



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 29/07/2026

HORÁRIO: 09:00

O envio das propostas e dos documentos de habilitação deverá ser realizado até, no máximo, 1 (uma) hora antes da data prevista para a abertura das propostas comerciais.

Pedidos de esclarecimentos: até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

Impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://eloimendes.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br e/ou
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO: Nº 105/2026

PROCESSO Nº 105/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026
TIPO: Menor Preço Por Lote
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO LAZER E CULTURA
DATA: 29/07/2026
LOCAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº. 225, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Natal Donizetti Cadorini, torna público, para conhecimento dos interessados, que em ato público, será realizada a licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento Menor Preço Por Lote, sob a forma de fornecimento parcelado, para PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO..

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ NO DIA 29/07/2026, ÀS 09:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 15. DO RECURSO**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 19. DAS OBRIGAÇÕES**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DO PAGAMENTO**
- 22. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**
- 23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Objeto;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Riders
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Minuta de Contrato;
ANEXO VI – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo II), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: própria.

2.1.1: Valor: R\$ 479.542,13 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

2.1.2 Dotações:

Reduzido Dotação	Fonte de Recurso
182	1.500.99

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Por Lote

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

4.3. É vedada a participação nesse pregão de:

- a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);
- c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

5.2. O cadastro no sítio eletrônica é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

5.7.1. Não será o Município ou a administração responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.3. Em casos onde o sistema possui somente um campo, porém pede-se múltiplas documentações, utilizar de formatos de compressão de arquivos (.zip , .rar , .7z) ou ferramentas / softwares que mesclam documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.8. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação.

6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do pregoeiro. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.

6.11.2. Em caso de um novo item ser dado a vitória à empresa que já enviou proposta readequada, uma outra deverá ser submetida com o novo item, que contenha todos os itens anteriores ou somente o novo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua **proposta mediante o preenchimento**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1. No caso do objeto se tratar de serviços, os campos relacionados à marca e fabricante não são desclassificatórios quando não preenchidos

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Sendo que qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pela Controladoria Geral do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, conforme sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global por lote.

10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor menor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso ocorra, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O pregoeiro, durante a fase de lances, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o pregoeiro verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

13.1.2. Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

13.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;

13.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

13.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Portal de Compras Públicas.

13.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item deste Edital.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
H	Documentação de identificação do Sócio/Representante Legal da empresa.

13.5.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
P	Balanço patrimonial e a demonstração contábil referente ao último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
Q	Prova de inscrição da licitante junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU -Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de certidão de regularidade vigente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

	registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.
R	Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa para execução dos serviços, sendo Engenheiro Civil ou Mecânico para as estruturas a ser montadas e Engenheiro Elétrico para as estruturas elétricas, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou de Arquiteto Urbanista junto do CAU -Conselho de Arquitetura e Urbanismo, se permitido pelas regras do respectivo conselho a emissão de ARTT para as estruturas metálicas e elétrica, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.
S	Prova de inscrição da licitante junto ao IMA -Instituto Mineiro de Agropecuária, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.
T	Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa junto ao IMA -Instituto Mineiro de Agropecuária para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CRMV -Conselho Regional de Medicina Veterinária, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.
U	As comprovações como responsável ou responsáveis técnicos como Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Elétrico, Arquiteto Urbanista, Médico Veterinário e dos Juizes Fiscais de Brete da licitante para execução dos serviços, se dará através de cópias válidas de um dos seguintes documentos: -Ficha de registro de emprego; -CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social; -Contrato Social, se proprietário; -Registro no CREA ou CAU como responsável técnico; -Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.
V	Os atestados de capacidade técnicas específicos constam da descrição dos itens, de acordo com cada um área de atuação e necessidade técnica.
W	Comprovação que o veterinário responsável pela licitante possua habilitação para emissão de Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), devendo ainda transportar os animais em veículos apropriados e providenciar às suas expensas o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.
X	Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto dos artigos 21 e 22 da Lei Federal Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Y	Exige-se a apresentação por parte da empresa participante do certame de, minimamente, 02 (dois) atestados de capacidade técnicos emitidos por diferentes pessoas jurídicas e que digam respeito ao fornecimento dos produtos semelhantes aos objetos desta licitação.
Z	Declaração de filiação emitida pelo CNAR, atestando a filiação do juiz de rodeio e/ou arena a entidade além de estar em dia com suas obrigações financeiras.
Z.1	Atestado de Visita técnica assinado pela Comissão Organizadora DA EXPOEM 2026, comprovando de que algum representante qualificado da empresa visitou o local e tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação, tendo ciência da obrigatoriedade de profissionais também responsáveis como: Engenheiro elétrico, Engenheiro civil e Veterinário. A visita técnica deverá ser feita até 01 (um) dia antecedente da data do processo licitatório das 8h às 16h. O agendamento da visita deverá ser realizado através do email: licita@eloimendes.mg.gov.br. Em caso de impossibilidade ou pelo já conhecimento prévio por parte da licitante do local de realização do evento, a mesma deverá fornecer declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação, tendo ciência da obrigatoriedade de profissionais também responsáveis como: Engenheiro elétrico, Engenheiro civil e Veterinário.

13.6.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.6.2. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante (inciso VI do art. 12; §1º do art. 68 e art. 87, todos da Lei nº 14.133/2021).

13.6.3. Poderá ser concedido ao licitante, uma única vez, no âmbito de diligência, o prazo de 30 (trinta) minutos para suprir omissões ou sanear os seus documentos de habilitação.

13.6.4. A diligência prevista no item 13.6.3 não se destina à apresentação extemporânea de documentos de habilitação não enviados no prazo estabelecido no edital, especialmente nos casos de ausência total da documentação, hipótese em que a licitante será inabilitada, admitindo-se sua realização apenas para suprir omissões pontuais ou promover o saneamento de falhas formais em documentos já apresentados.

13.6.5. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.6.6. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15. DO RECURSO

15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a ADJUDICATÁRIA.

16.3. O prazo de convocação será de **05 (cinco) dias úteis** e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

16.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

16.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

16.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4. A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5. Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

17.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os bens/serviços serão entregues conforme cronograma abaixo:

LOTE	DATA E HORA LIMITE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO E/OU MONTAGEM DE ESTRUTURA
LOTE 1	31/08/2026 ÀS 12:00
LOTE 2	02/09/2026 ÀS 12:00

18.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

18.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

18.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, Prefeitura Municipal de Elói Mendes encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 Os serviços serão recebidos em remessa única, observando-se o prazo estabelecido no cronograma, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

19.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

19.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

19.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

19.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.

19.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.

19.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

19.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Nos termos do art. 48 da Lei Nº 14.133/2021, em caso de necessidade, e, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem executados para realização do evento, uma vez que diversas atividades/serviços acessórios são imprescindíveis para concretização do objeto licitado, fica autorizada a execução por terceiros de atividades acessórias ao objeto da presente licitação, ficando o licitante contratado ciente que possui responsabilidade sobre toda a atividade decorrente do cumprimento da execução contratual decorrente do presente processo licitatório.

19.2.3. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

19.2.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

19.2.5. Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;

19.2.6. Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Elói Mendes funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

19.2.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 15 (quinze) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:

BANCO:AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

21.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

21.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal de Elói Mendes autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

21.7. Quando ocorrer a situação prevista no 21.5., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

21.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

21.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

21.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

22. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.

22.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

22.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Prefeitura Municipal de Elói Mendes indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.7.1 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

22.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.

24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.11.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

24.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.13. Fica eleito o Município de Elói Mendes - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Elói Mendes pelo e-mail pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.

24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.

24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Riders;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, 10 de julho de 2026

Natal Donizetti Cadorini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
LOTE 01					
1	9508	CENÁRIO DE ABERTURA DE TODOS OS DIAS DO RODEIO - Cenário de abertura de todos os dias do rodeio.	UN	1.00	11.500.00
2	9515	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO COM RENOME NACIONAL OU INTERNACIONAL, CADASTRADO NO CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) - Comentarista profissional de rodeio com renome nacional ou internacional, cadastrado no CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), sendo obrigatória a apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica referentes à realização de serviços desta natureza em	UN	1.00	6.333.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		avertos anteriores. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.			
3	9518	COMPETIDORES PROFISSIONAIS DE RODEIO, UNIFORMIZADOS, INSCRITOS NO RESPECTIVO CAMPEONATO, COM APRESENTAÇÃO, A SEU TEMPO E MODO, DE SUAS RESPECTIVAS CREDENCIAIS. - Competidores profissionais de rodeio, uniformizados, inscritos no respectivo campeonato, com apresentação, a seu tempo e modo, de suas respectivas credenciais. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.	UN	20.00	1.000.00
4	9507	CONJUNTO DE ARENA COMPLETA PARA RODEIO, DEVIDAMENTE ESTRUTURADA, COM PINTURA DE BOA QUALIDADE E MATERIAL EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - contendo, no mínimo:	UN	1.00	20.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		a) 06 (seis) porteiras de bretes com no mínimo 1,80m de altura por 2,45m de comprimento por 0,60cm de rodapé fechado em lona confeccionado em PVC de alta resistência em cores a serem definidas pela administração; b) Arena com 24 metros de largura por 30 metros de comprimento de grades de fechamentos nas medidas mínimas de 3m de comprimento por 2m de altura; c) 01 (um) portão central; d) 08 (oito) rotas de fuga em portões; e) 02 (dois) portões “bate-cara”; f) 02 (dois) “portões peão”; g) 09 (nove) currais com peças de 3m de comprimento por 2m de altura, contendo brete de isolamento para retirada do seden e 4 bretes de espera. A estrutura deverá conter tamanho suficiente para abrigar regularmente 40 (quarenta) touros em manejo. NOTA: Toda a estrutura deverá estar em conformidade com o Manual de Conduta de			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		Bons Tratos aos Animais.			
5	9511	DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) DE RECONHECIDA IDONEIDADE PARA ATENDIMENTO DOS ANIMAIS E COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - Disponibilização de 01 (um) médico(a) veterinário(a) de reconhecida idoneidade para atendimento dos animais e com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, responsável pelo cuidados dos animais durante o evento, devendo este profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento, o recolhimento das taxas devidas e liberação da participação dos animais.	UN	1.00	4.333.33
6	9523	FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA FILMAGEM DO RODEIO E INTEGRAÇÃO TOTAL	SV	1.00	19.333.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		PARA REPRODUÇÃO DA GRAVAÇÃO NOS TELÕES DE LED QUE SERÃO INSTALADOS NA LATERAL DO PALCO PRINCIPAL - FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - Disponibilização de estrutura completa para filmagem do rodeio e integração total para reprodução da gravação nos telões de led que serão instalados na lateral do palco principal, exigências mínimas: - 5 câmeras em ful hd que deverão ser distribuídas; duas no bretes, duas laterais nas laterais da arena e uma no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e patrocinadores todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo. Obs.: deverá ser filmado todo o rodeio para ser transmitido nos telões, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões. As câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras. Também deverá ser filmado flash de toda a festa, e 2 dias			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		antes deverá ser editado as logomarcas das empresas patrocinadoras e caso seja necessário deverá ser filmado estas empresas para edição e divulgação nos telões com imagem e som. - Ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras tendo replay instantâneo em p 10, uma mesa de corte que deverá conter o sistema chromakey para efeito do rodeio eletrônico, ou seja, deverão ser enviados aos telões as seguintes informações; nome do peão sua cidade natural c currículo, o nome do touro a cia de rodeio, cronometro que aciona a campainha aos 8 segundos e informa a nota do peão. - A empresa deverá ter profissionais suficientes para atender os serviços descritos inclusive um funcionário dentro da arena com um microfone interno para repassar as informações necessárias para o estúdio para que possam executar o rodeio digital.			
7	9521	FIVELAS PERSONALIDADES DE PREMIAÇÃO, DEVENDO AS	UN	14.00	303.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		MEDIDAS, LOGO, ESCRITAS E MODELO SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOEM 2026 - Fivelas personalidades de premiação, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela administração municipal, através da comissão organizadora da EXPOEM 2026, para premiar: a) Os competidores classificados entre a 1ª e a 5ª colocação; b) A melhor boiada; c) O melhor touro Personalização e confecção de cheques cenográficos em PVC ou material similar, em formato gigante, destinados à representação simbólica das premiações, contendo os respectivos valores a serem exibidos durante as cerimônias de pódio e entrega de prêmios.			
9	9533	FORNECIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA	SV	4.00	3.333.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA COM 10 PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS. - Fornecimento de equipe especializada para a montagem e desmontagem de estrutura com 10 pessoas treinadas e habilitadas.			
10	9530	FORNECIMENTO DE FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA MEDINDO 2,1MTS DE ALTURA. - Fornecimento de fechamento em chapa de ferro galvanizada medindo 2,1mts de altura.	M	140.00	53.33
11	9531	FORNECIMENTO DE GRADIL METÁLICO MEDINDO 2X1,2M PARA CONTROLE DE ACESSO - Fornecimento de gradil metálico medindo 2x1,2m para controle de acesso	M	140.00	38.33
14	9509	ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO, COMPOSTA POR, NO MÍNIMO: 08 (OITO) TORRES DE BUXTRUSS, COM 12 (DOZE) MINI-BRUTTS, 08 (OITO)	UN	1.00	17.333.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		MOOVING HEAD BEAN 7R, 04 (QUATRO) MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 (QUATRO) STROBOS DE 3.000 (TRÊS MIL) WATTS; - Iluminação para arena de rodeio, composta por, no mínimo: 08 (oito) torres de buxtruss, com 12 (doze) mini-brutts, 08 (oito) Mooving Head Bean 7r, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts;			
15	9512	JUIZ PROFISSIONAL DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, CADASTRADO NO CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) - Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, cadastrado no CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) com apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica com apresentação de documentos que comprovem a participação do profissional em eventos de renome nacional ou internacional com apresentação de notas em telões, até o ato da assinatura do contrato,	UN	3.00	3.166.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		sendo 01 (um) deles juiz de brete. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.			
16	9519	LAÇADOR DE ARENA - PROFISSIONAL , MONTADO À CAVALO, PARA LIVRAR OS PEÕES DE QUEDAS E AGILIZAR A VOLTA DOS ANIMAIS AOS BRETES - Laçadores de Arena - Profissional , montado à cavalo, para livrar os peões de quedas e agilizar a volta dos animais aos bretes, garantindo a rapidez entre uma montaria e outra. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.	UN	1.00	4.833.33
17	9514	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO COM RENOME NACIONAL OU INTERNACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - Locutor profissional de rodeio com renome nacional ou internacional, com	UN	2.00	8.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, onde tenha participado de festas de rodeio de renome nacional ou internacional, treinado e habilitado com as seguinte funções: a) apresentar competidores e suas performances com habilidades para manter o público animado e informado; b) fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicos e tradicionais dos campeonatos de rodeio, com o objetivo de animar e entreter o público. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.			
19	9528	PAINEL DE LED SISTEMA P6 – MODELO OUTDOOR ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 3,00 X 2,00 MTS - Painele de led sistema p6 – modelo outdoor alta resolução medindo 3,00 x 2,00 mts; cada painele suportável a chuva e deverão conter no mínimo 06 placas para reposição. Com processadora e todos os recursos para transmissão ao vivo e gravação de shows e	UN	2.00	8.166.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		rodeio. Os painéis deverão ser devidamente instalados nas laterais do palco principal, um de cada lado.			
20	9527	PAINEL EM LYCRA SUBLIMADA NA TESTEIRA DO PALCO, RESISTENTE AO TEMPO, MEDINDO 15,00 X 1,00 MTS - Pannel em lycra sublimada na testeira do palco, resistente ao tempo, medindo 15,00 x 1,00 mts em cores a serem determinadas pela administração municipal, com impressão do logo da EXPOEM 2026 e Brasão do Município de Elói Mendes ao centro, devidamente instalada na parte superior do palco principal com iluminação com holofotes próprios para destaque do pannel.	UN	1.00	11.866.67
21	9526	PALCO PRINCIPAL: FORNECIMENTO DE PALCO DIMENSÕES MÍNIMAS 16X13 - PALCO PRINCIPAL: Fornecimento de palco dimensões mínimas 16x13 em estrutura de teto toda treliçada, galvanizada, em alumínio ou pintada em alumínio; piso antiderrapante, modular, de sistema de roseta e garra (andaime	UN	1.00	31.333.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		desmontável), com altura mínima de 2,20 mts do nível do chão que pode variar até 2,70 mts, se houver desnível do terreno, com altura do piso ao teto de até 7 mts de altura; coberto com lona de vinil autoextinguível na cor branca; contendo 04 camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 mts de comprimento por 2,20 mts de altura, todo fechado em placas de actanorm, montados na mesma altura do nível do palco; 02 áreas de serviço nas laterais do palco mínimo de 2 mts largura por 4 mts de comprimento, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 housemix com 1º piso a 0,45 mts do chão, com dimensões mínimas de 2 metros de largura por 4 metros de comprimento, com opção de montagem de 2º piso; 02 torres fly com dimensões mínimas de 2,40 mts de largura por 2,40 mts de comprimento por 9 mts de altura; os camarins, as áreas de serviço e a house mix devem ser cobertos com tenda chapéu de bruxa com lonas auto extingüíveis e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação. Além			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		disso, deve ser feita uma passarela em forma de T na altura do palco com 6,60x2,20 metros de largura a partir do palco por 11,00x2,20 metros de largura paralela ao palco. Nas laterais do palco deverá ser montada uma estrutura de treliças Q30 para suporte dos painéis de led e acabamento da frente do palco. Estrutura com ART de montagem do Profissional devidamente credenciado ao CREA e Laudo Técnico de Engenheiro. (Seguir desenho da máscara do palco). Devem ser instalados também na lateral do palco 2 Canhões Sky Walker Xenon 4000w 6200k 4 Estágios Com Giro 220v para projeção de luzes no céu durante o evento.			
22	9517	PORTEIROS PROFISIONAIS DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - Porteiros profisionais de rodeio com reconhecimento nacional, sendo	UN	2.00	1.397.74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		obrigatória a apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica referentes à realização de serviços desta natureza em eventos anteriores. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.			
23	9520	PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AOS VENCEDORES DO RODEIO EM TOUROS, CUJO VALOR MÍNIMO É FIXADO EM R\$ 30.000,00 (TRENTA MIL REAIS) A SER DISTRIBUÍDO A CRITÉRIO DO EXECUTOR. - A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor mínimo é fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser distribuído a critério do executor. NOTA: Os valores das premiações deverão ser líquidos, sempre a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários.	UN	1.00	30.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

24	9522	REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO, JÁ QUE TAL ATIVIDADE SE INSERE NO CONTEXTO TRADICIONAL DO RODEIO E DA CULTURA POPULAR LOCAL. - Realização de show pirotécnico durante os 04 (quatro) dias de evento, já que tal atividade se insere no contexto tradicional do rodeio e da cultura popular local. O show pirotécnico deverá ser realizado sem estampido sonoro e deverá conter fornecido por empresas que tenham profissionais habilitados para o manuseio e execução dos materiais, equipamentos e serviços desta natureza. O serviço deve ser executada de maneira igual ou superior a: - 03/09/2026 (quinta-feira): 02 (duas) dirandelas 468 tiros e de 1 cor; - 04/09/2026 (sexta-feira): a) 01 (um) piromusical; b) 01 (uma) cascata; c) arena global com torta no centro para entrada do locutor e demais integrantes do rodeio; b) 01 (uma) torta do lado de fora com	SV	1.00	15.666.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		duração de 2:30 (dois minutos e trinta segundos); - 05/09/2026 (sábado): a) 01 (uma) cascata; b) arena global com torta no centro para entrada do locutor e demais integrantes do rodeio; c) 01 (uma) torta do lado de fora com duração de 2:30 (dois minutos e trinta segundos); - 06/09/2026 (domingo): a) 01 (uma) cascata; b) arena global com torta no centro para entrada do locutor e demais integrantes do rodeio; c) 01 (uma) torta do lado de fora com duração de 2:30 (dois minutos e trinta segundos); - Premiação dos vencedores em cerimônia de pódio, com utilização de efeitos especiais, incluindo fogos de artifício e chuva de papel picado.			
25	9524	RODEIO EM CARNEIROS ÀS DESTINADO ÀS CRIANÇAS PRESENTES NO EVENTO, COM A REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) MONTARIAS - Rodeio em carneiros destinado às crianças presentes no evento, com a realização de 20 (vinde) montarias. A contratada	SV	20.00	483.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		deverá disponibilizar todos os animais, equipamentos de segurança necessários e uniforme padronizado para cada participante, garantindo a adequada organização e identificação das crianças durante a atividade.			
26	9513	SALVA-VIDAS PROFISSIONAL DE RODEIO, CADASTRADO NA UNSVR (UNIÃO NACIONAL DE SALVA VIDAS DE RODEIO) - Salva-vidas profissional de rodeio, cadastrado na UNSVR (União Nacional de Salva Vidas de Rodeio), com apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica referentes à realização de serviços desta natureza em eventos anteriores. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado	UN	3.00	1.777.78
27	9516	SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS PEÕES, PROFISSIONAIS E EQUIPE QUE ATUAM NA REALIZAÇÃO DO RODEIO. - Seguro de vida para todos os peões, profissionais e equipe	UN	1.00	3.166.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		que atuam na realização do rodeio.			
28	9532	SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS PARA SANITÁRIOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESTACIONAMENTO, CAMAROTES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, INFORMAÇÕES E OUTROS DE INTERESSE PÚBLICO. - Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, saídas de emergência, informações e outros de interesse público.	SV	1.00	9.166.67
30	9534	TENDAS 10X10M ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM ALTURA MÍNIMA DE 3,5M EQUIPADAS COM LONA ANTICHAMAS, CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODA SUA EXTENSÃO. - Tendas 10x10m estilo chapéu de bruxa com altura mínima de 3,5m equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda sua extensão.	UN	2.00	2.100.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

31	9536	TENDAS 4X4M COM BALCÃO ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM ALTURA MÍNIMA DE 3,5M EQUIPADAS COM LONA ANTICHAMAS, CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODA SUA EXTENSÃO. - Tendas 4x4m com balcão estilo chapéu de bruxa com altura mínima de 3,5m equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda sua extensão.	UN	2.00	666.67
32	9535	TENDAS 4X4M ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM ALTURA MÍNIMA DE 3,5M EQUIPADAS COM LONA ANTICHAMAS, CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODA SUA EXTENSÃO. - Tendas 4x4m estilo chapéu de bruxa com altura mínima de 3,5m equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda sua extensão.	UN	2.00	633.33
33	9510	TOUROS TREINADOS QUE COMPROVEM	UN	1.00	22.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		SUA GRANDE CAPACIDADE FÍSICA E TÉCNICA ONDE JÁ TENHAM PARTICIPADO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) GRANDE FESTA DE RODEIO DE RENOME NACIONAL - Touros treinados que comprovem sua grande capacidade física e técnica onde já tenham participado de no mínimo 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional , treinados para campeonatos de rodeio com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transpote de Animais), a serem transportados em veículos apropriados. Os animais deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, com atestado firmado por veterinário responsável que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem. Os animais deverão receber água e ração de qualidade enquanto permanecerem nas querências e local apropriado para descanso. NOTA: Toda a estrutura e condicionamento dos animais são de inteira			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		responsabilidade do contratado. A empresa licitante deverá realizar o rodeio na seguinte formatação, sendo 20 montarias por noite, com apresentações de quinta-feira (03/09/2026) a domingo (06/09/2026): - Dia 03/09/2026 (quinta-feira), realização de 15 montarias classificatórias, com a participação exclusiva dos competidores do município, sendo classificados os 2 (dois) melhores colocados para as etapas subsequentes.- Dia 04/09/2026 (sexta-feira), montarias classificatórias; - Dia 05/09/2026 (sábado), montarias classificatórias; - Dia 06/09/2026 (domingo), final.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

LOTE 02

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
8	9537	FORNECER TODA A ESTRUTURA DE SOM, EFEITO, ILUMINAÇÃO E LED DO PALCO PRINCIPAL de acordo com rider técnico das atrações musicais contratadas (vide anexo) e para o funcionamento dos profissionais do rodeio. Alimentação, estadia e transporte dos equipamentos e da equipe de montagem são de responsabilidade da contratada. Anexos: - Rider Técnico: Matteo e Guilherme - Rider Técnico: Antony e Gabriel - Rider Técnico: Munhoz e Mariano - Rider Técnico: DJ Kevin - Rider Técnico: Sami Rico	SV	4.00	25.833.33
12	9538	GERADOR DE ENERGIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Grupo de Geradores de energia de 250 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de	UN	2.00	12.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		evento, um em funcionamento e outro de stand by; incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes, e demais solicitadas pela comissão organizadora.profissional de rodeio			
13	9540	ILUMINAÇÃO PALCO 2 - Disponibilização de equipamentos de iluminação de pequeno porte, composto por, no mínimo: 6 HOLOFOTES PAR LED RGBW 3 WATTS; 4 ATOMIC LED E 2 MOVING BEAN 7R, 1 MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS.	SV	2.00	2.166.66
18	9529	PAINEL DE LED CENTRAL DO PALCO PRINCIPAL MODELO OUTDOOR ALTA RESOLUÇÃO	UN	1.00	14.166.66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		MEDINDO 6X3 MTS.			
29	9539	SOM PALCO 2 – Disponibilização de equipamentos de som de pequeno porte, composto por, no mínimo: 02 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X18 1000 WATTS; 02 CAIXAS DE DEFINIÇÃO 2X 12 E DRIVER TITANIO 1 RACK DE AMPLIFICADORES COM UM AMPLIFICADOR DE 5000 WATTS PARA SUB GRAVES ,1 DE 3000 WATTS PARA MEDIO GRAVES E 1 DE 600 PARA MEDIOS AGUDOS. 1 PROCESSADOR DIGITAL 3VIAS ESTEREO; 1 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTERIO; 1 MIXER 16 CANAIS DIGITAL; 2 MIC UHF/SEM FIO TIPO BETA 58; 2 PEDESTAIS TIPO GIRAFA; 2 MONITORES FALANTE DE 12 E DRIVER T.I (RETORNO);	SV	2.00	5.000.00

MÉDIA GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 323.708,71

MÉDIA GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 155.833,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado ao Edital de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório. Os mesmos itens e condições presentes no edital estão presentes neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Lotes:

LOTE 1 – ESTRUTURA, RODEIO E ITENS RELACIONADOS			
	DESCRIÇÃO	QTDA	UNI
01	Conjunto de arena completa para rodeio, devidamente estruturada, com pintura de boa qualidade e material em ótimo estado de conservação, contendo, no mínimo: a) 06 (seis) porteiras de bretes com no mínimo 1,80m de altura por 2,45m de comprimento por 0,60cm de rodapé fechado em lona confeccionado em PVC de alta resistência em cores a serem definidas pela administração; b) Arena com 24 metros de largura por 30 metros de comprimento de grades de fechamentos nas medidas mínimas de 3m de comprimento por 2m de altura; c) 01 (um) portão central; d) 08 (oito) rotas de fuga em portões; e) 02 (dois) portões “bate-cara”; f) 02 (dois) “portões peão”; g) 09 (nove) currais com peças de 3m de comprimento por 2m de altura, contendo brete de isolamento para retirada do seden e 4 bretes de espera. A estrutura deverá conter tamanho suficiente para abrigar regularmente 40 (quarenta) touros	01	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

	em manejo.		
	NOTA: Toda a estrutura deverá estar em conformidade com o Manual de Conduta de Bons Tratos aos Animais.		
02	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio.	01	UNI
03	Iluminação para arena de rodeio, composta por, no mínimo: 08 (oito) torres de buxtruss, com 12 (doze) mini-brutts, 08 (oito) Moving Head Beam 7r, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts;	01	UNI
04	Touros treinados que comprovem sua grande capacidade física e técnica onde já tenham participado de no mínimo 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, treinados para campeonatos de rodeio com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados. Os animais deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, com atestado firmado por veterinário responsável que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem. Os animais deverão receber água e ração de qualidade enquanto permanecerem nas quercências e local apropriado para descanso. NOTA: Toda a estrutura e condicionamento dos animais são de inteira responsabilidade do contratado. A empresa licitante deverá realizar o rodeio na seguinte formatação, sendo 20 montarias por noite, com apresentações de quinta-feira (03/09/2026) a domingo (06/09/2026): - Dia 03/09/2026 (quinta-feira), realização de 15 montarias classificatórias, com a participação exclusiva dos competidores do município, sendo classificados os 2 (dois) melhores colocados para as etapas subsequentes.- Dia 04/09/2026 (sexta-feira), montarias classificatórias; - Dia 05/09/2026 (sábado), montarias classificatórias; - Dia 06/09/2026 (domingo), final.	01	UNI
05	Disponibilização de 01 (um) médico(a) veterinário(a) de reconhecida idoneidade para atendimento dos animais e com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, responsável pelo cuidados dos animais durante o evento, devendo este profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento, o recolhimento das taxas devidas e liberação da participação dos animais.	01	UNI
06	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, cadastrado no CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) com apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica com apresentação de documentos que comprovem a participação do profissional em eventos de renome nacional ou internacional com apresentação de notas em telões, até o ato da assinatura do contrato, sendo 01 (um) deles juiz de brete. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.	03	UN
07	Salva-vidas profissional de rodeio, cadastrado na UNSVR (União Nacional de Salva Vidas de Rodeio), com apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica referentes à realização de serviços desta natureza em eventos anteriores. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.	03	UN
08	Locutor profissional de rodeio com renome nacional ou internacional, com apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, onde tenha participado de festas de rodeio de renome nacional ou internacional, treinado e habilitado com as seguintes funções: a) apresentar competidores e suas performances com habilidades para manter o público	02	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

	animado e informado; b) fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicos e tradicionais dos campeonatos de rodeio, com o objetivo de animar e entreter o público. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.		
09	Comentarista profissional de rodeio com renome nacional ou internacional, cadastrado no CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), sendo obrigatória a apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica referentes à realização de serviços desta natureza em eventos anteriores. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.	01	UN
10	Seguro de vida para todos os peões, profissionais e equipe que atuam na realização do rodeio.	01	UN
11	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, sendo obrigatória a apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica referentes à realização de serviços desta natureza em eventos anteriores. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.	02	UN
12	Competidores profissionais de rodeio, uniformizados, inscritos no respectivo campeonato, com apresentação, a seu tempo e modo, de suas respectivas credenciais. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.	20	UN
13	Laçados de Arena - Profissional, montado à cavalo, para livrar os peões de quedas e agilizar a volta dos animais aos bretes, garantindo a rapidez entre uma montaria e outra. NOTA: Hospedagem e alimentação dos profissionais por conta do contratado.	01	UN
14	A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor mínimo é fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser distribuído a critério do executor. NOTA: Os valores das premiações deverão ser líquidos, sempre a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários.	01	UN
15	Fivelas personalizadas de premiação, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela administração municipal, através da comissão organizadora da EXPOEM 2026, para premiar: a) Os competidores classificados entre a 1ª e a 5ª colocação; b) A melhor boiada; c) O melhor touro Personalização e confecção de cheques cenográficos em PVC ou material similar, em formato gigante, destinados à representação simbólica das premiações, contendo os respectivos valores a serem exibidos durante as cerimônias de pódio e entrega de prêmios.	14	UN
16	Realização de show pirotécnico durante os 04 (quatro) dias de evento, já que tal atividade se insere no contexto tradicional do rodeio e da cultura popular local. O show pirotécnico deverá ser realizado sem estampido sonoro e deverá conter fornecido por empresas que tenham profissionais habilitados para o manuseio e execução dos materiais, equipamentos e serviços desta natureza. O serviço deve ser executado de maneira igual ou superior a: - 03/09/2026 (quinta-feira): 02 (duas) dirandelas 468 tiros e de 1 cor;	01	SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

	- 04/09/2026 (sexta-feira): a) 01 (um) piromusical; b) 01 (uma) cascata; c) arena global com torta no centro para entrada do locutor e demais integrantes do rodeio; b) 01 (uma) torta do lado de fora com duração de 2:30 (dois minutos e trinta segundos); - 05/09/2026 (sábado): a) 01 (uma) cascata; b) arena global com torta no centro para entrada do locutor e demais integrantes do rodeio; c) 01 (uma) torta do lado de fora com duração de 2:30 (dois minutos e trinta segundos); - 06/09/2026 (domingo): a) 01 (uma) cascata; b) arena global com torta no centro para entrada do locutor e demais integrantes do rodeio; c) 01 (uma) torta do lado de fora com duração de 2:30 (dois minutos e trinta segundos); - Premiação dos vencedores em cerimônia de pódio, com utilização de efeitos especiais, incluindo fogos de artifício e chuva de papel picado.		
17	FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - Disponibilização de estrutura completa para filmagem do rodeio e integração total para reprodução da gravação nos telões de led que serão instalados na lateral do palco principal, exigências mínimas: - 5 câmeras em ful hd que deverão ser distribuídas; duas no bretes, duas laterais nas laterais da arena e uma no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e patrocinadores todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo. Obs.: deverá ser filmado todo o rodeio para ser transmitido nos telões, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões. As câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras. Também deverá ser filmado flash de toda a festa, e 2 dias antes deverá ser editado as logomarcas das empresas patrocinadoras e caso seja necessário deverá ser filmado estas empresas para edição e divulgação nos telões com imagem e som. - Ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras tendo replay instantâneo em p 10, uma mesa de corte que deverá conter o sistema chromakey para efeito do rodeio eletrônico, ou seja, deverão ser enviados aos telões as seguintes informações; nome do peão sua cidade natural c currículo, o nome do touro a cia de rodeio, cronometro que aciona a campainha aos 8 segundos e informa a nota do peão. - A empresa deverá ter profissionais suficientes para atender os serviços descritos inclusive um funcionário dentro da arena com um microfone interno para repassar as informações necessárias para o estúdio para que possam executar o rodeio digital.	01	SERVIÇO
18	Rodeio em carneiros destinado às crianças presentes no evento, com a realização de 20 (vinte) montarias. A contratada deverá disponibilizar todos os animais, equipamentos de segurança necessários e uniforme padronizado para cada participante, garantindo a adequada organização e identificação das crianças durante a atividade.	20	SERVIÇO
19	PALCO PRINCIPAL: Fornecimento de palco dimensões mínimas 16x13 em estrutura de teto toda treliçada, galvanizada, em alumínio ou pintada em alumínio; piso antiderrapante, modular, de sistema de roseta e garra (andaime desmontável), com altura mínima de 2,20 mts do nível do chão que pode variar até 2,70 mts, se houver desnível do terreno, com altura do piso ao teto de até 7 mts de altura; coberto com lona de vinil autoextinguível na cor branca; contendo	01	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

	04 camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 mts de comprimento por 2,20 mts de altura, todo fechado em em placas de actanorm, montados na mesma altura do nível do palco; 02 áreas de serviço nas laterais do palco mínimo de 2 mts largura por 4 mts de comprimento, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 housemix com 1º piso a 0,45 mts do chão, com dimensões mínimas de 2 metros de largura por 4 metros de comprimento, com opção de montagem de 2º piso; 02 torres fly com dimensões mínimas de 2,40 mts de largura por 2,40 mts de comprimento por 9 mts de altura; os camarins, as áreas de serviço e a house mix devem ser cobertos com tenda chapéu de bruxa com lonas auto extingüíveis e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação. Além disso, deve ser feita uma passarela em forma de T na altura do palco com 6,60x2,20 metros de largura a partir do palco por 11,00x2,20 metros de largura paralela ao palco. Nas laterais do palco deverá ser montada uma estrutura de treliças Q30 para suporte dos painéis de led e acabamento da frente do palco. Estrutura com ART de montagem do Profissional devidamente credenciado ao CREA e Laudo Técnico de Engenheiro. (Seguir desenho da máscara do palco). Devem ser instalados também na lateral do palco 2 Canhões Sky Walker Xenon 4000w 6200k 4 Estágios Com Giro 220v para projeção de luzes no céu durante o evento.		
20	Painel em lycra sublimada na testeira do palco, resistente ao tempo, medindo 15,00 x 1,00 mts em cores a serem determinadas pela administração municipal, com impressão do logo da EXPOEM 2026 e Brasão do Município de Elói Mendes ao centro, devidamente instalada na parte superior do palco principal com iluminação com holofotes próprios para destaque do painel.	01	UN
21	Painel de led sistema p6 – modelo outdoor alta resolução medindo 3,00 x 2,00 mts; cada painel portátil a chuva e deverão conter no mínimo 06 placas para reposição. Com processadora e todos os recursos para transmissão ao vivo e gravação de shows e rodeio. Os painéis deverão ser devidamente instalados nas laterais do palco principal, um de cada lado.	02	UN
22	Fornecimento de fechamento em chapa de ferro galvanizada medindo 2,1mts de altura.	140	METROS
23	Fornecimento de gradil metálico medindo 2x1,2m para controle de acesso	140	METROS
24	Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, saídas de emergência, informações e outros de interesse público.	01	SERVIÇO
25	Fornecimento de equipe especializada para a montagem e desmontagem de estrutura com 10 pessoas treinadas e habilitadas.	04	SERVIÇO
26	Tendas 10x10m estilo chapéu de bruxa com altura mínima de 3,5m equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda sua extensão.	02	UN
27	Tendas 4x4m estilo chapéu de bruxa com altura mínima de 3,5m equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda sua extensão.	02	UN
28	Tendas 4x4m com balcão estilo chapéu de bruxa com altura mínima de 3,5m equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda sua extensão.	02	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

LOTE 2 – SOM, ILUMINAÇÃO, EFEITOS E ITENS RELACIONADOS			
	DESCRIÇÃO	QTDA	UNI
29	Fornecer toda a estrutura de SOM, EFEITO, ILUMINAÇÃO E LED DO PALCO PRINCIPAL de acordo com rider técnico das atrações musicais contratadas (vide anexo) e para o funcionamento dos profissionais do rodeio. Alimentação, estadia e transporte dos equipamentos e da equipe de montagem são de responsabilidade da contratada. Anexos: - Rider Técnico: Matteo e Guilherme - Rider Técnico: Antony e Gabriel - Rider Técnico: Munhoz e Mariano - Rider Técnico: DJ Kevin - Rider Técnico: Sami Rico	04	SERVIÇO
30	GERADOR DE ENERGIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Grupo de Geradores de energia de 250 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by; incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes, e demais solicitadas pela comissão organizadora.	02	UN
31	SOM PALCO 2 – Disponibilização de equipamentos de som de pequeno porte, composto por, no mínimo: 02 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X18 1000 WATTS; 02 CAIXAS DE DEFINIÇÃO 2X 12 E DRIVER TITANIO 1 RACK DE AMPLIFICADORES COM UM AMPLIFICADOR DE 5000 WATTS PARA SUB GRAVES, 1 DE 3000 WATTS PARA MEDIO GRAVES E 1 DE 600 PARA MEDIOS AGUDOS. 1 PROCESSADOR DIGITAL 3VIAS ESTEREO; 1 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTEREO; 1 MIXER 16 CANAIS DIGITAL; 2 MIC UHF/SEM FIO TIPO BETA 58; 2 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; 2 MONITORES FALANTE DE 12 E DRIVER T.I (RETORNO);	04	SERVIÇO
32	ILUMINAÇÃO PALCO 2 - Disponibilização de equipamentos de iluminação de pequeno porte, composto por, no mínimo: 6 HOLOFOTES PAR LED RGBW 3 WATTS; 4 ATOMIC LED E 2 MOVING BEAN 7R, 1 MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS.	04	SERVIÇO
33	Painel de led central do palco principal modelo outdoor alta resolução medindo 6x3 mts.	01	UN

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

nº. 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fornecedor(es) para PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO justifica-se pela relevância cultural, social e econômica do evento, o qual integra o calendário de manifestações populares de maior alcance e participação social, caracterizando-se como importante instrumento de valorização da cultura e incentivo ao turismo local.

A EXPOEM (Exposição Agropecuária de Elói Mendes), enquanto expressão legítima da cultura municipal, encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais. Assim, cabe ao Município promover ações que assegurem à população acesso a manifestações artísticas de qualidade, democratizando o lazer e fortalecendo a identidade cultural da coletividade.

A escolha do regime de empreitada global, por lote, apresenta-se como meio mais eficiente e de garantia de ampla competitividade entre os licitantes aptos a fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

os bens/serviços sem que haja a prejudicialidade da realização da festividade em comemoração ao aniversário do Município de Elói Mendes.

Além do benefício cultural, a contratação dos referidos serviços para realização do evento gera impactos positivos na economia local, promovendo incremento significativo nas atividades comerciais, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação, transporte e comércio em geral, resultando em geração temporária de emprego e aumento indireto da arrecadação municipal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende plenamente ao interesse público, por contribuir para a integração social, fortalecimento da imagem institucional do Município e promoção do turismo regional, além de fomentar a economia criativa, segmento reconhecido como vetor relevante de desenvolvimento social e econômico.

Dessa forma, considerando a relevância e a tradição do evento EXPOEM, o retorno social esperado, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por se tratar de medida oportuna, conveniente e alinhada às políticas públicas municipais de cultura, turismo e lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.

5. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

5.1. O custo aproximado da contratação é de R\$ 479.542,03;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão Organizadora da EXPOEM 2026, que será designada através de ato administrativo específico.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

- 6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;
- 6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
- 6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. DA MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS/ITENS

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s), obrigam-se a:

7.1.1. Toda a estrutura, bem como os serviços e itens licitados deverão ser disponibilizados e/ou montados, conforme for o caso, conforme cronograma a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

LOTE	DATA E HORA LIMITE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO E/OU MONTAGEM DE ESTRUTURA
LOTE 1	31/08/2026 ÀS 12:00
LOTE 2	02/09/2026 ÀS 12:00

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins, conforme rege o edital.

8.2. Para cumprimento da qualificação técnica será exigida da empresa proponente, a seguinte documentação:

A - Prova de inscrição da licitante junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU -Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.

B - Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa para execução dos serviços, sendo Engenheiro Civil ou Mecânico para as estruturas a ser montadas e Engenheiro Elétrico para as estruturas elétricas, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou de Arquiteto Urbanista junto do CAU -Conselho de Arquitetura e Urbanismo, se permitido pelas regras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

respectivo conselho a emissão de ARTT para as estruturas metálicas e elétrica, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.

C - Balanço patrimonial e a demonstração contábil referente ao último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

D - Prova de inscrição da licitante junto ao IMA -Instituto Mineiro de Agropecuária, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.

E - Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa junto ao IMA -Instituto Mineiro de Agropecuária para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CRMV -Conselho Regional de Medicina Veterinária, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.

F - As comprovações como responsável ou responsáveis técnicos como Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Elétrico, Arquiteto Urbanista, Médico Veterinário e dos Juizes Fiscais de Brete da licitante para execução dos serviços, se dará através de cópias válidas de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de emprego;
- CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social, se proprietário;
- Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
- Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

G – Os atestados de capacidade técnicas específicos constam da descrição dos itens, de acordo com cada um área de atuação e necessidade técnica.

H - Comprovação que o veterinário responsável pela licitante possua habilitação para emissão de Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), devendo ainda transportar os animais em veículos apropriados e providenciar às suas expensas o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

I - Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto dos artigos 21 e 22 da Lei Federal Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

J - Exige-se a apresentação por parte da empresa participante do certame de, minimamente, 02 (dois) atestados de capacidade técnicos emitidos por diferentes pessoas jurídicas e que digam respeito ao fornecimento dos produtos semelhantes aos objetos desta licitação.

K - Declaração de filiação emitida pelo CNAR, atestando a filiação do juiz de rodeio e/ou arena a entidade além de estar em dia com suas obrigações financeiras.

L - Atestado de Visita técnica assinado pela Comissão Organizadora DA EXPOEM 2026, comprovando de que algum representante qualificado da empresa visitou o local e tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação, tendo ciência da obrigatoriedade de profissionais também responsáveis como: Engenheiro elétrico, Engenheiro civil e Veterinário. A visita técnica deverá ser feita até 01 (um) dia antecedente da data do processo licitatório das 8h às 16h. O agendamento da visita deverá ser realizado através do email: licita@eloimendes.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

Em caso de impossibilidade ou pelo já conhecimento prévio por parte da licitante do local de realização do evento, a mesma deverá fornecer declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação, tendo ciência da obrigatoriedade de profissionais também responsáveis como: Engenheiro elétrico, Engenheiro civil e Veterinário.

8 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

8.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa única, conforme cronograma previsto no item 7.1.1, após o recebimento da nota de empenho –Autorização de Fornecimento, Av. da Paz, 1005 (Praça de Eventos), na cidade de Elói Mendes/MG, devendo atender a todas as normas impostas pelo CBMG, IMA, CREA, dentre outros.

8.2. O Município de Elói Mendes –MG, reserva-se no direito de não receber o objeto do presente termo de referência que estejam em desacordo com as autorizações de fornecimento.

8.3. licitante vencedora estará sujeita à fiscalização técnica da Secretaria Municipal solicitante, através do Secretário Municipal, por servidor ou outro designado para tal função e pela Comissão Organizadora do Evento, legalmente instituída por ato administrativo do Poder Executivo Municipal.

8.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal solicitante, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

fornecimento, requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

8.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, quando do ato de liquidação do empenho, por parte do órgão requisitante.

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, conforme disposto no art. 28, I e art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PENALIDADE EM CASA DE DESCUMPRIMENTO

11.1. O não cumprimento total ou parcial dos itens constantes do Edital e dos demais documentos constantes, inclusive das disposições deste termo de referência, sujeitarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

ao(s) contratado(s) uma multa de até 20% do valor global do lote contratado, conforme proporção do prejuízo eventualmente causado pelo não cumprimento total ou parcial do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: Dotação: 182; Fonte: 1.500.99.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

Tendo em consideração essa prerrogativa, e, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança da execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Nº 14.133/2021, deverá ser exigida garantia do contrato, de acordo com a hipóteses do parágrafo primeiro do referido artigo, na proporção de 5 % do valor total do lote contratado que deverá ser comprovado previamente à assinatura do contrato.

Caso o licitante opte por realizar o depósito da garantia em dinheiro, os valores deverão ser depositados na seguinte conta bancária de titularidade do Município de Elói Mendes/MG:

Instituição Financeira: 001 – Banco do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer e Cultura

Agência: 2037-0

Conta: 24.791-X

Após a correta execução contratual e o ateste da regularidade do serviço pela comissão organizadora, a Prefeitura Municipal restituirá o valor depositado ao contratado em sua integralidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Nos termos do art. 48 da Lei Nº 14.133/2021, em caso de necessidade, e, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem executados para realização do evento, uma vez que diversas atividades/serviços acessórios são imprescindíveis para concretização do objeto licitado, fica autorizada a execução por terceiros de atividades acessórias ao objeto da presente licitação, ficando o licitante contratado ciente que possui responsabilidade sobre toda a atividade decorrente do cumprimento da execução contratual decorrente do presente processo licitatório.

Elói Mendes/MG, 08 de julho de 2026.

DARLAN GABRIEL CUSTÓDIO

Diretor da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO III - RIDERS

RIDER TÉCNICO

ANTONY & GABRIEL

Este RIDER TÉCNICO contém 05 páginas e é parte integrante do contrato, sendo o CONTRATANTE o responsável por contratar empresas que cumpram todas as nossas necessidades.

A equipe ANTONY E GABRIEL, preza por trabalhar com pessoas de boa índole e responsáveis, mantendo assim a qualidade e o bom desempenho do evento!!!

Produtor geral
Cláudio Landgraf
(43) 9 9914-1602
claudio.landgraf@hotmail.com

Produtor técnico:
André (Padreco)
(43) 9 9105-3122
padrecoproducao@gmail.com

AGROMUSIC

Av. Waldemar Spranger, 1123
Jd. São Jorge, Londrina, Pr.
Cep: 86.047-300

ATUALIZADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

Equipamentos necessários para realização do show.

P.A.

01- Console digital com software atualizado.

➤ CONSOLES ACEITOS:

- YAMAHA: PM5DRH, DM7 E CL 5; **Não aceitamos LS9 e M7CL.**
- DIGIDESIGN: VENUE SYSTEM; **Não aceitamos SC-48.**
- SOUNDCRAFT: Vi SÉRIES; **Não aceitamos Si.**

- P.A. ESTÉREO E ATIVO, DE ACORDO COM O LOCAL DO EVENTO.
SE NECESSÁRIO, *TORRES DE DELAY* E *OUT FILLS*, **OBRIGATÓRIO O USO DE FRONT FILL.**

CONDIÇÕES TÉCNICAS

- A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente nossa produção e/ou equipe técnica da quantidade dos componentes e o potencial que a mesma irá instalar em seus sistemas.
- Para os shows ao ar livre, necessitamos de 110 dbs constantes de nível sonoro na house mix que deverá estar no máximo a 35 metros do palco e deverá ser coberta, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva, e a 30 cm do nível do chão.
- A house mix deve ter espaço suficiente para as mesas de som e de luz, e para os canhões seguidores.
- Será considerado inaceitável pela equipe técnica se o sistema apresentar por motivo qualquer algum tipo de "RUÍDO" ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.
- Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato à nossa produção.
- **Fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE**, providenciar o fornecimento de energia elétrica suficiente ao show (tanto para o equipamento da locadora de som e luz, assim como da produção da dupla). Sendo necessários 02 (dois) geradores, de 150kvas **EXCLUSIVOS PARA O PALCO.**
Os geradores deverão estar à disposição, e com combustível suficiente, desde a chegada da nossa produção para montagem dos equipamentos até o término da desmontagem.
- **OBS: É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE A ENERGIA ESTEJA ESTABILIZADA E ATERRADA ADEQUADAMENTE, PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE DANOS EM NOSSOS EQUIPAMENTOS, E QUE POSSAM PREJUDICAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO. CASO OCORRA ALGUM PROBLEMA OU DANO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

PALCO E MONITOR

01- Console digital com software atualizado com 24 saídas.

➤ **CONSOLES ACEITOS:**

- YAMAHA: PM5DRH, DM7 E CL 5; **Não aceitamos LS9 e M7CL.**
- DIGIDESIGN: VENUE SYSTEM; **Não aceitamos SC-48.**

01 - **SIDE DUPLO**, ESTÉREO de 3 ou 4 vias ATIVO e amplificado;

02 - MONITORES: ATTACK M112D, MQ6Y LS AUDIO ou SM- 400 (CUE).

BACK LINE:

01 - Bateria completa, com 5 estantes para pratos, banco e pedal (Yamaha, Pearl ou DW).

01 - Sistema para contrabaixo completo (Ampeg, Hartke Systems ou GK 1000).

01 - Amplificador de guitarra (Fender Deville ou Twin Reverb, Vox AC-30 ou Roland Jazz Chorus)

22 - Pedestais em bom estado de uso, sendo 6 pequenos.

04 - DI's passivos;

03 - Sub snakes de 12 vias e cabos XLR em quantidade necessária para ligar todo o sistema;

10 - Cabos TS 3/4 (P10) para instrumentos.

07 - Réguas de energia **AC 127v**, estabilizadas e aterradas.

01 - Régua de energia **AC 220v** estabilizada e aterrada.

12 - Plataformas pantográficas ou telescópicas 2X1, com alturas variáveis entre: 40 cm, 60 cm, 80 cm ou 1 m, a serem definidas conforme altura do grid;

01 - Sistema UR4D com 02 BETA SM58;

IMPORTANTE:

A empresa locadora fica comprometida a designar (01) técnico responsável p/monitor, (01) técnico p/ PA, e (02) técnicos p/ Iluminação. Agilizando assim a passagem de som e luz, e na hora do show auxiliar no monitor, no PA e na luz.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso tenham "bandas de abertura ou encerramento" outro sistema deverá ser montado. "Não compartilhamos os canais com outras bandas ou DJ's".
2. As Consoles e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da dupla "**ANTONY E GABRIEL**".
3. A disposição dos equipamentos de palco será exigida conforme o MAPA DE PALCO (em anexo, pag. 05) e, **SUJEITO A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO.**

COMUNICAÇÃO P.A. / MONITOR (INTERCOM) INDISPENSÁVEL.

INPUT LIST

CANAL	INSRUMENTO	MIC/DI	SUBSNAKE
01	KICK	BETA 91 - BETA 52	A 01
02	SNARE TOP	SM 57 / e604	A 02
03	SNARE BOT	SM 57 / e604	A 03
04	SNARE 2	SM 57 / e604	A 04
05	HI HAT	SM 81 / C1000	A 05
06	TOM 1	e604 / BETA 56	A 06
07	TOM 2	e604 / BETA 56	A 07
08	TOM 3	e604 / BETA 56	A 08
09	FLOOR 1	e604 / BETA 56	A 09
10	FLOOR 2	e604 / BETA 56	A 10
11	OH L	SM 81 / C1000	A 11
12	OH R	SM 81 / C1000	A 12
13	CONGA HI	SM57 / BETA98	B 01
14	CONGA MID	SM 57 / BETA98	B 02
15	CONGA LOW	SM 57 / BETA98	B 03
16	TIMBAU	SM 57 / BETA98	B 04
17	BONGÔ	C 1000 - SM 81	B 05
18	EFX	C 1000 - SM 81	B 06
19	SURDO HI	SM 58	B 07
20	SURDO MID	SM 58	B 08
21	SURDO LOW	BETA 52/ D112	B 09
22	PANDEIRO	SM 57	B 10
23	BASS	XLR	RACK
24	VIOLÃO	DI	C 11
25	GTR L	DI	B 11
26	GTR R	DI	B 12
27	ACORDEON	XLR	RACK
28	VIOLÃO NYLON	XLR	RACK
29	ANTONY	XLR	RACK
30	GABRIEL	XLR	RACK
31	ST BY 1	XLR	C 09
32	ST BY 2	XLR	C 10
33	VS	XLR	C 01
34	VS	XLR	C 02
35	VS	XLR	C 03
36	VS	XLR	C 04
37	VS	XLR	C 05
38	VS	XLR	C 06
39	VS	XLR	C 07
40	VS	XLR	C 08
41	COMUNICAÇÃO	SM 57	C 12
42	TEC. MONITOR	SM 57	
43	ST BY LOCADORA 1	SEM FIO UHF SM 58	
44	ST BY LOCADORA 2	SEM FIO UHF SM 58	

SUBSNAKES

SUBSNAKE A			Input	SUBSNAKE B			Input	SUBSNAKE C			Input
01	KICK	01		01	CONGA HI	13		01	VS 1	33	
02	SNARE TOP	02		02	CONGA MID	14		02	VS 2	34	
03	SNARE BTM	03		03	CONGA LOW	15		03	VS 3	35	
04	SNARE 2	04		04	TIMBAU	16		04	VS 4	36	
05	HI-HAT	05		05	BONGÔ	17		05	VS 5	37	
06	TOM 1	06		06	EFEITOS	18		06	VS 6	38	
07	TOM 2	07		07	SURDO HI	19		07	VS 7	39	
08	TOM 3	08		08	SURDO MID	20		08	VS 8	40	
09	TOM 4	09		09	SURDO LOW	21		09	ST BY 1	31	
10	TOM 5	10		10	PANDEIRO	22		10	ST BY 2	32	
11	O.H. L	11		11	GTR L	25		11	VIOLÃO	24	
12	O.H. R	12		12	GTR R	26		12	COMUNICAÇÃO	41	

A ÁREA DE SERVIÇO DO SOM (MESA DE MONITOR), DEVE SER SEPARADA DA ÁREA DE SERVIÇO DA LUZ.

Os cabos de som, luz e AC não devem se cruzar, nem dentro do palco nem fora dele.

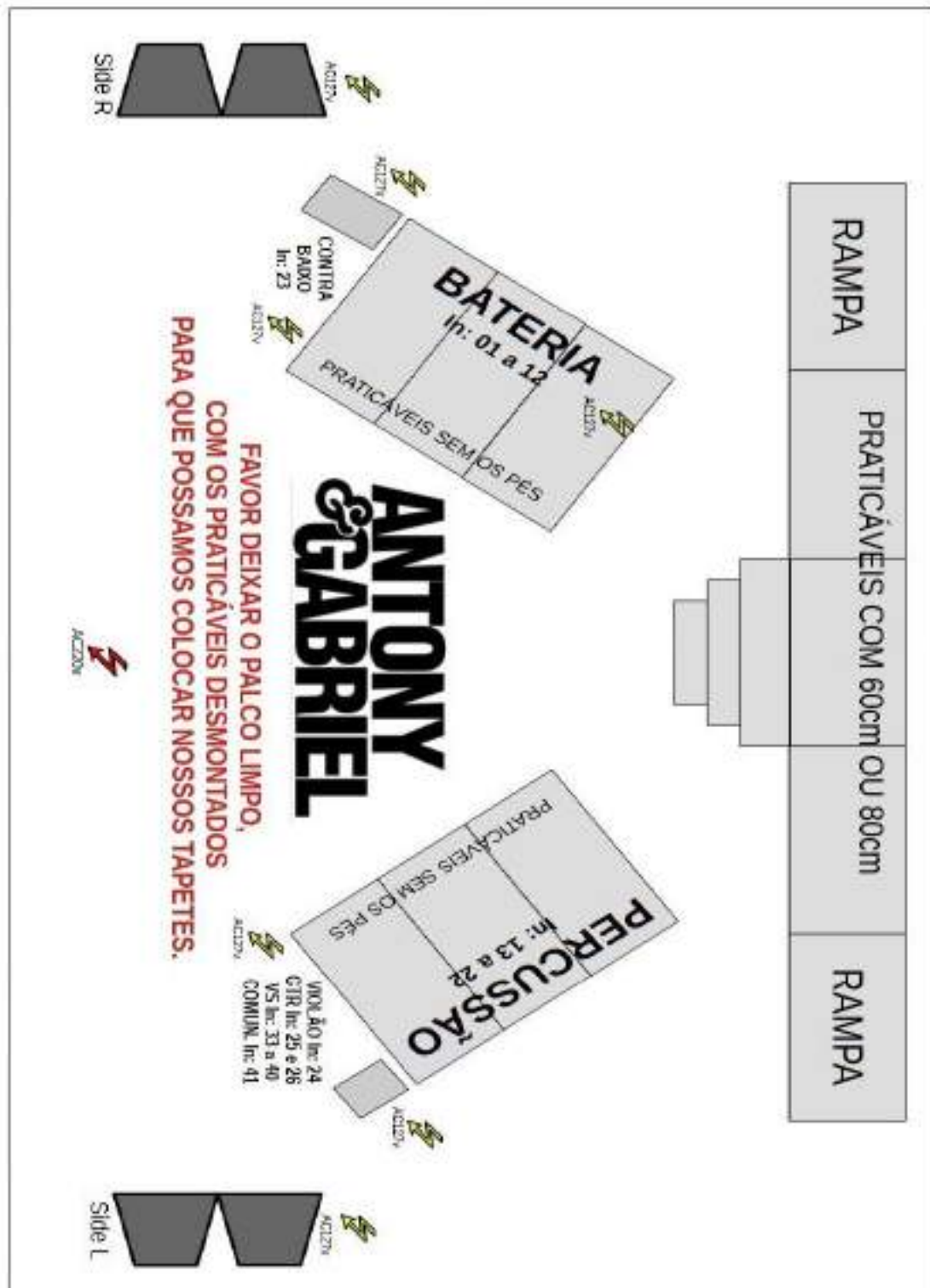
Quando for utilizado somente um gerador ou rede local a luz e o som devem ser ligados em fases separadas, para que se evite possíveis ruídos.

Quaisquer dúvidas ou alterações nos equipamentos entrar em contato com os técnicos responsáveis ou produtor:

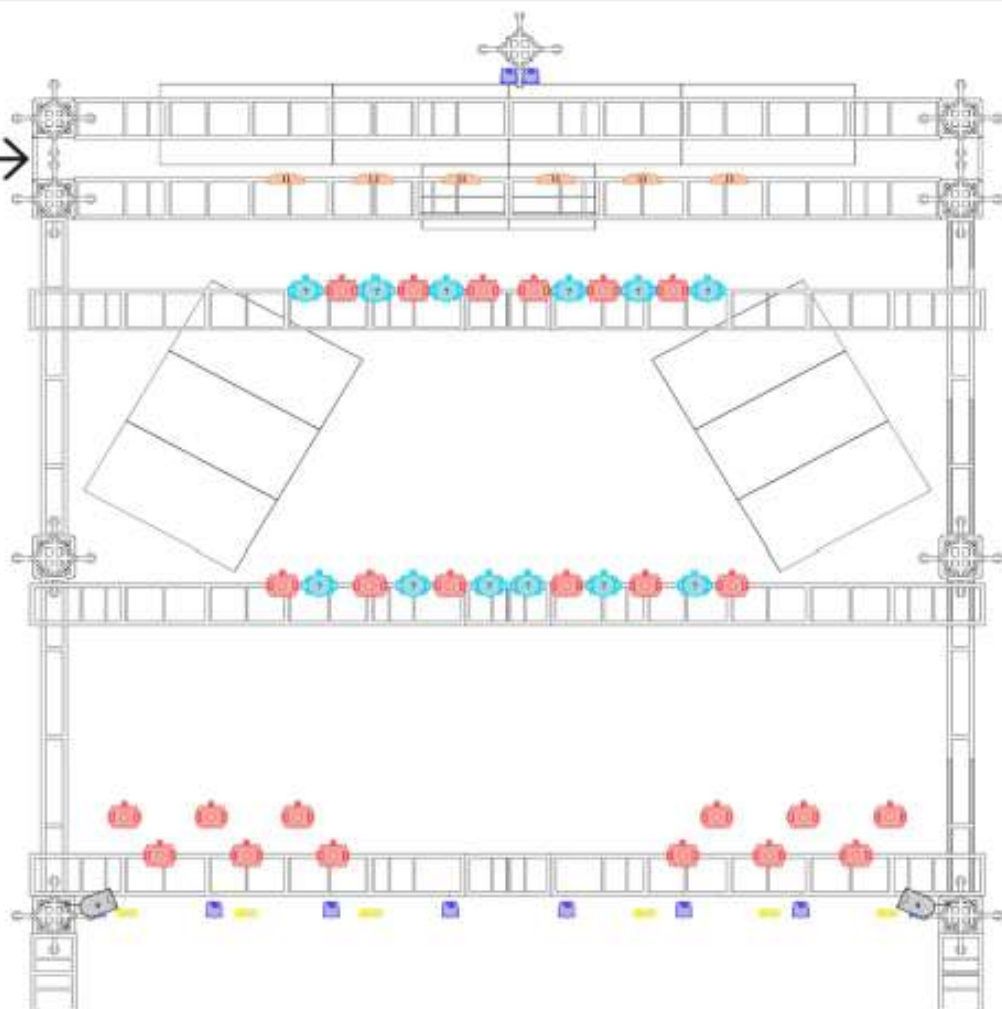
Produtor geral:
Cláudio Landgraf
(43) 9 9914-1602

Produtor técnico:
André (Padreco)
(43) 9 9105-3122

MAPA DE PALCO



ATENÇÃO TRAVAR GOL DO
PAINEL DE LED NO GRIDE



LEGENDA

	STROBO RGB OU P-5
	MINI BRUT 06 LAMP
	PAR 64 OU COB LED
	BEAM 280w
	MAC AURA WASH RGBW
	PAR LED RGBW

cenário
one
lighting designer

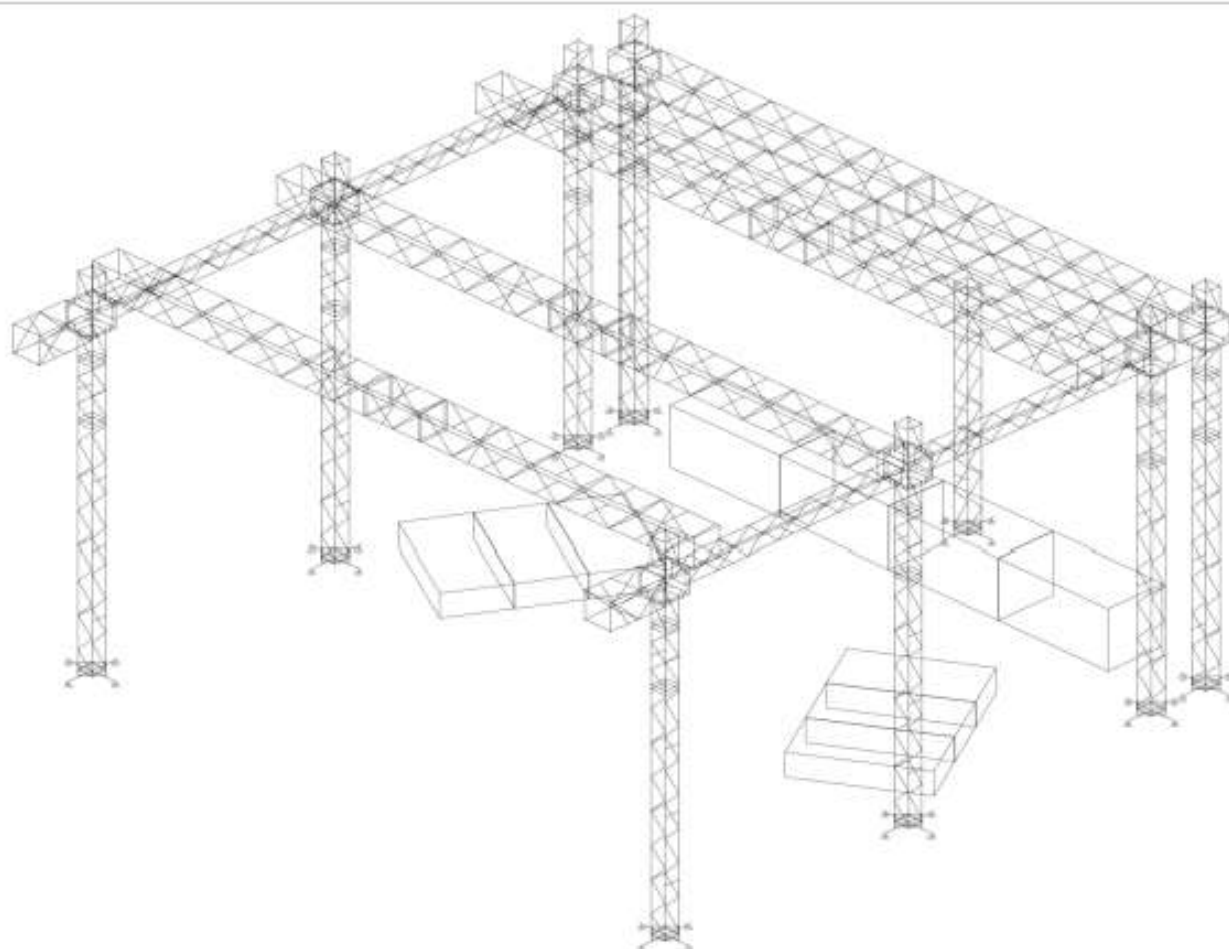
ANTONY&GABRIEL **AGROMUSIC**

Produtor Geral: Claudio Landgraf

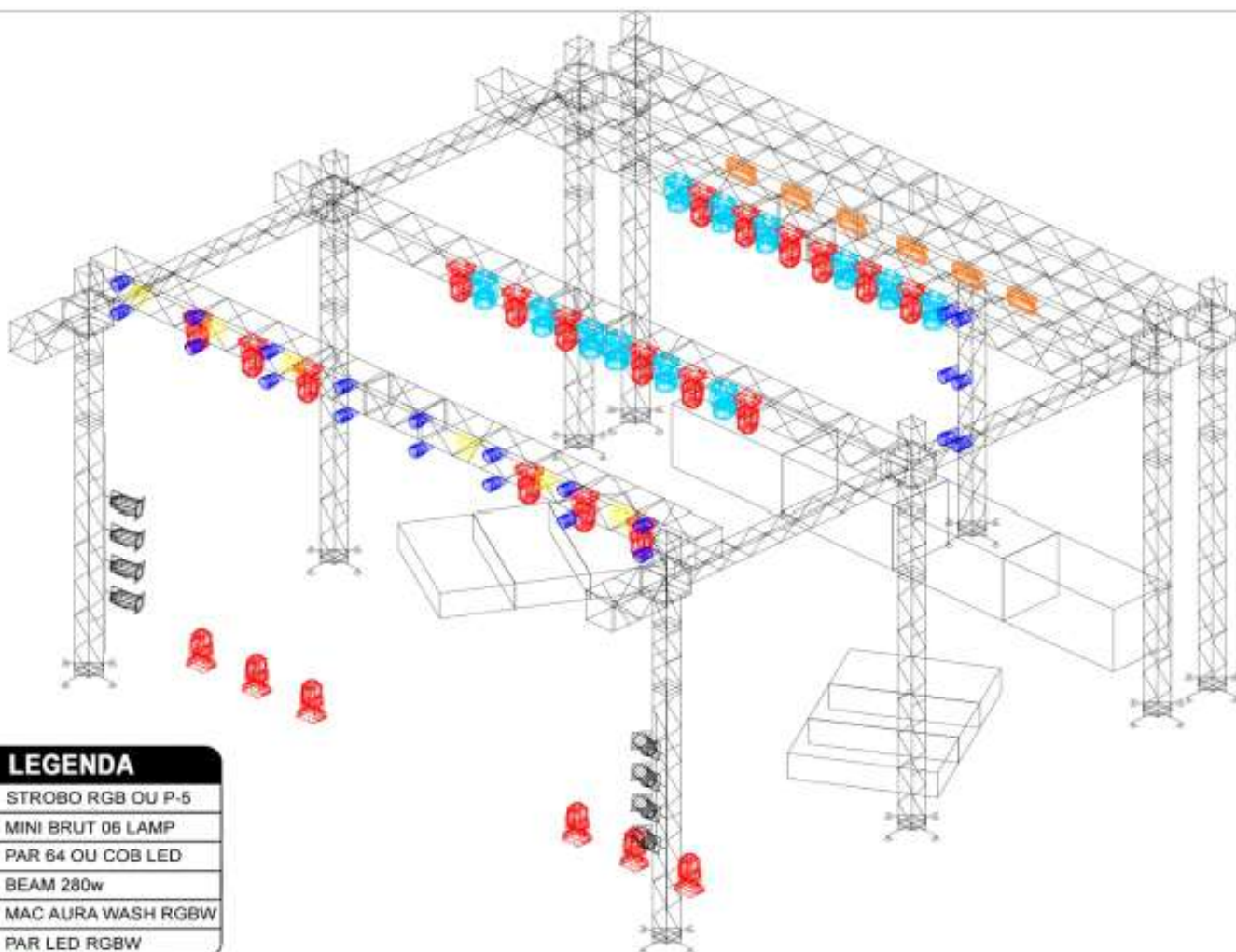
Contato: +55 (43) 99914-1602

PG:

02



DIPOSIÇÃO DO GRIDE E PRATCÁVEIS



LEGENDA

	STROBO RGB OU P-5
	MINI BRUT 06 LAMP
	PAR 64 OU COB LED
	BEAM 280w
	MAC AURA WASH RGBW
	PAR LED RGBW

cenário
one
lighting design

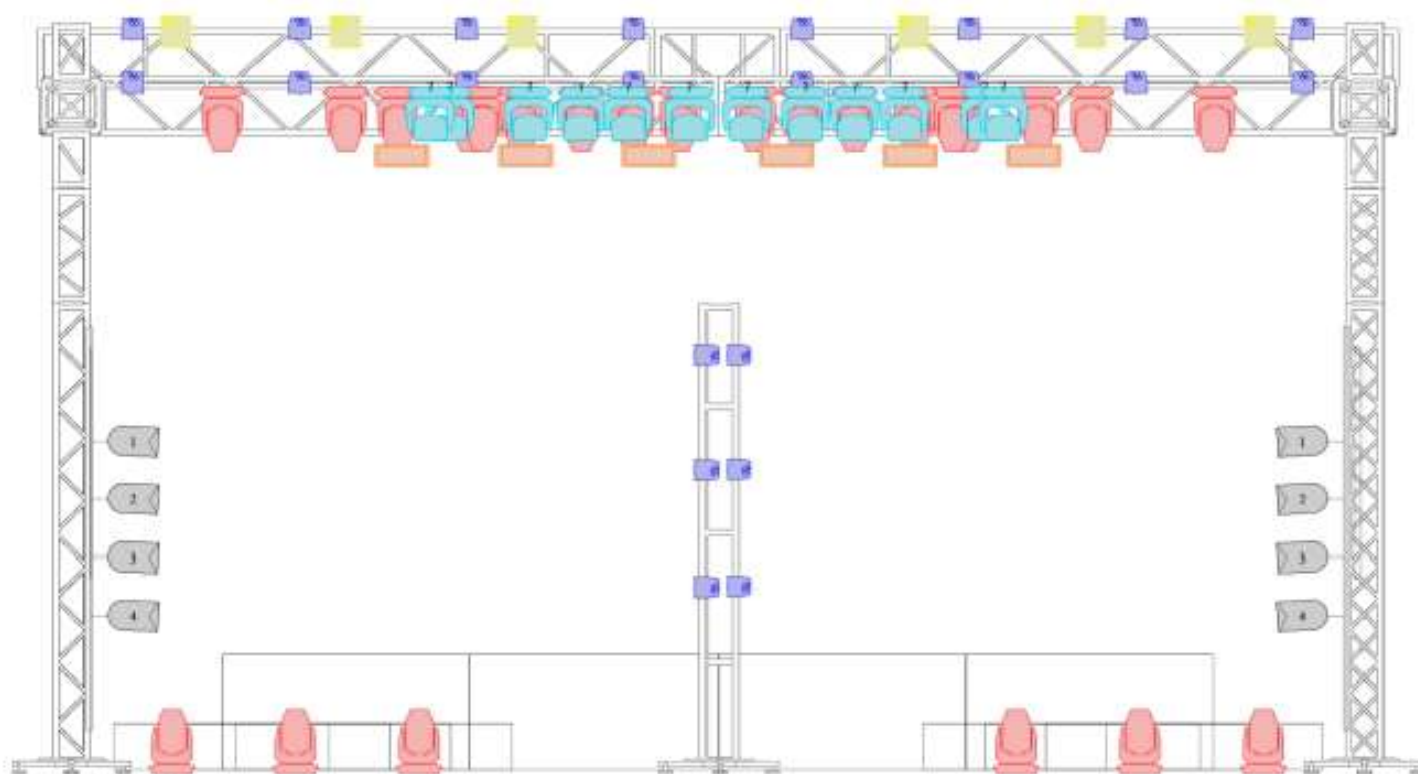
ANTONY & GABRIEL **AGROMUSIC**

Produtor Geral: Claudio Landgraf

Contato: +55 (43) 99914-1602

PG:

01



LEGENDA

	STROBO RGB OU P-5
	MINI BRUT 06 LAMP
	PAR 64 OU COB LED
	BEAM 280w
	MAC AURA WASH RGBW
	PAR LED RGBW

cenário
one
lighting designer

ANTONY & GABRIEL

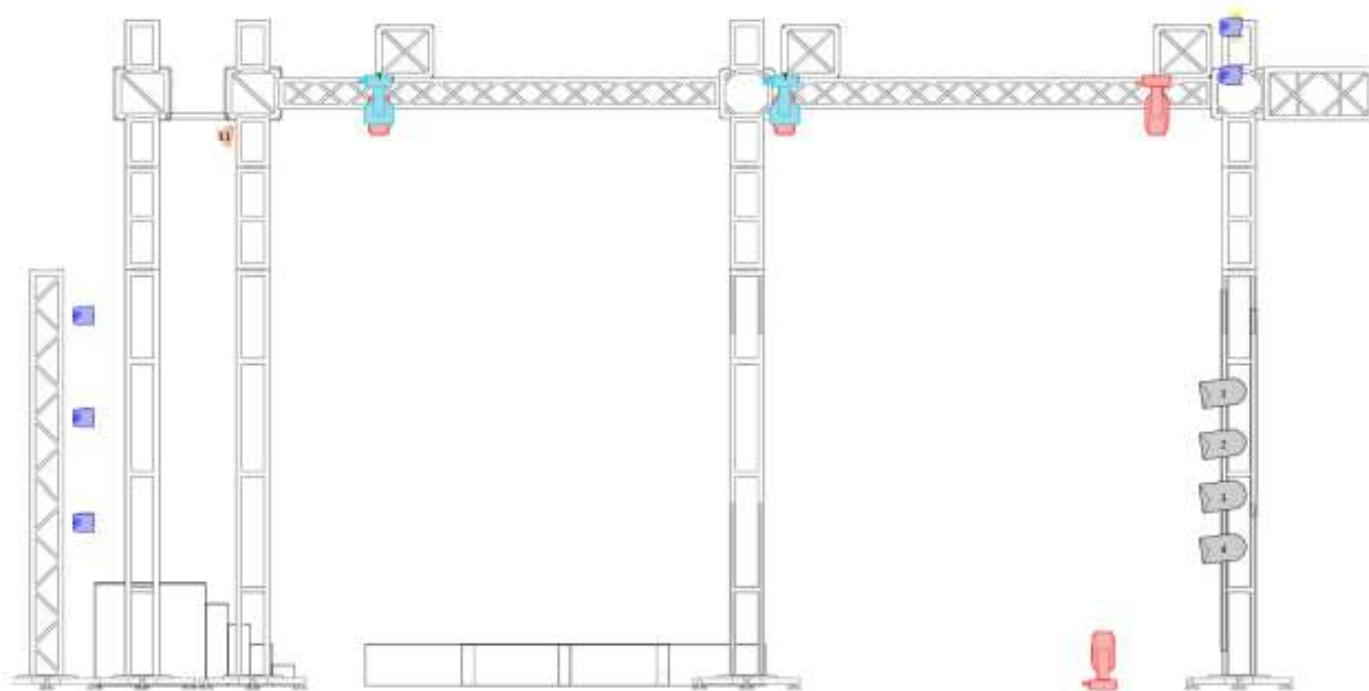
AGROMUSIC

Produtor Geral: Claudio Landgraf

Contato: +55 (43) 99914-1602

PG:

04



LEGENDA

	STROBO RGB OU P-5
	MINI BRUT 06 LAMP
	PAR 64 OU COB LED
	BEAM 280w
	MAC AURA WASH RGBW
	PAR LED RGBW

cenário
one
lighting design

ANTONY & GABRIEL **AGROMUSIC**

Produtor Geral: Claudio Landgraf

Contato: +55 (43) 99914-1602

PG:

03

GRID

- O Grid deve conter 10m de boca por 8m de profundidade e 6m de altura.
- O Grid deve conter 03 linhas de Q50 montadas por cima das linhas laterais.
- O Grid deve ser montando no mínimo 30cm para dentro da borda do palco.
- **Indispensável 01 Gol de Q50 para o painel de led e com pé no meio para fixar os par led conforme o mapa de luz.**

NAO SERÁ ACEITO GRID DE FERRO

INDISPENSÁVEL

- 12 praticáveis com regulagem de altura montados conforme o rider (40/60/80/100cm).

EQUIPAMENTOS

- 22 Par Led RGBW
- 06 Atomic Led RGBW ou P-5 RGBW
- 24 Beam 200w
- 12 Mac Aura Wash RGBW.
- 08 lâmpada par 64 foco 5 em arara, Cob led 200w.
- 06 maxxi brut (testeira).
- 02 maquina de fumaça 3000 com ventilador.
- 01 console M.A com 6 universo DMX disponível e com software atualizado.
- 02 canhão seguidor com operador da empresa locadora

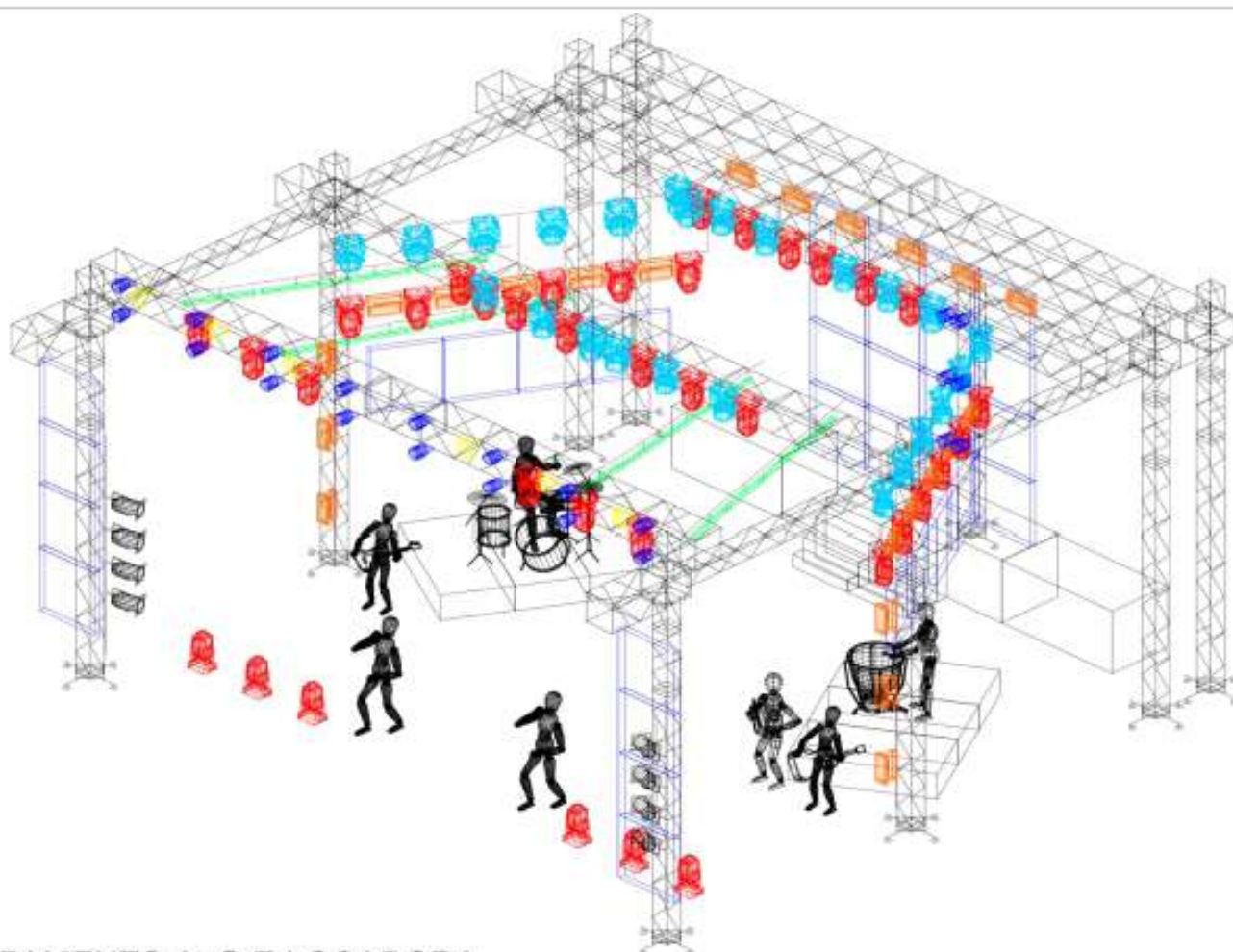
IMPORTANTE TODO O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO

cenário
one
lighting design

ANTONY
&
GABRIEL

AGROMUSIC



EQUIPAMENTO AeG E LOCADORA

cenário
one
lighting designer

ANTONY & GABRIEL **AGROMUSIC**

Produtor Geral: Claudio Landgraf

Contato: +55 (43) 99914-1602

PG:

05



RIDER TÉCNICO – DJ KEVIN

FAVOR LER COM ATENÇÃO!

Este RIDER TÉCNICO é parte integrante do CONTRATO, sendo o CONTRATANTE, responsável em cumprir T O D A S as exigências abaixo: 📌

ATENÇÃO: Antes de efetuarem mudanças nesse Rider, favor entrar em contato com a produção, para que possamos evitar problemas técnicos.

Produtor Geral: Marcio Oliveira (35) 99275-1105

ATENÇÃO! TODO O CABEAMENTO DEVERÁ SER FEITO ATRÁS DO PRATICÁVEL.
NÃO DEIXAR NENHUM CASE NO PALCO, O MESMO DEVE ESTAR LIMPO!

Montagem e Passagem de Som: Damos preferência para início de montagem e passagem de som das 14h00min às 18h00min.

Obs: Necessitamos de 2 horas para montagem de cenário e equipamento.

CASO HAJA NECESSIDADE DE MUDANÇA DE HORÁRIO, FAVOR INFORMAR A PRODUÇÃO DO ARTISTA

NECESSIDADES:

ATENÇÃO CO2 – 33Kg (Indispensável) – Favor Informar contato do fornecedor.

ANDAIME com 3 metros de altura, atras do palco para instalação de efeitos.

PRATICÁVEIS: Necessitamos de 02 praticáveis pantográficos (Rosco ou Felling) com rodas ou telescópico com pés de 1 metro em ótimo estado para montagem do cenário.

ENERGIA ELÉTRICA: 05 Pontos de AC 110v até o praticável (Centro do palco);

01 Ponto 220v na lateral do palco para mesa de efeitos (o local será definido no momento da montagem);

PAINEL DE LED: Pannel de led no tamanho 5X4, o mesmo deve ser operado ao lado da mesa de luz;

SONORIZAÇÃO

Responsável técnico pelo som: Bruno Tameirão (35) 99163-8660

CONSOLES: F.H.O (Linha Yamaha Pm5d, M7cl, toda linha Séries CL, Séries DM, Séries Ravage).

Não será aceito linha 01v ou analógicas. (Ls9 somente para casas de eventos boates clubes de pequeno porte).

AVID Venue sc48, Disgidesign, S6L

Soundcraft Vi1, Vi300 e demais modelos Vi. (Não ser aceito linha UI. Não ser aceito linha expert).

Midas, Pro1, Pro2, Pro3, Pro6, Midas, XL8, Midas Heritage 3000.

(*Behringer Wing, M32 para casa de eventos boates clubes. Não será aceito X32, XR18, Xair18, ou qualquer linha rack!)

Allen&Heath série New Qu 5D 6D 7D.

Series SQ-5-6-7. **Exceto Rack.**

Séries Avantis, Avantis Solos

Não será aceito nenhuma console analógicas ou Racks de nenhuma Marca!



Rua Antonio Tadeu Tonini, 95 – Pq. Real
Pouso Alegre – MG CEP: 37560-245
Contato: 35 99275-1105 - E-mail: contato@djkevin.com.br



SISTEMA DE PA: O DJ se apresenta em grandes e pequenos eventos, sendo até mesmo em pequenas casas de shows, devido a isso, entrar em contato com produtor do artista para informar o sistema de PA, que deve ser compatível com o número de pessoas no evento. **(Deverá ser informado qual modelo de PA para aprovação da equipe técnica).**

DIVERSOS:

02 Microfone sem fio, **Shure** - **Modelos:** SLXD24D/SM58 ou compatível.

Sennheiser - **Modelos:** EW-D835-S SET, EW100 G4 835-S ou compatível.

02 Cabos XRL - L / R até o CDJ (Centro do palco);

02 cabos XLR com Direct Box - L / R até o CDJ (Centro do palco)

Obs: Na hora da apresentação, necessitamos de 15 minutos para fazer a preparação dos equipamentos.

INPUT LIST

01 - CDJ L (saída xlr)

02 - CDJ R (saída xlr)

03 - CDJ L BAY (saída xlr)

04 - CDJ R BAY (saída xlr)

05 - MIC VOZ KEVIN (SEM FIO)

06 - MIC VOZ BAY (SEM FIO)

---- **MONITOR** --- (PALCO)

SIDE DUPLO DEVIDAMENTE ALINHADO (ESTÉREO) LR;

MIN. 2 KF 2 SB POR LADO;

OU 4 LINE 2 SB POR LADO;

(INDISPENSÁVEL) SAIDA DE BOOT P10/XLR MACHO;

CONTROLE DO SIDE POR BOOT.

----- **PA** ----- **PÚBLICO**

SISTEMA COMPATÍVEL COM O LOCAL E PÚBLICO;

RESPOSTA NO MIN 115 DB SPL AR LIVRE;

1 CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR E PA.

PALCO DEVIDAMENTE ATERRADO!!





RIDER TÉCNICO

Condições Técnicas:

- 1- É obrigatório, no que diz respeito à Sonorização, Iluminação, Palco, Grid e Geradores do Evento, que sejam estritamente compatíveis à realidade dos espaços físicos, isto é: salões, teatros, ginásios, ou em locais totalmente abertos. **A Empresa contratada pela estrutura do Evento fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial que a mesma irá instalar em seus sistemas.**
- 2- Será considerado inaceitável, pela Equipe Técnica, se o sistema apresentar por qualquer motivo, algum tipo de "ruído" ou algum problema elétrico ou eletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.
- 3- A Empresa contratada deverá colocar à disposição da Equipe Técnica, um palco de estrutura sólida, coberto, acarpetado, com duas áreas de serviço, com escadas e corrimão e com fácil acesso para carga e descarga de equipamentos em caminhões e ônibus nas seguintes dimensões mínimas:
• 14 metros de largura x 14 metros de profundidade x 02 metros de altura do chão e 10 metros de pé direito com um único acesso aos camarins.
- 4- A Empresa contratada deverá instalar 02 Geradores de Energia com 250 KVA Stemac para uso exclusivo dos Sistemas de Som, Iluminação e Painéis de Led.
- 5- A disposição dos equipamentos de palco será exigida, conforme o MAPA que consta a seguir neste Rider Técnico.
- 6- Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades dos equipamentos requisitados, as Empresas contratadas, ficam comprometidas a comunicar com antecedência ao Produtor Técnico ou a Produção do show.



IMPORTANTE:

A Empresa contratada dos equipamentos fica comprometida a designar (04) Técnicos responsáveis para atender as necessidades de nossa Equipe Técnica.

OBSERVAÇÕES:

A Passagem de Som é muito importante, caso houver outras bandas, outro sistema deverá ser montado. **Não compartilhamos os mesmos canais com outras bandas.**

Os Consoles e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show do “MUNHOZ & MARIANO”.

Para os shows ao ar livre, necessitamos de 124 db constantes de nível sonoro e a house mix deve estar no máximo a 30 metros do palco e deverá ser coberta e suspensa, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva e 40 cm do chão.

Em locais fechados, a console de mixagem do PA deve ficar ou ser montada sempre no meio do salão, máximo a 20 metros do palco e deve ser colocado a 40 cm do nível do solo. Nos Clubes e casas noturnas que usam mesas e cadeiras, o console de PA e os periféricos, deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão das outras mesas. A mixagem de monitor deve ficar sempre do lado direito do palco

A seguir, seguem as Listas e Mapas dos equipamentos necessários para a realização do show.

P.A:

- 01 Sistema de PA Stereo, (Indispensável), compatível com o local do evento com Front Fill, Out Fill e Torres de Delay devidamente processados e alinhados.
- 01 Console com 48 canais conforme as marcas a seguir exigidas.

- . AVID VENUE S6L
- . AVID VENUE MIX RACK, PROFILE (Mínimo 03 DSPs)
- . YAMAHA CL5
- . YAMAHA PM5D RH
- . SOUNDCRAFT VI Series
- . DIGICO SD8 e QUANTUM

Não será aceita a YAMAHA M7CL.



MONITOR:

- 01 Sistema de Side Fill Duplo Stereo com todos os componentes funcionando perfeitamente.
- 04 Monitores Spot com seus componentes funcionando perfeitamente.
- 02 Caixas Ativas de 1000W com Falante de 12" ou 15" e Drive montadas no Tripé.
- 01 Console com 48 Canais de Entrada e 32 Canais de Saída. Conforme as marcas a seguir exigidas:
 - . YAMAHA PM5D RH
 - . YAMAHA CL5**Não será aceita a YAMAHA M7CL.**
- 05 Direct Box Passivos e 1 Direct Box Ativo.
- 30 Pedestais em bom estado de uso.
- 02 Garras LP.
- 60 Cabos XLR.
- 10 Cabos P10 para instrumentos.
- 04 Multivias com 12 vias XLR.
- 04 Subsnakes com 12 vias XLR.
- 01 Multicabo Splitado de no mínimo 50 metros com 56 Vias.
- 10 Réguas de AC 110 volts.
- 12 Praticáveis Pantográficos **(Indispensável)**.
- Microfonação específica conforme o Input List.
- 01 Sistema de Comunicação entre o P.A e o Monitor. **(Indispensável)**.

BACK LINE:

- 02 Microfones sem fio (Shure UR, QLXD ou AXIENT).
- 02 Amplificadores de Fone sem fio com 04 Bodypacks Shure PSM900/1000 ou Sennreiser EW300.
- 01 Amplificador de Baixo, (AMPEG, GALLIEN KRUEGER ou HARTKE).
- 01 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN ou FRONTMAN).
- 01 Bateria contendo Bumbo 22", Tom 8", Tom 10", Tom 12", Surdo 14", Surdo 16", 01 Máquina de Chimbal, 02 estantes de Caixa e 04 estantes de Pratos de preferência de marca Gretsch.

OBS: As peles devem ser novas.



INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	ACESSÓRIO	STAGE BOX
01	BUMBO	BETA 91	-	A-1
02	CAIXA 1 TOP	E 604	CLAMP	A-2
03	CAIXA 1 BOTTOM	E 604	CLAMP	A-3
04	CAIXA 2	E 604	CLAMP	A-4
05	HI HAT	SM 81	PEDESTAL G	A-5
06	TOM 1	E 604	CLAMP	A-6
07	TOM 2	E 604	CLAMP	A-7
08	TOM 3	E 604	CLAMP	A-8
09	SURDO 1	E 604	CLAMP	A-9
10	SURDO 2	E 604	CLAMP	A-10
11	OVER L	SM 81	PEDESTAL G	A-11
12	OVER R	SM 81	PEDESTAL G	A-12
13	SURDO HIGH	SM 58	PEDESTAL M	B-1
14	SURDO MID	SM 58	PEDESTAL M	B-2
15	SURDO LOW	BETA 52	PEDESTAL M	B-3
16	BACURINHA 1	SM 57	PEDESTAL M	B-4
17	CONGA HIGH	SM 57	PEDESTAL G	B-5
18	CONGA MID	SM 57	PEDESTAL G	B-6
19	CONGA LOW	SM 57	PEDESTAL G	B-7
20	BACURINHA 2	SM 57	PEDESTAL M	B-8
21	BONGÔ	SM 58	PEDESTAL G	B-9
22	TIMBAL	SM 57	PEDESTAL G	B-10
23	PANDEIRO	SM 58	PEDESTAL M	B-11
24	EFEITOS	SM 81	PEDESTAL G	B-12
25	BASS	DI ATIVO	CABO P10	C-1
26	GTR LINE	DI	CABO P10	D-1
27	GTR MIC	SM 57	PEDESTAL M	D-2
28	GTR MUNHOZ	BODY PACK	-	C-2
29	VIOLÃO 1	DI	CABO P10	D-3
30	VIOLÃO 2	DI	CABO P10	C-3
31	KEY L	DI	CABO P10	-
32	KEY R	DI	CABO P10	-
33	GAITA	BODY PACK	-	RACK
34	MUNHOZ	BODY PACK	-	RACK
35	MARIANO	UR	PEDESTAL G	RACK
36	STAND BY 1	UR (EMPRESA)	PEDESTAL G	RACK
37	STAND BY 2	UR (EMPRESA)	PEDESTAL G	RACK
38	VOZ KEY	SM 58	PEDESTAL G	D-4
39	VS	XLR	-	D-5
40	VS	XLR	-	D-6
41	VS	XLR	-	D-7
42	VS	XLR	-	D-8
43	VS	XLR	-	D-9
44	VS	XLR	-	D-10
45	VS	XLR	-	D-11
46	TIME CODE	XLR	-	D-12
47	ROADIE L	SM 58	PEDESTAL G	-
48	ROADIE R	SM 58	PEDESTAL G	-



OUTPUT LIST

VIAS	MÚSICO	EQUIPAMENTO
1/2	MUNHOZ	SHURE PSM 900/1000
3/4	MARIANO	SHURE PSM 900/1000
5/6	BATERIA	SHURE PSM 900/1000
7/8	PERCUSSÃO	SHURE PSM 900/1000
9/10	BASS	SHURE PSM 900/1000
11/12	GTR	SHURE PSM 900/1000
13/14	VIOLÃO	SHURE PSM 900/1000
15/16	KEY	SHURE PSM 900/1000
17/18	GAITA	SHURE PSM 900/1000
19/20	SPOT	04 SM 222/400
24	ROADIES	SHURE PSM 900/1000 com 4 Body Packs
MTX 1/2	SIDE FILL	SIDE FILL
MTX 3/4	BACK FILL	CAIXAS ATIVAS

MUNHOZ & MARIANO

Tour
**RESPEITA
A MODA**

MAPA DE PALCO



Produtor Técnico: Patrick Wesley
Contato: (67) 99278-3684

MUNHOZ & MARIANO

Tour
RESPEITA
AS MODA

CONCEITO CENOGRÁFICO

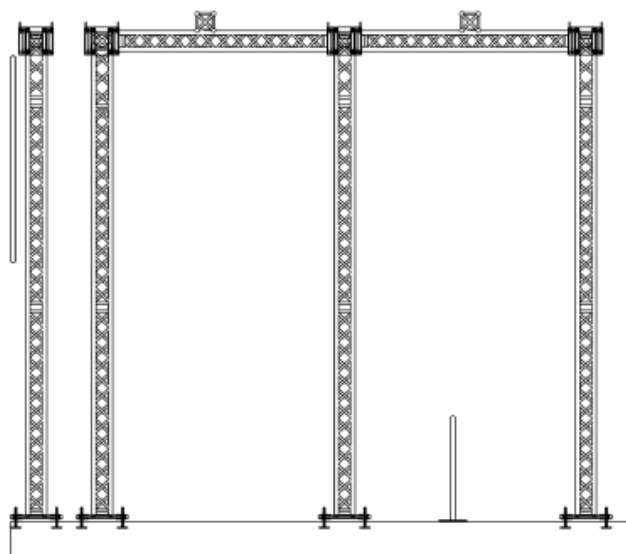
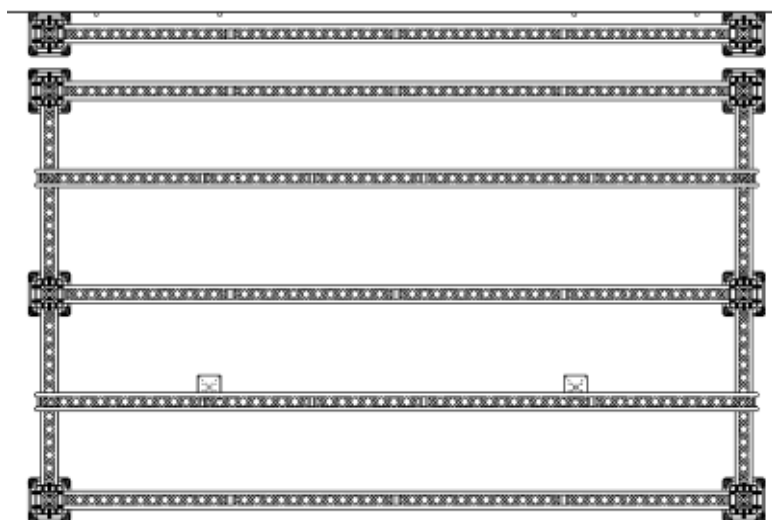


Produtor Técnico: Patrick Wesley
Contato: (67) 99278-3684

**MUNHOZ
& MARIANO**



MEDIDAS GRID



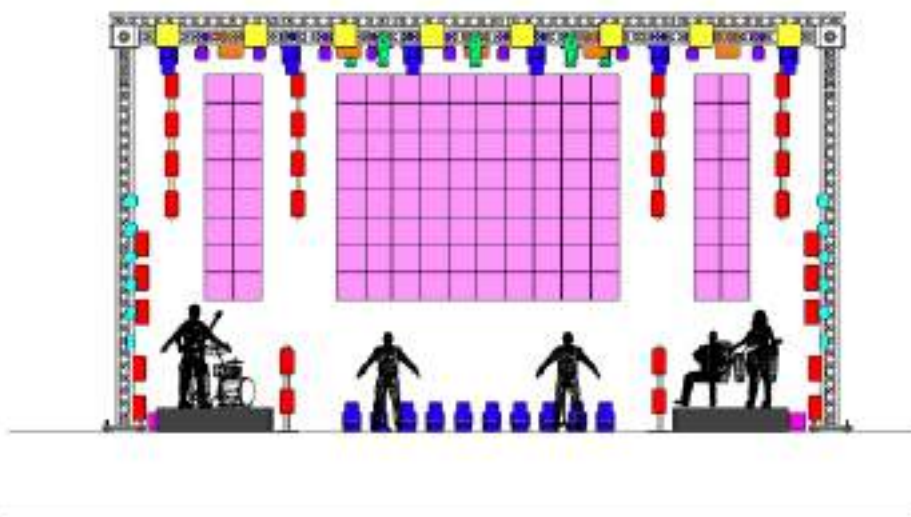
- **07 metros de Altura**
- **12 metros de Frente X 12 metros de Fundo**
- **08 metros de Profundidade com 06 pés direito**
- **02 Linhas sobre o Grid**
- **01 Linha Q50 separada no fundo para Pannel de Led**
- **04 Talhas para suspender as Tiras do Pannel de Led**

MUNHOZ & MARIANO

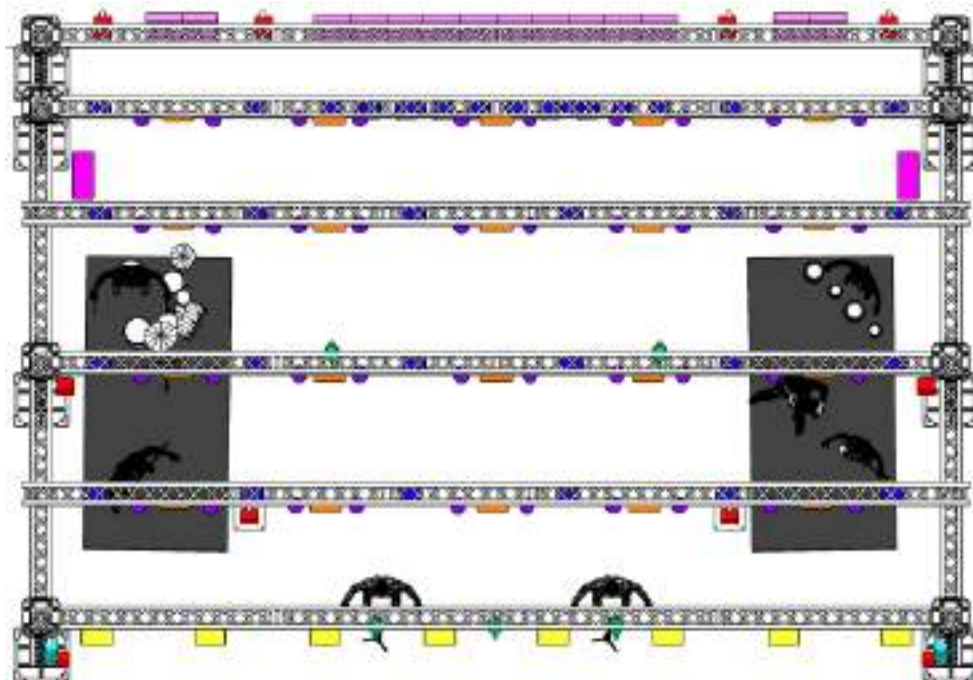
Tour
**RESPEITA
AS MODA**

QUANTIDADE DE APARELHOS ILUMINAÇÃO

-  PAR LED RGBW (40)
-  BEAM 9R (34)
-  ATOMIC LED + FITA (30)
-  ATOMIC LED + FITA (20)
-  COB Par (12)
-  BRUT 4 LÂMPADAS (8)
-  Source Four 19° (5)
-  Smoke (2)
-  Follow Spots (2)
-  GRAND MA2 (1)



VISTA SUPERIOR

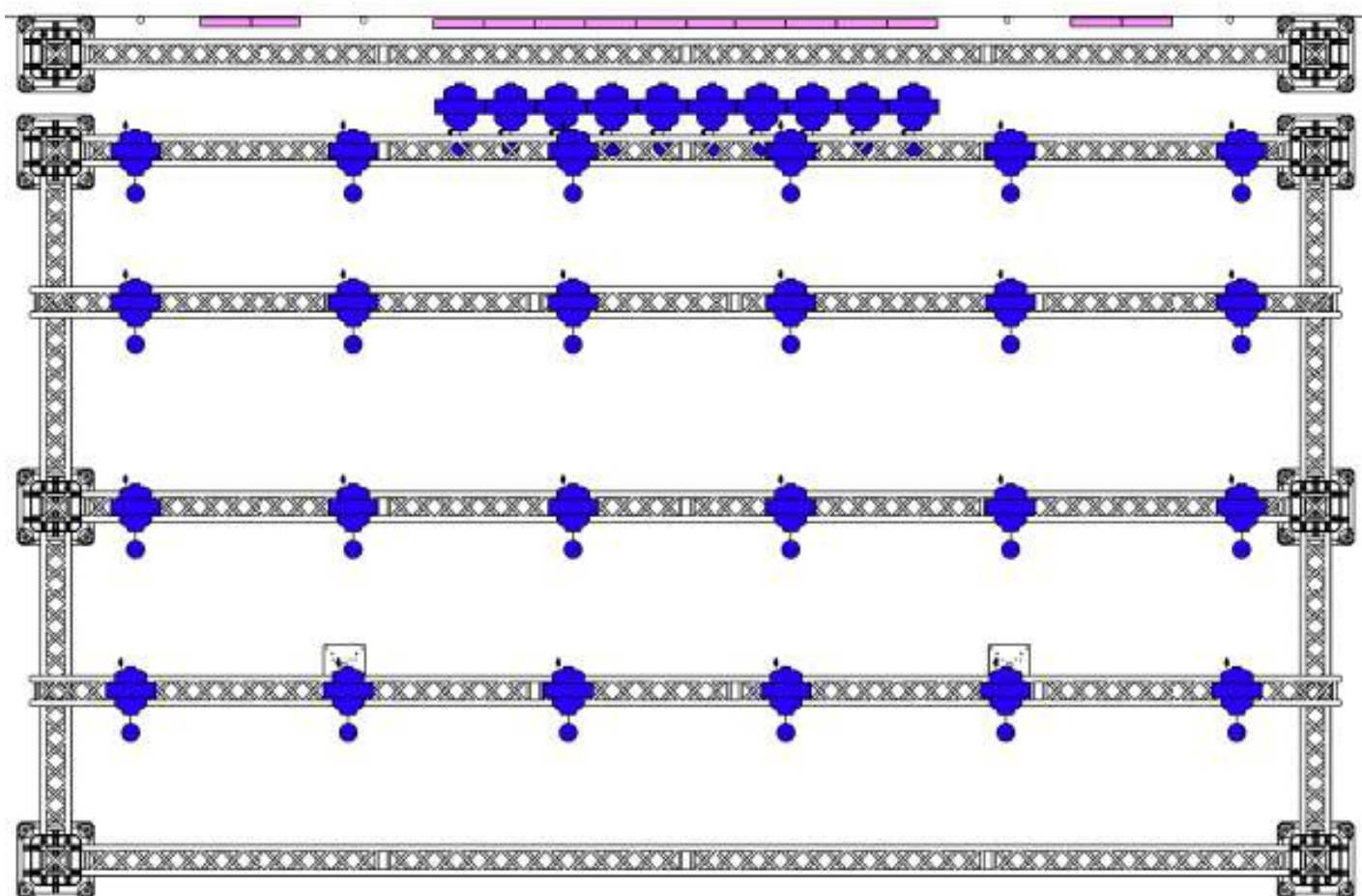


Produtor Técnico: Patrick Wesley
Contato: (67) 99278-3684

MUNHOZ & MARIANO



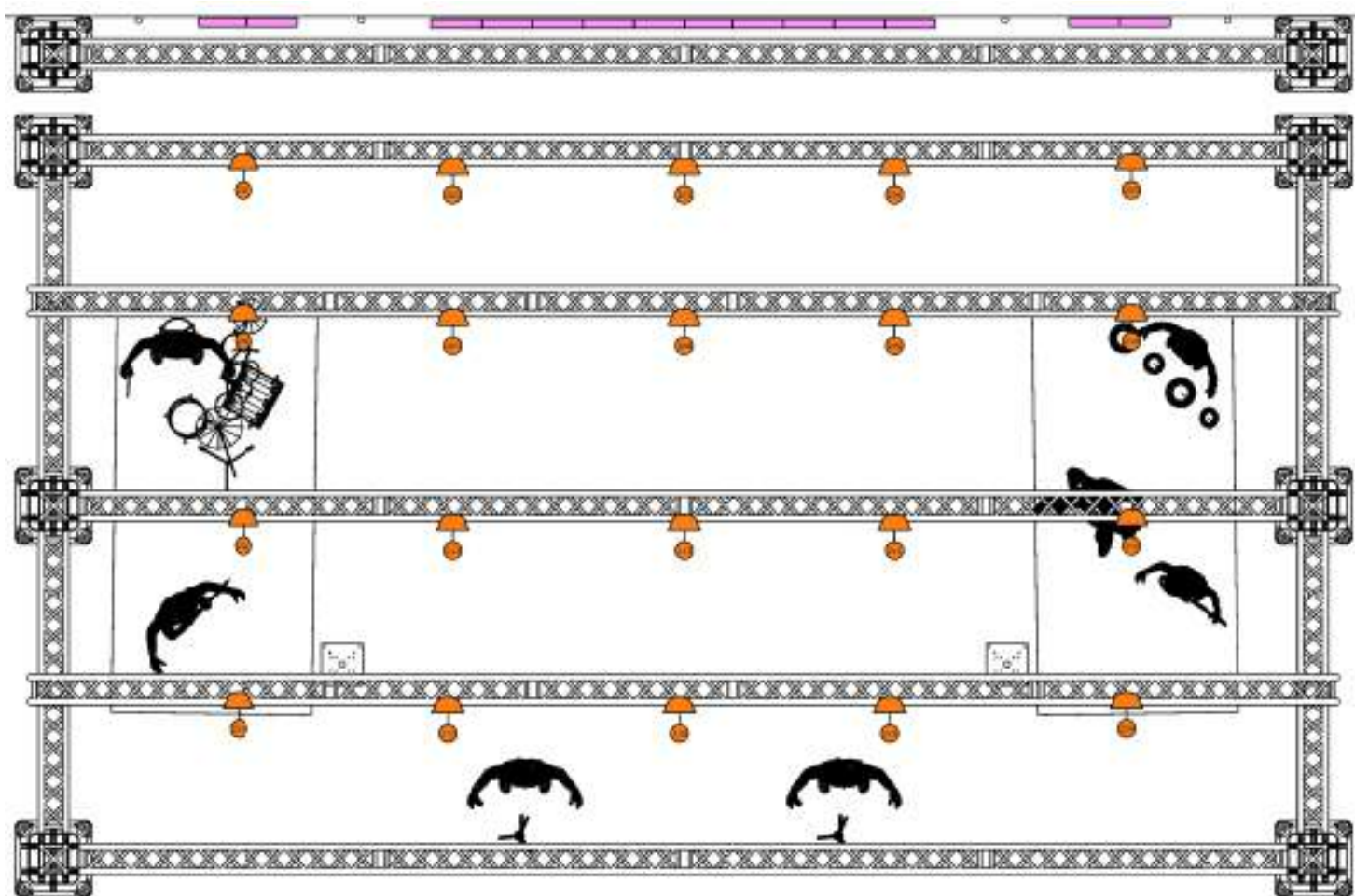
VISTA SUPERIOR BEAM 9R



MUNHOZ & MARIANO



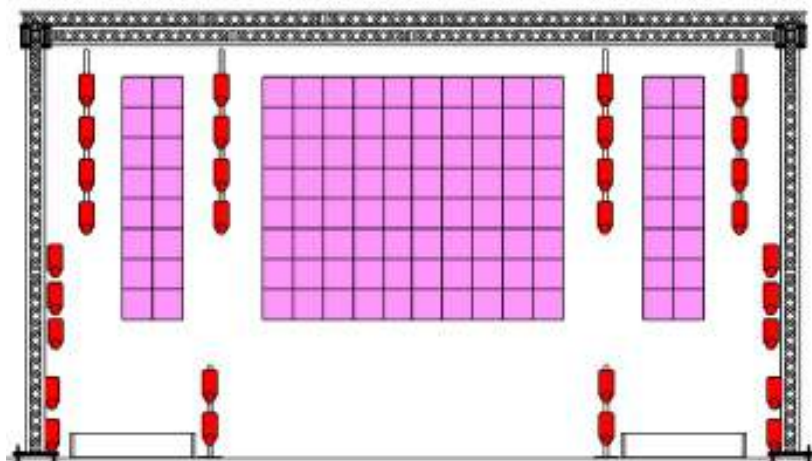
VISTA SUPERIOR ATOMIC LED + FITA (20)



MUNHOZ & MARIANO

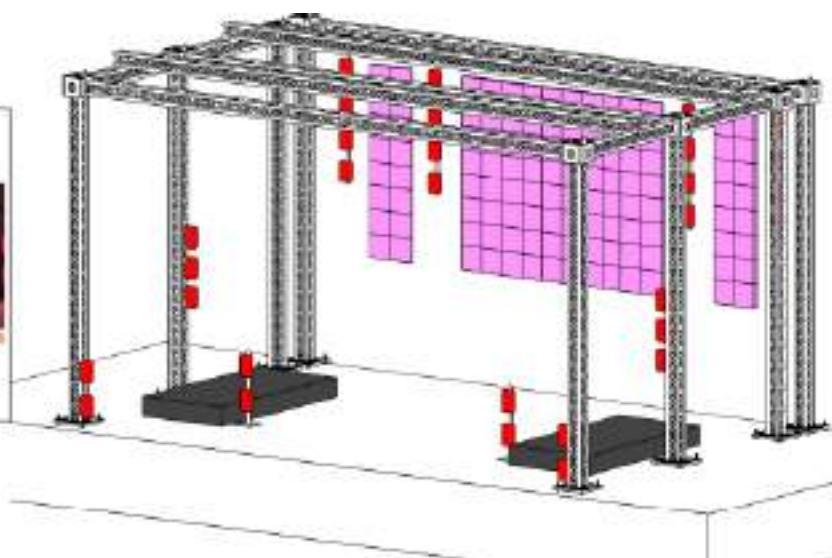


ATOMIC LED + FITA (30)



4 CANOS DE 3M COM ALGEMAS
2 CANOS DE 1.5M
2 SAPATAS DE ENCAIXE DE CANO

OBS: Todos os atomics
em vermelho serão
usados no modo 32ch

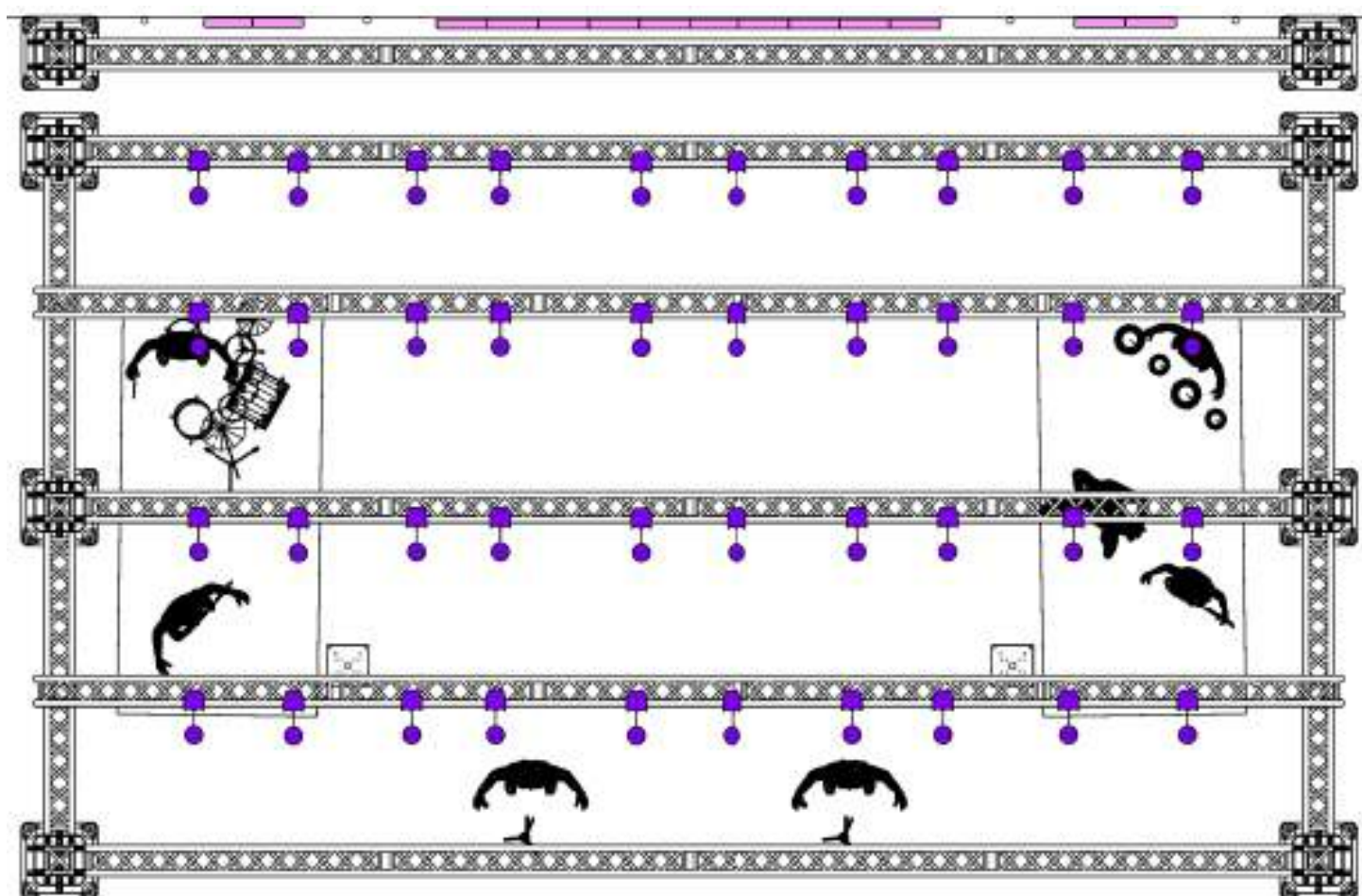


Produtor Técnico: Patrick Wesley
Contato: (67) 99278-3684

MUNHOZ & MARIANO



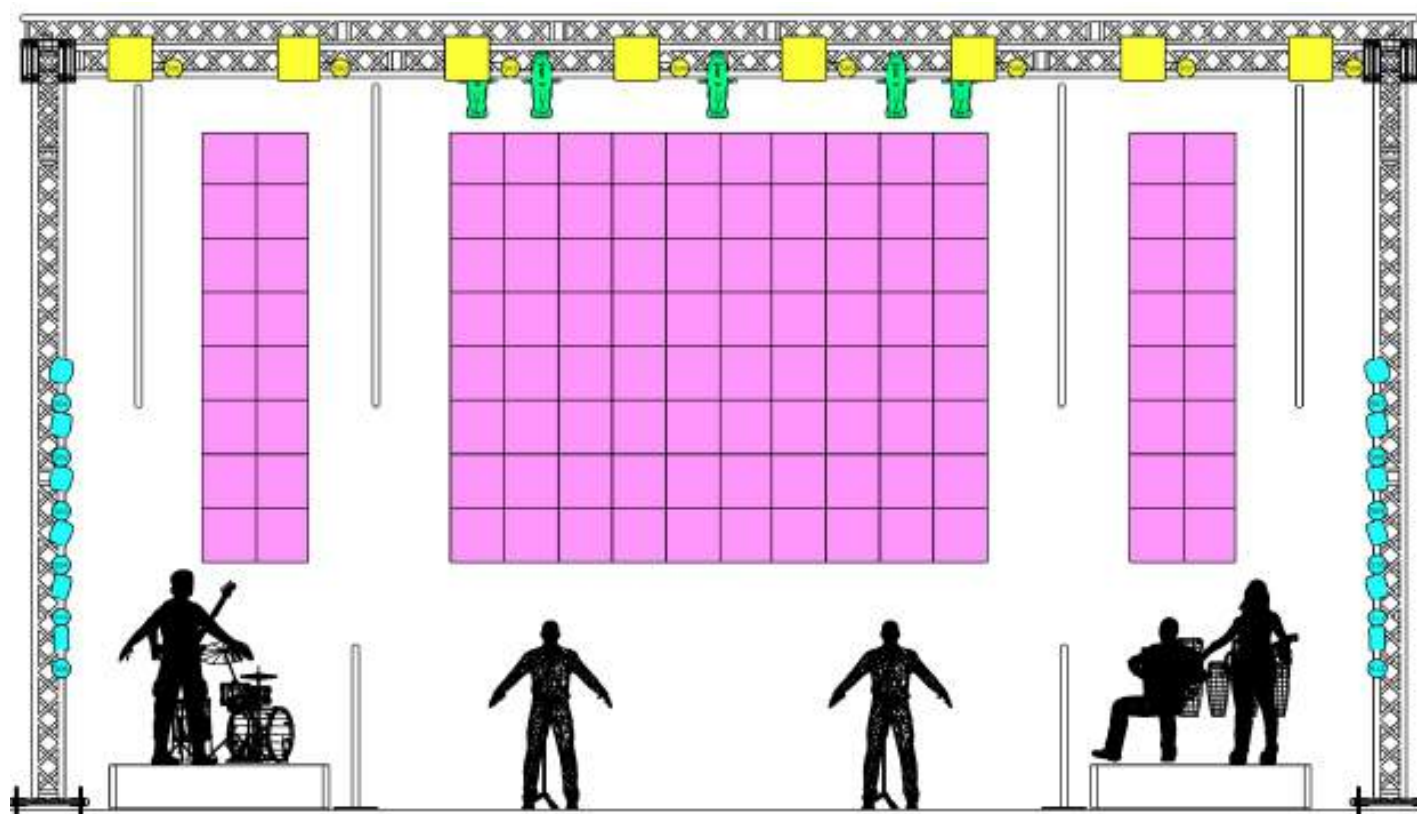
VISTA SUPERIOR PAR LED RGBW



MUNHOZ & MARIANO



COBY, BRUTE e SOURCE FOUR

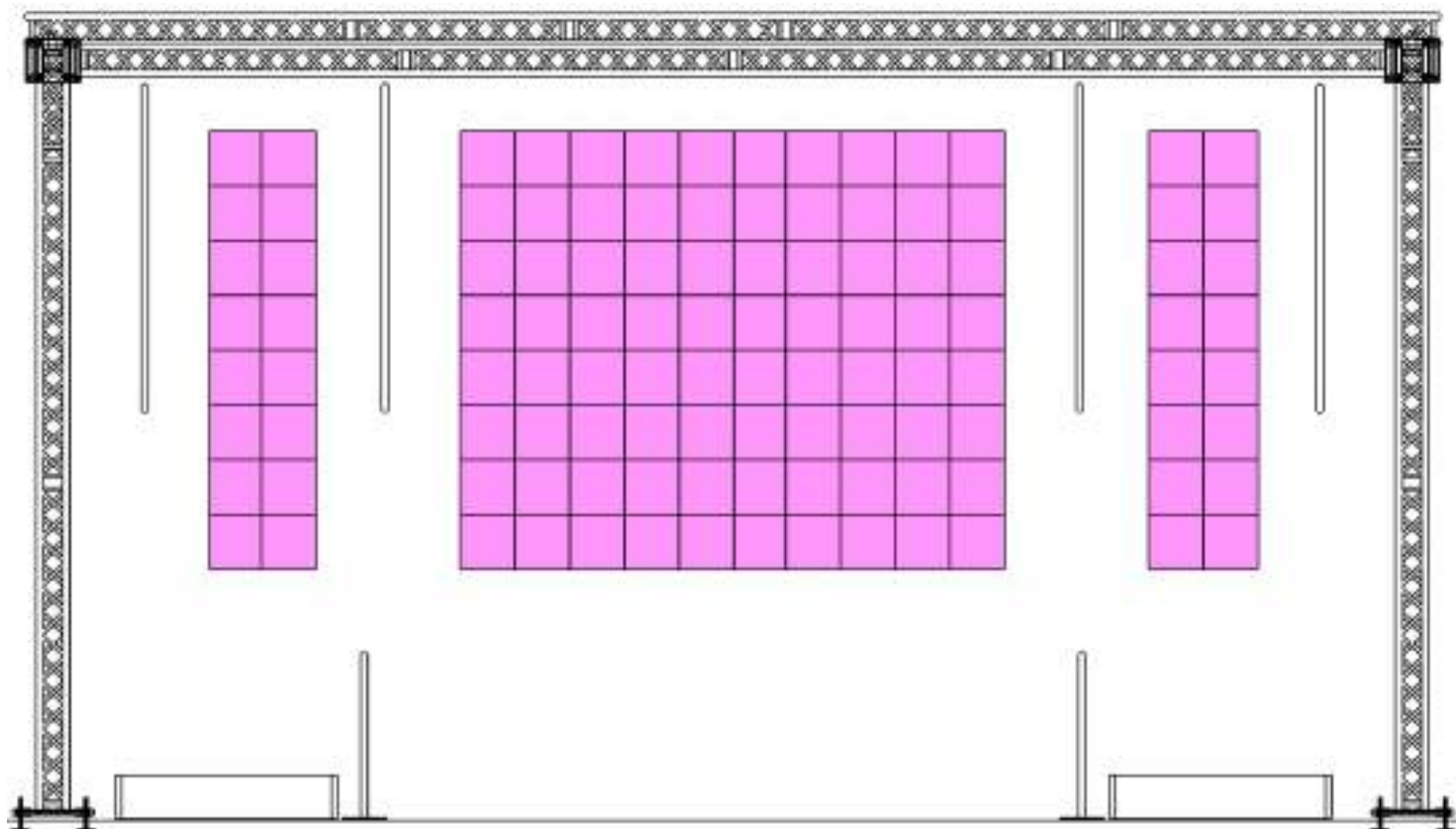


Produtor Técnico: Patrick Wesley
Contato: (67) 99278-3684

**MUNHOZ
& MARIANO**



PAINEL DE LED

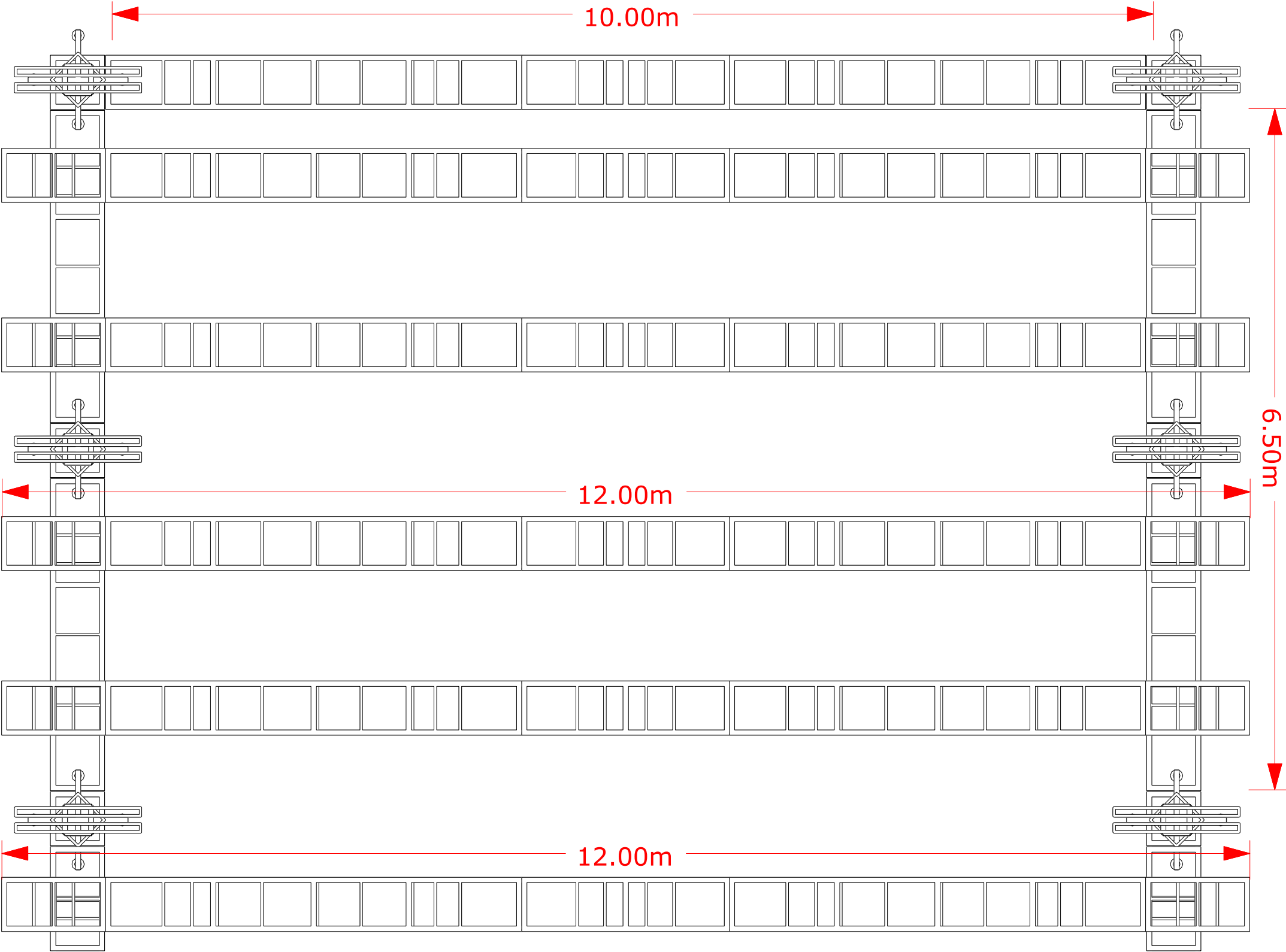


- **Fundo 05 X 04**
- **2 Tiras 01 X 04**



RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO:	PRODUTOR.(A) GERAL:	TEL:
				FULL LIGHTING	GUILHERME LAHR	(19) 99133-2536
DATA: 20/05/2025				PAGINA: 01	LIGHT DESIGNER:	PRODUTOR.(A) TÉCNICO:
		ANDRÉ DE LIMA	VICENTE DE PAULO		(19) 99702-1082	
				TEL: (11) 95818-9942	PROJETO:	SÂMI RICO - TOUR 2025

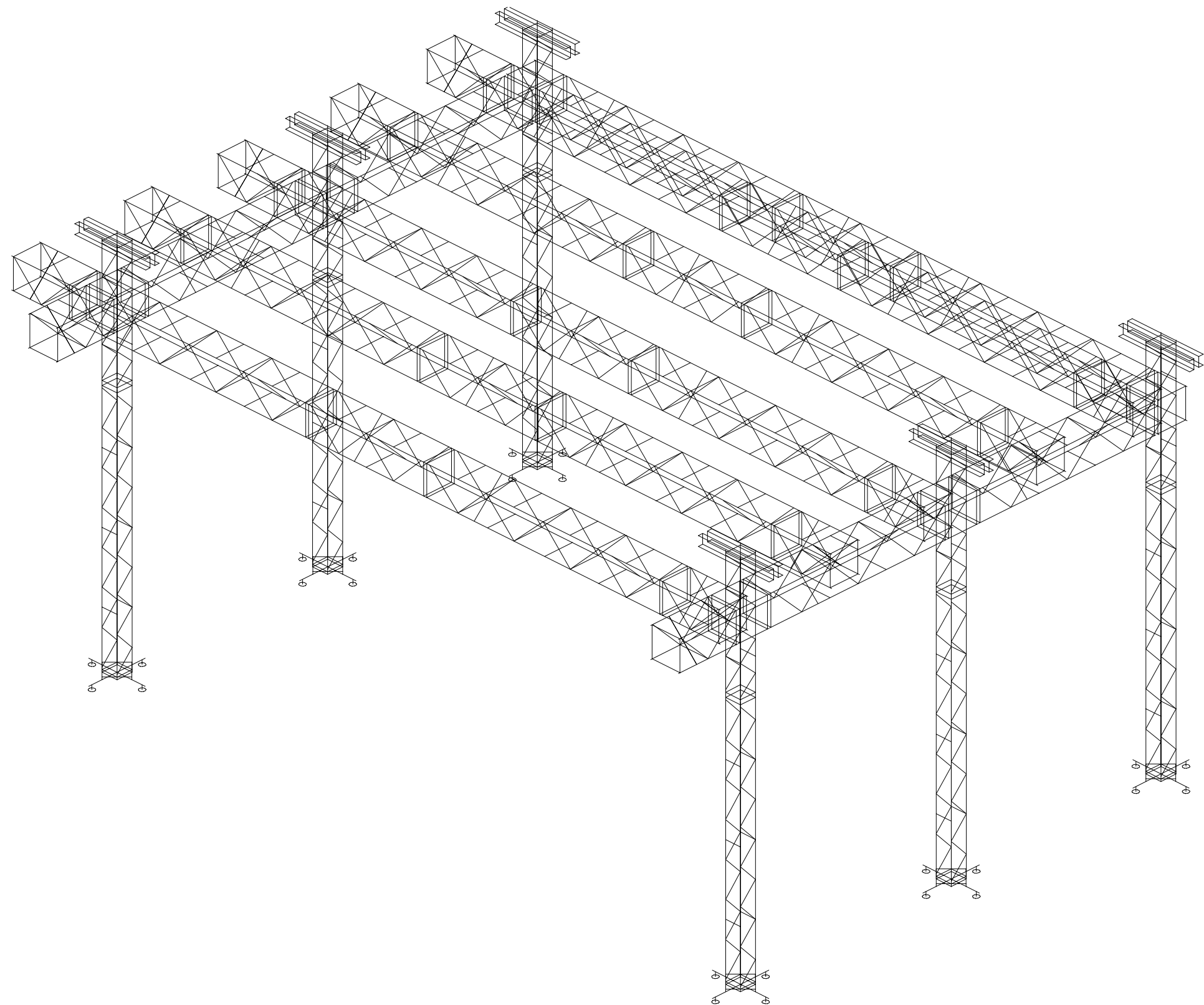
MEDIDAS DO BOX TRUSS



VISTA TETO

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO: FULL LIGHTING	PRODUTOR.(A) GERAL: GUILHERME LAHR	TEL: (19) 99133-2536
				LIGHT DESIGNER: ANDRÉ DE LIMA	PRODUTOR.(A) TÉCNICO: VICENTE DE PAULO	TEL: (19) 99702-1082
DATA: 20/05/2025	PAGINA: 02			TEL: (11) 95818-9942	PROJETO: SÂMI RICO - TOUR 2025	

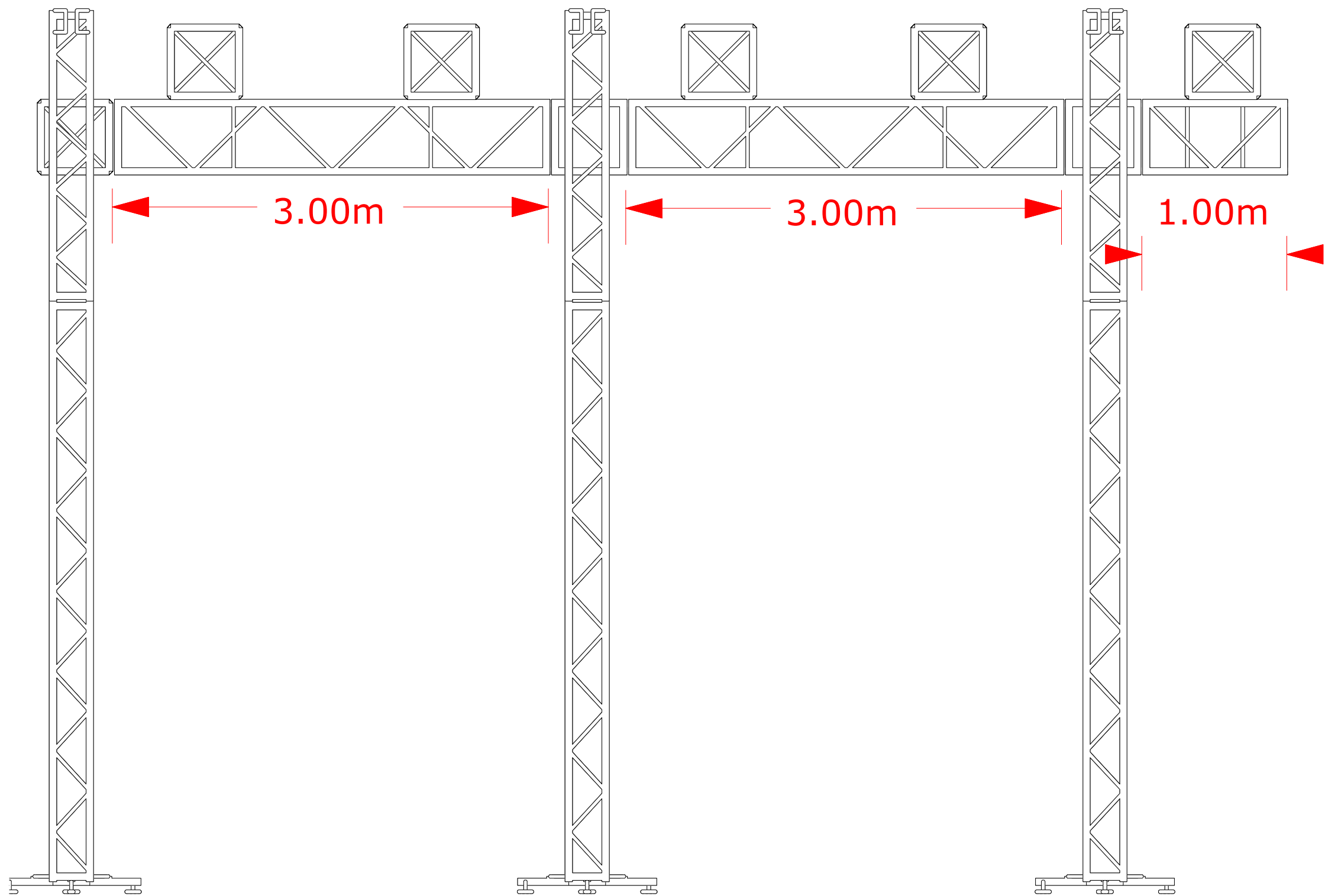
MEDIDAS DO BOX TRUSS



VISTA PERSPECTIVA

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO:	PRODUTOR.(A) GERAL:	TEL:
				FULL LIGHTING	GUILHERME LAHR	(19) 99133-2536
LIGHT DESIGNER:	PRODUTOR.(A) TÉCNICO:			TEL:		
ANDRÉ DE LIMA	VICENTE DE PAULO			(19) 99702-1082		
DATA:	PAGINA:			TEL:	PROJETO:	
20/05/2025	03			(11) 95818-9942	SÂMI RICO - TOUR 2025	

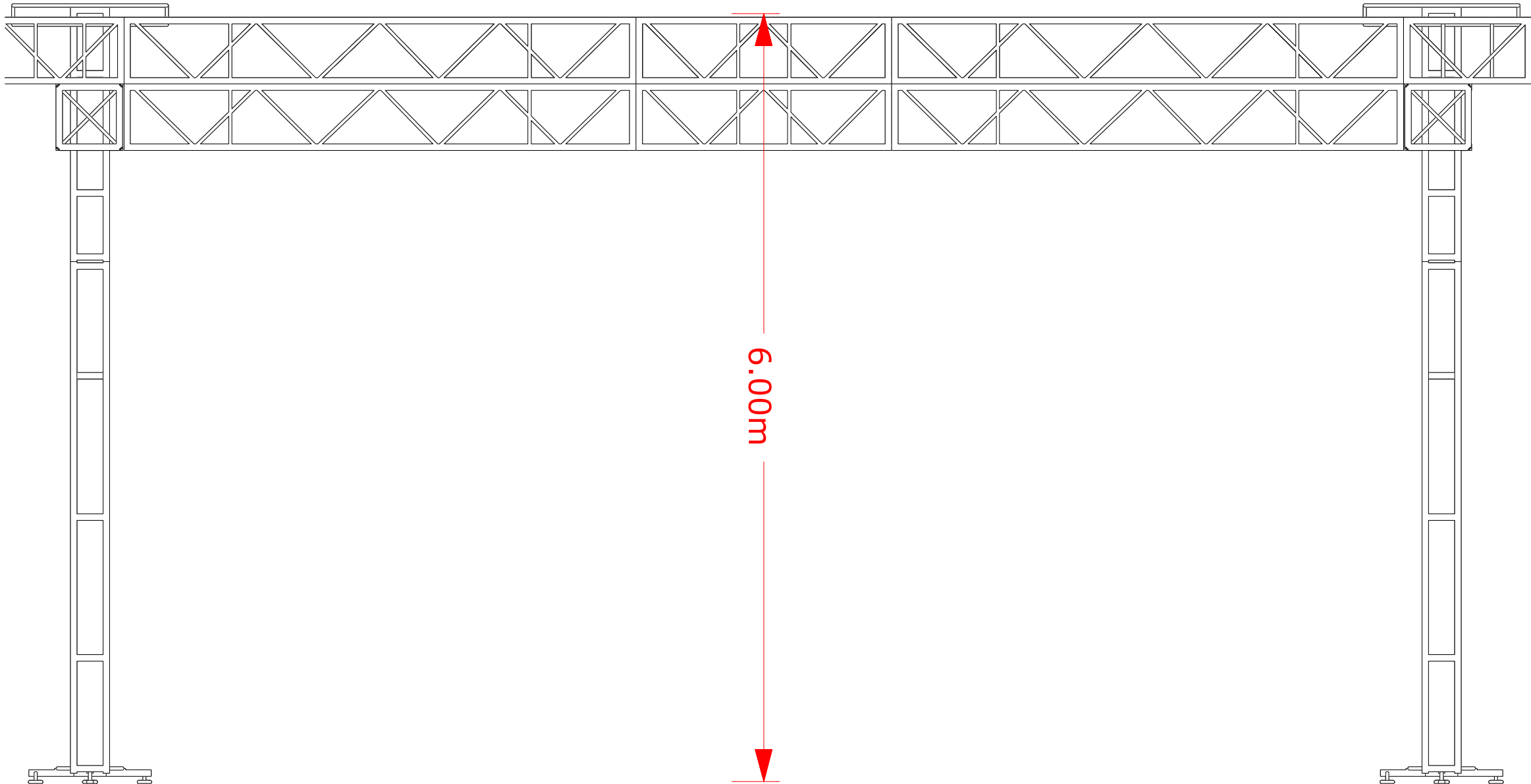
MEDIDAS DO BOX TRUSS



VISTA LATERAL

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO:	PRODUTOR.(A) GERAL:	TEL:	
				FULL LIGHTING	GUILHERME LAHR	(19) 99133-2536	
				LIGHT DESIGNER:	PRODUTOR.(A) TÉCNICO:	TEL:	
ANDRÉ DE LIMA				VICENTE DE PAULO		(19) 99702-1082	
DATA:				PAGINA:			
20/05/2025				04			
				TEL:	PROJETO:		
				(11) 95818-9942	SÂMI RICO - TOUR 2025		

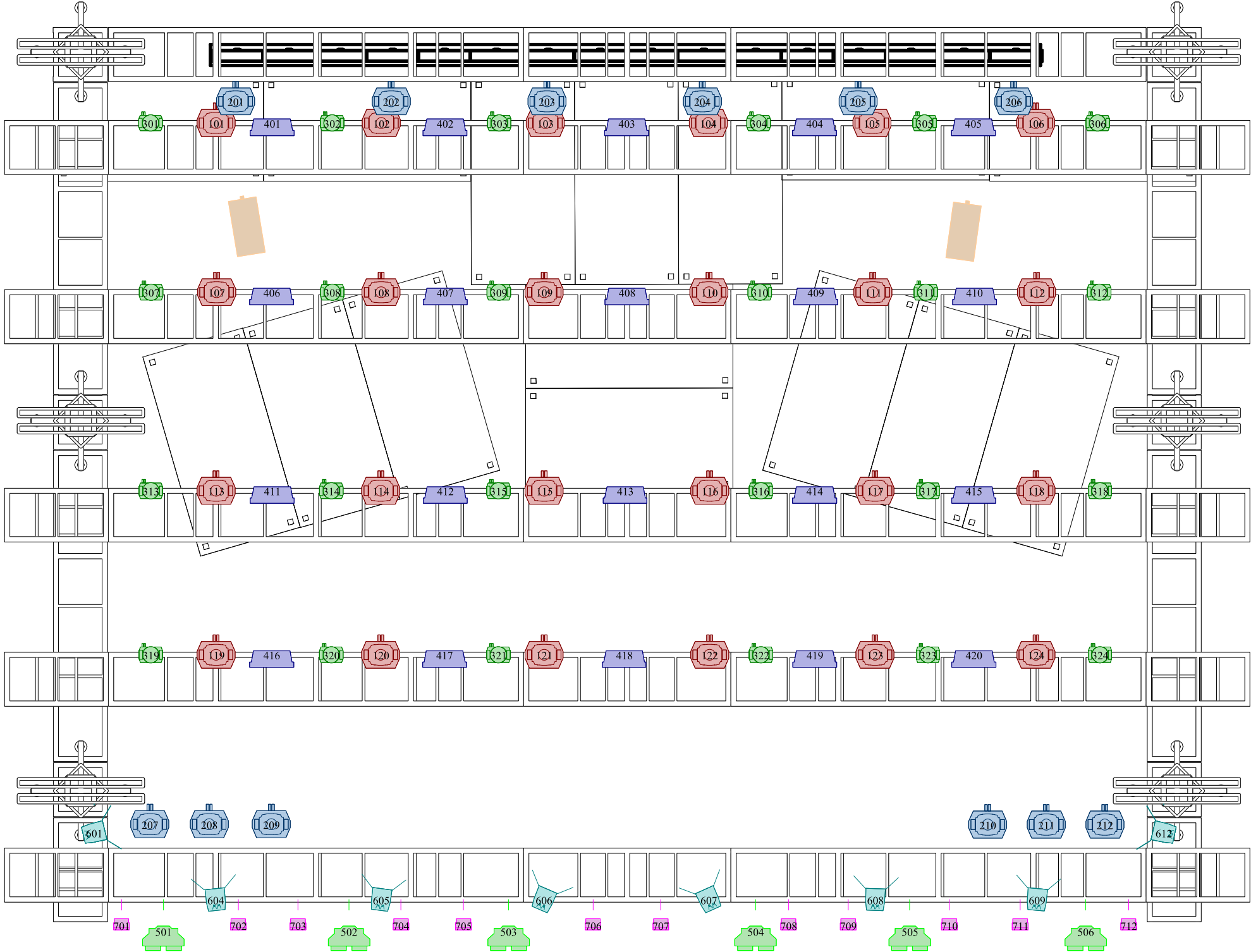
MEDIDAS DO BOX TRUSS



VISTA FRONTAL

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO:	PRODUTOR.(A) GERAL:	TEL:	
				FULL LIGHTING	GUILHERME LAHR	(19) 99133-2536	
LIGHT DESIGNER:	PRODUTOR.(A) TÉCNICO:			TEL:			
ANDRÉ DE LIMA	VICENTE DE PAULO			(19) 99702-1082			
DATA:	PAGINA:			TEL:	PROJETO:		
20/05/2025	05			(11) 95818-9942	SÂMI RICO - TOUR 2025		

DISPOSIÇÃO DE TODOS OS APARELHOS

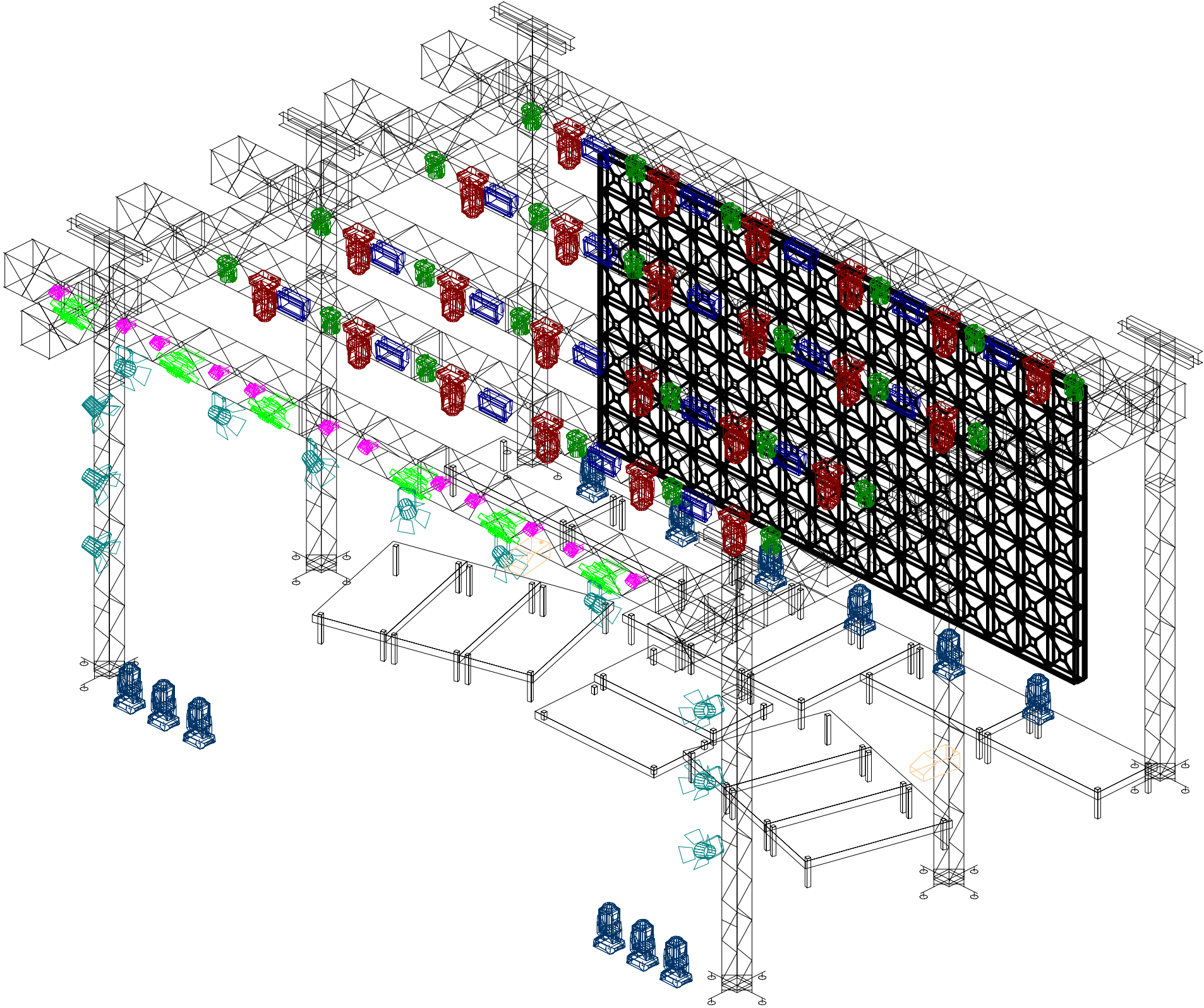


Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

VISTA TETO

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO: FULL LIGHTING	PRODUTOR.(A) GERAL: GUILHERME LAHR	TEL: (19) 99133-2536
				LIGHT DESIGNER: ANDRÉ DE LIMA	PRODUTOR.(A) TÉCNICO: VICENTE DE PAULO	TEL: (19) 99702-1082
DATA: 20/05/2025	PAGINA: 06			TEL: (11) 95818-9942	PROJETO: SÂMI RICO - TOUR 2025	

DISPOSIÇÃO DE TODOS OS APARELHOS

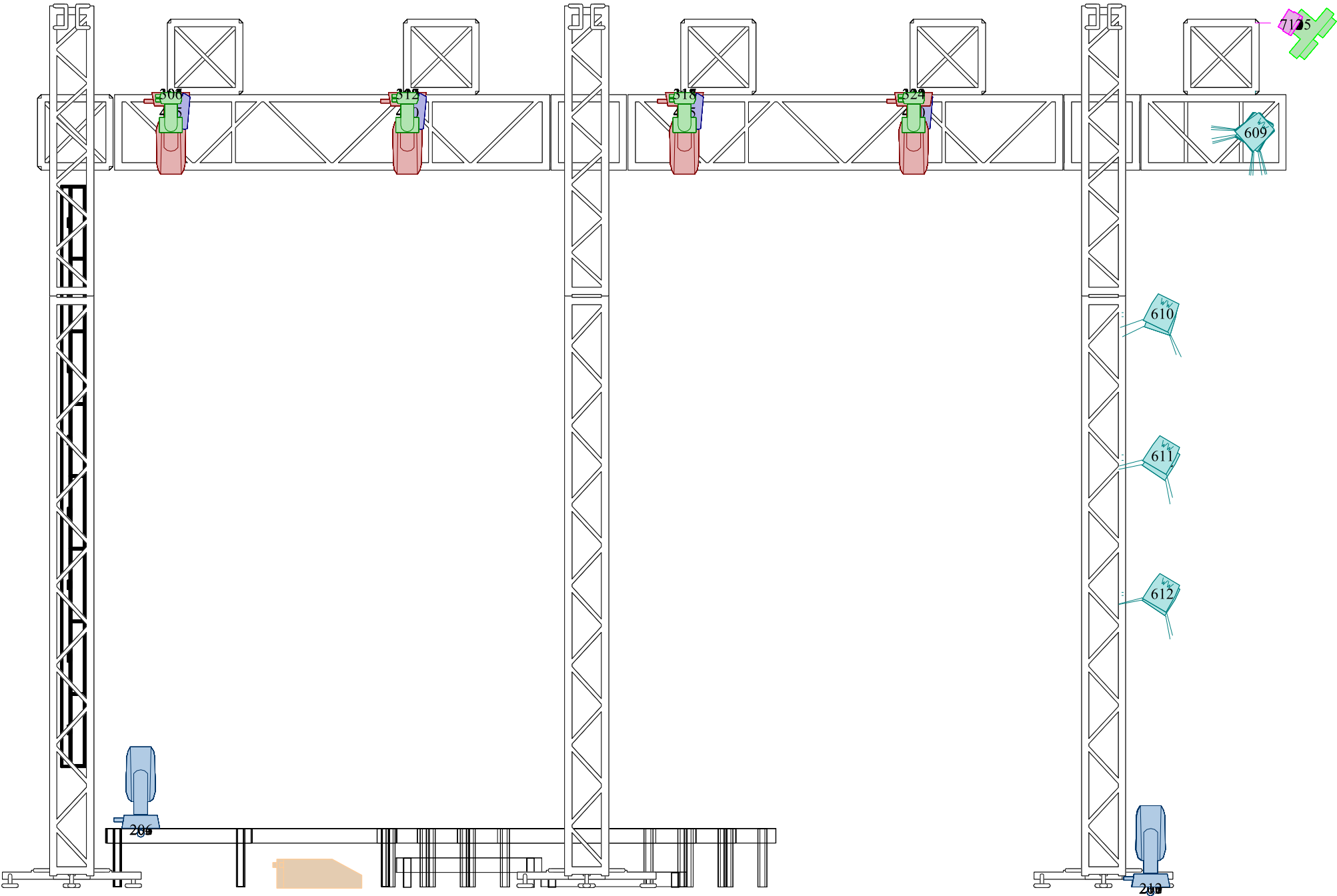


Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

VISTA PERSPECTIVA

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO: FULL LIGHTING	PRODUTOR.(A) GERAL: GUILHERME LAHR	TEL: (19) 99133-2536
				LIGHT DESIGNER: ANDRÉ DE LIMA	PRODUTOR.(A) TÉCNICO: VICENTE DE PAULO	TEL: (19) 99702-1082
DATA: 20/05/2025	PAGINA: 07			TEL: (11) 95818-9942	PROJETO: SÂMI RICO - TOUR 2025	

DISPOSIÇÃO DE TODOS OS APARELHOS

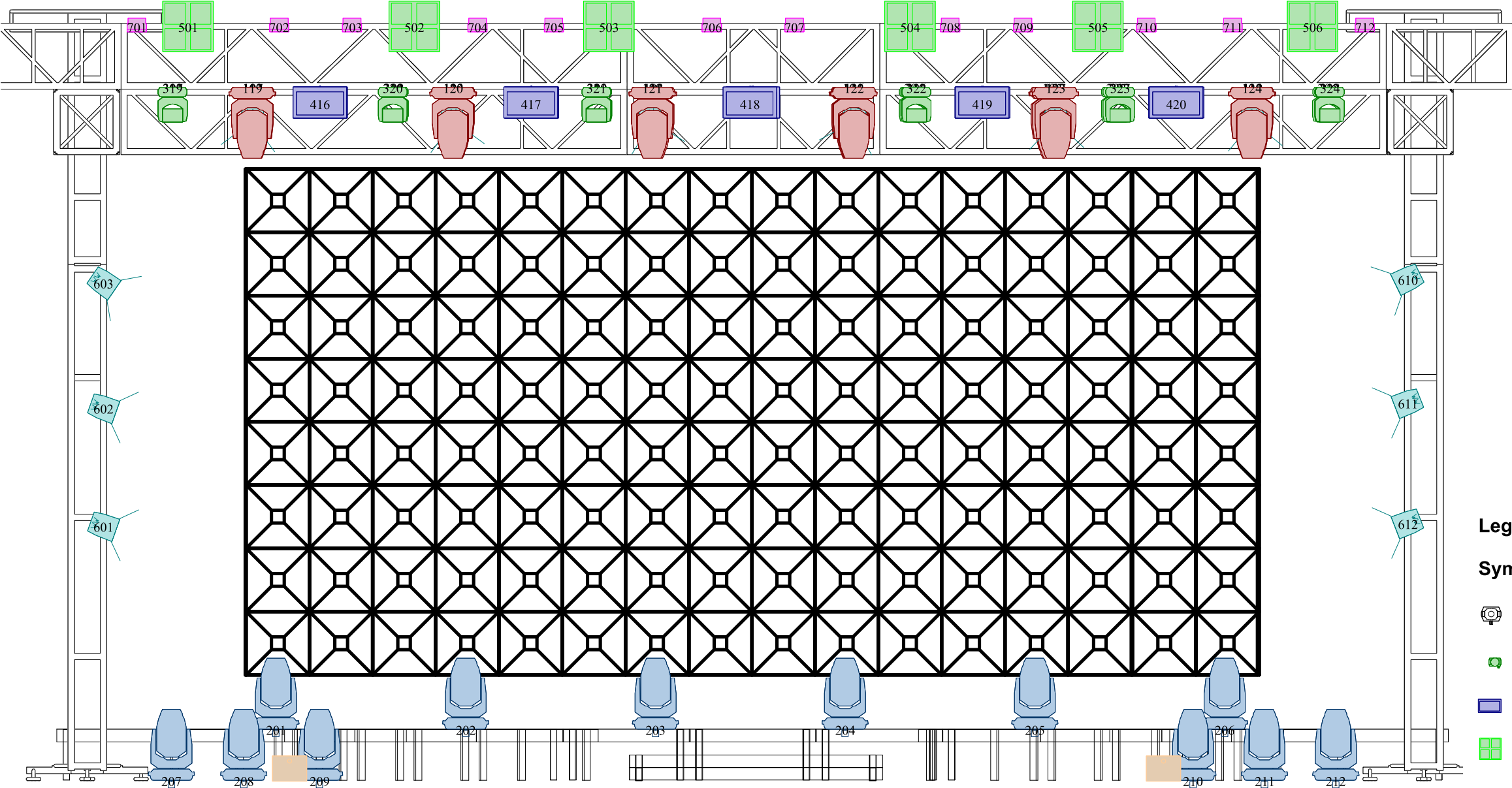


Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

VISTA LATERAL

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO:	PRODUTOR.(A) GERAL:	TEL:	
				FULL LIGHTING	GUILHERME LAHR	(19) 99133-2536	
				LIGHT DESIGNER:	PRODUTOR.(A) TÉCNICO:	TEL:	
DATA:		PAGINA:		ANDRÉ DE LIMA	VICENTE DE PAULO	(19) 99702-1082	
20/05/2025				TEL:	PROJETO:		
		08	SÂMI RICO - TOUR 2025				
			(11) 95818-9942				

DISPOSIÇÃO DE TODOS OS APARELHOS

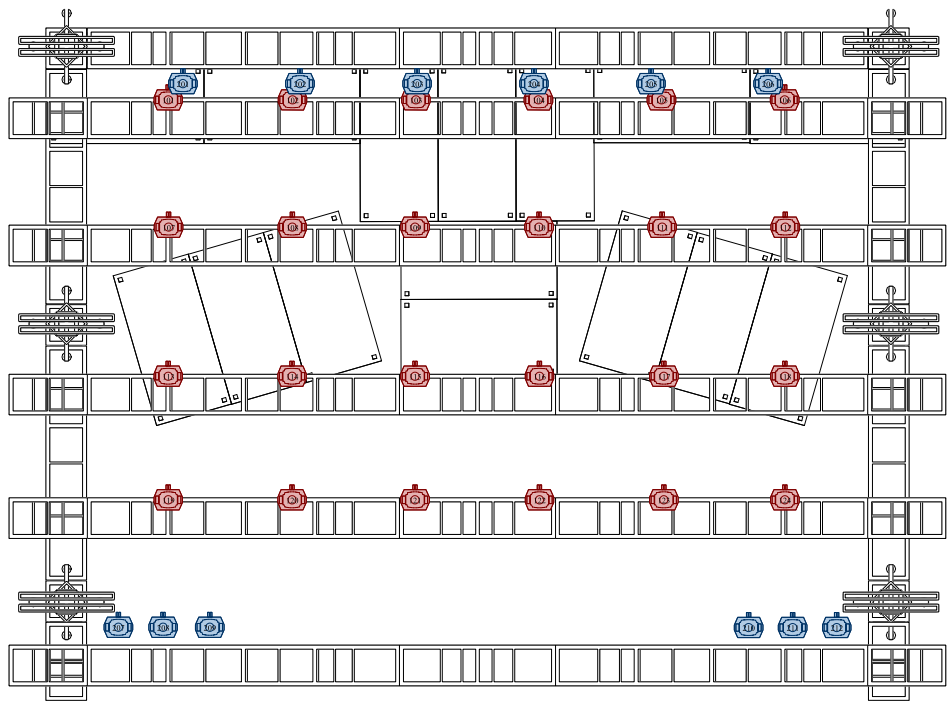


Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

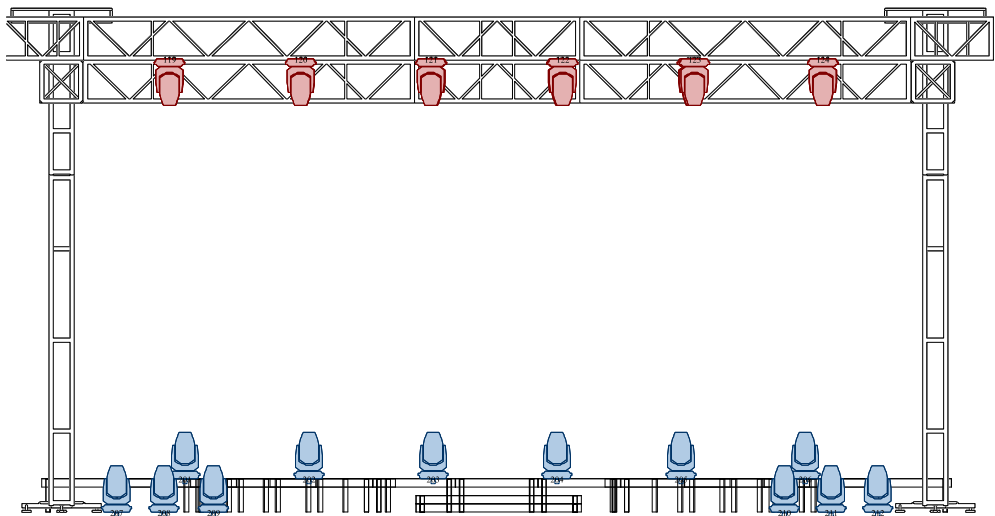
VISTA FRONTAL

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO: FULL LIGHTING	PRODUTOR.(A) GERAL: GUILHERME LAHR	TEL: (19) 99133-2536
				LIGHT DESIGNER: ANDRÉ DE LIMA	PRODUTOR.(A) TÉCNICO: VICENTE DE PAULO	TEL: (19) 99702-1082
DATA: 20/05/2025	PAGINA: 09			TEL: (11) 95818-9942	PROJETO: SÂMI RICO - TOUR 2025	

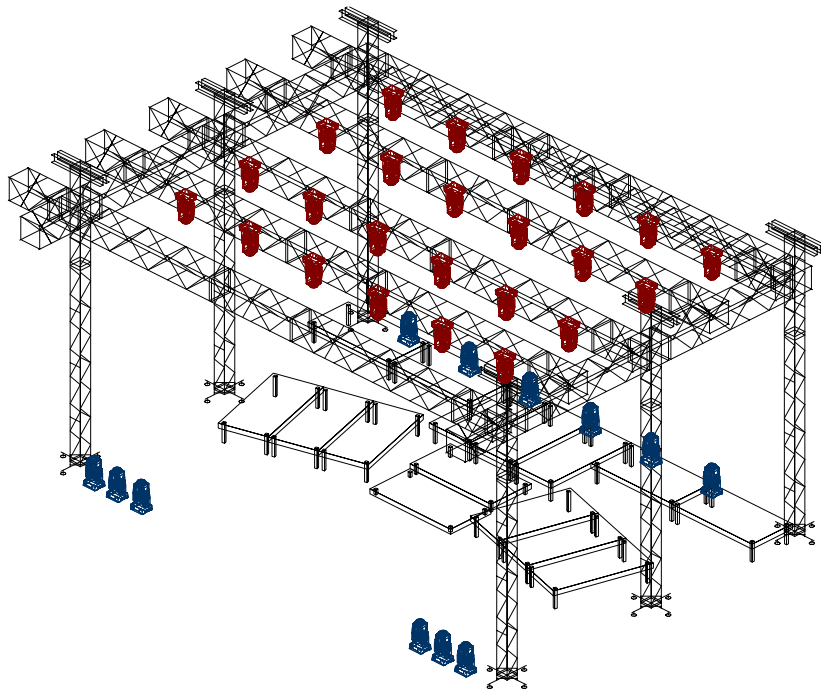
DISPOSIÇÃO DOS APARELHOS (ROBIN POINTE)



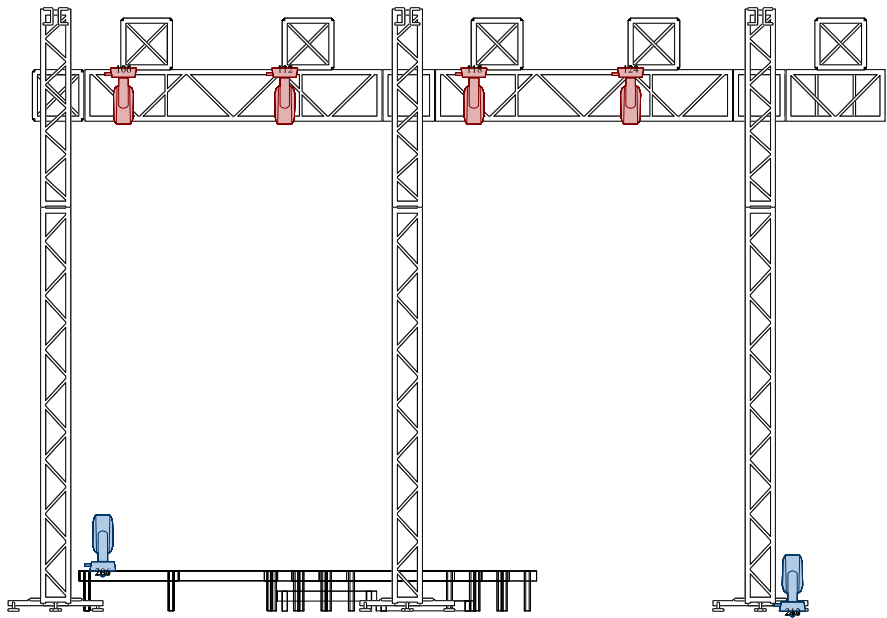
VISTA TETO



VISTA FRENTE



VISTA PERSPECTIVA



VISTA LATERAL

Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

RIDER TÉCNICO
DE ILUMINAÇÃO



SÂMI RICO

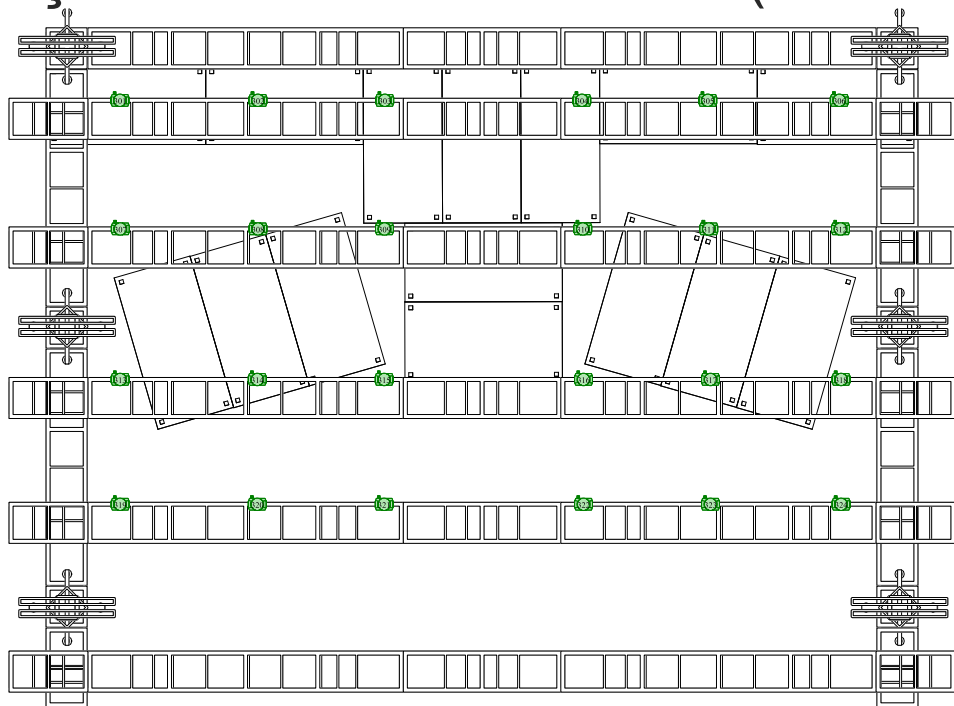
CONCEITO CENOGRÁFICO:
FULL LIGHTING
LIGHT DESIGNER:
ANDRÉ DE LIMA
TEL:
(11) 95818-9942

PRODUTOR.(A) GERAL: **GUILHERME LAHR** TEL: **(19) 99133-2536**
PRODUTOR.(A) TÉCNICO: **VICENTE DE PAULO** TEL: **(19) 99702-1082**
PROJETO:
SÂMI RICO - TOUR 2025

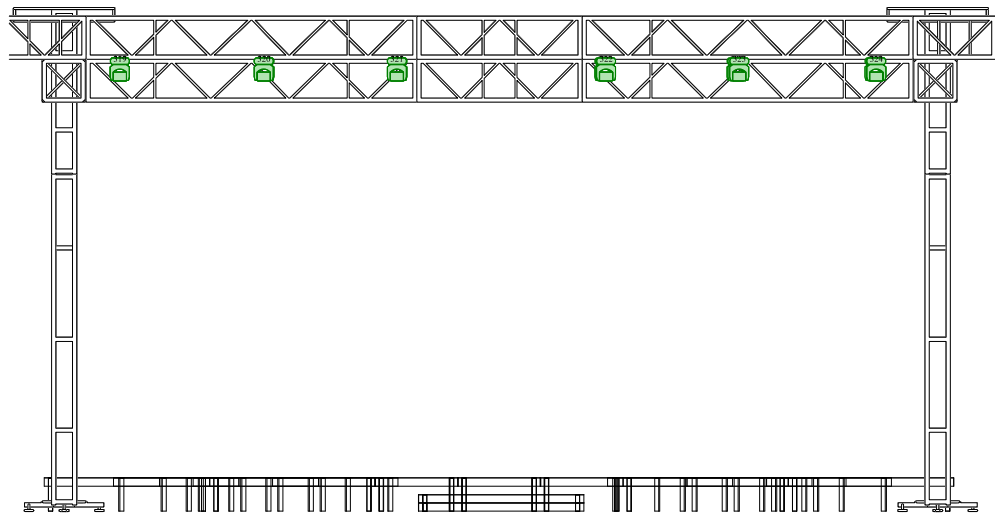
DATA:
20/05/2025

PAGINA:
10

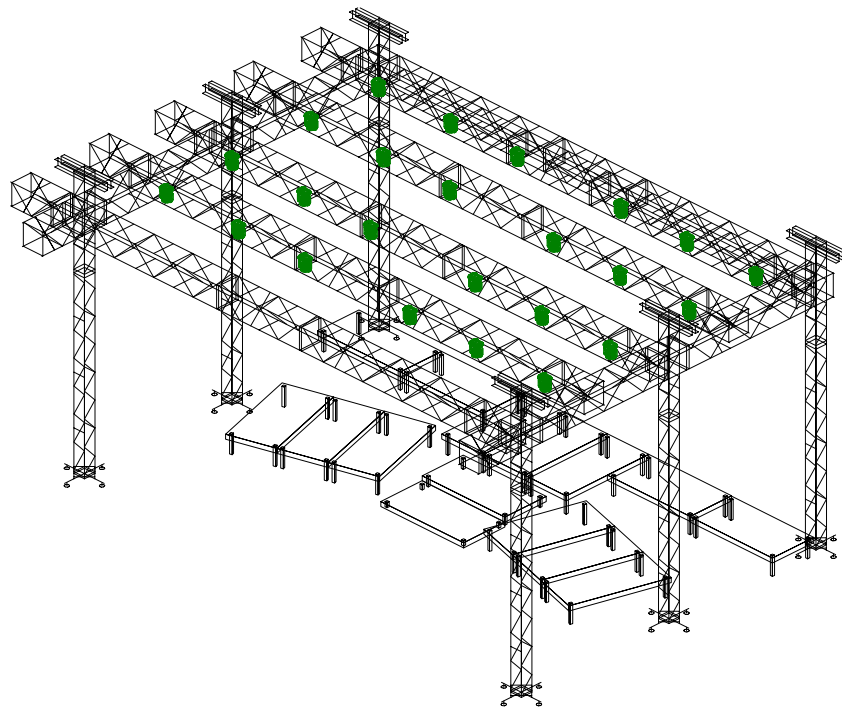
DISPOSIÇÃO DOS APARELHOS (ROBIN LEDBEAM 150)



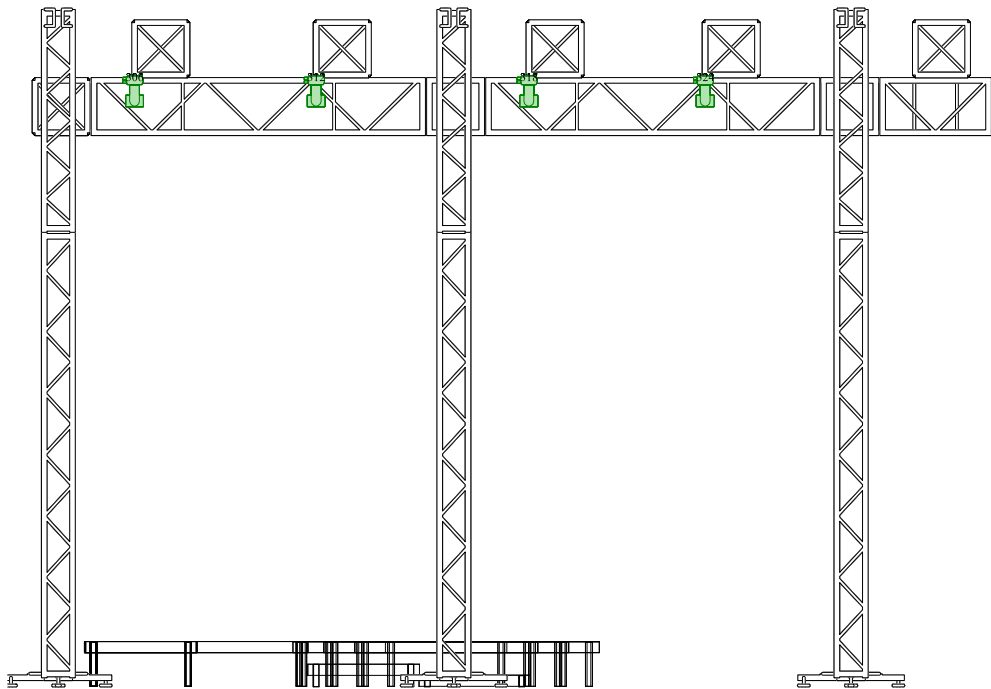
VISTA TETO



VISTA FRENTE



VISTA PERSPECTIVA



VISTA LATERAL

Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

RIDER TÉCNICO
DE ILUMINAÇÃO



SÂMI RICO

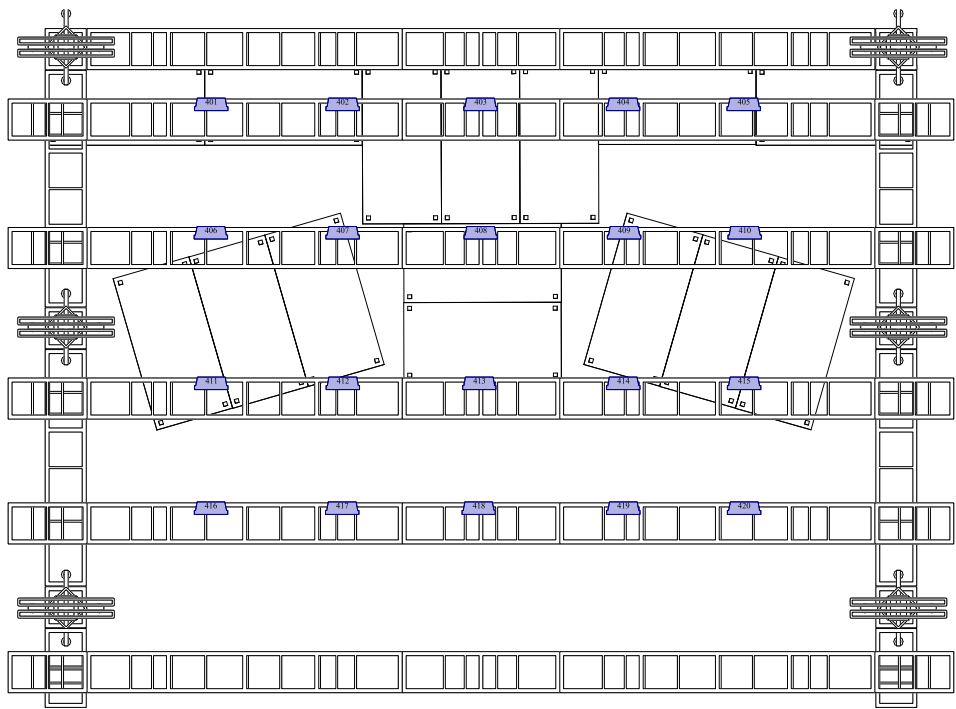
CONCEITO CENOGRÁFICO:
FULL LIGHTING
LIGHT DESIGNER:
ANDRÉ DE LIMA
TEL:
(11) 95818-9942

PRODUTOR.(A) GERAL: **GUILHERME LAHR** TEL: **(19) 99133-2536**
PRODUTOR.(A) TÉCNICO: **VICENTE DE PAULO** TEL: **(19) 99702-1082**
PROJETO: **SÂMI RICO - TOUR 2025**

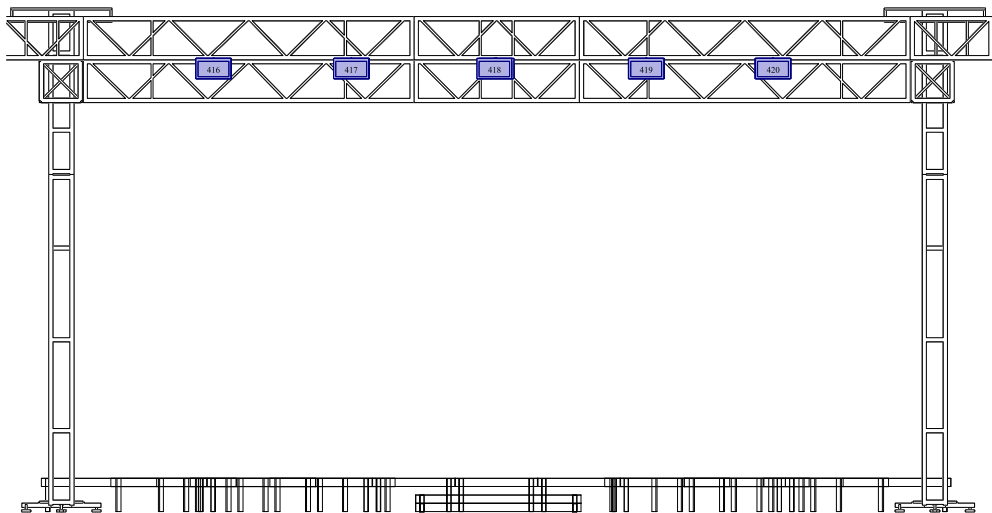
DATA:
20/05/2025

PAGINA:
11

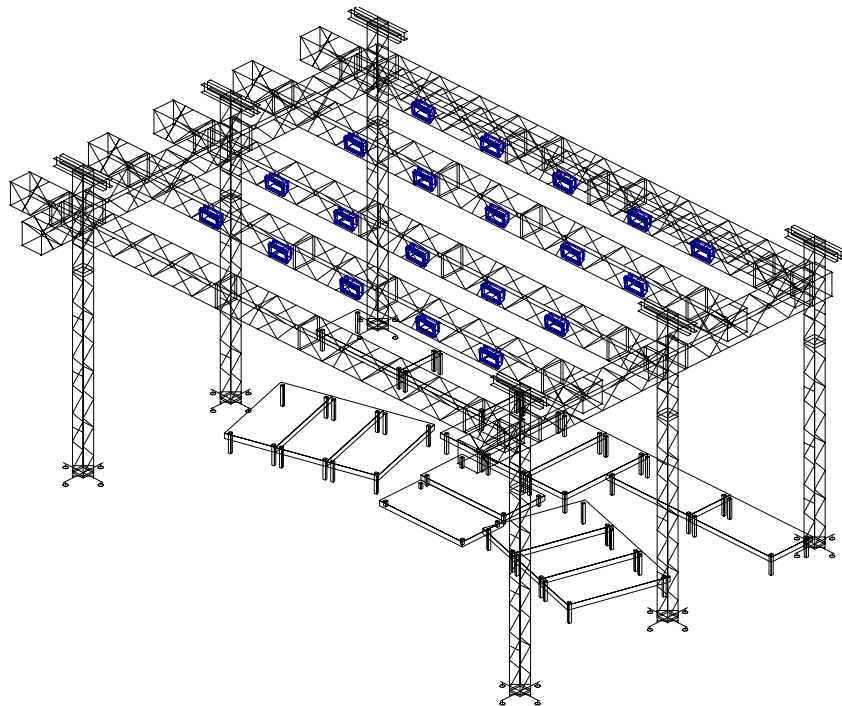
DISPOSIÇÃO DOS APARELHOS (ATOMIC LED com FITA)



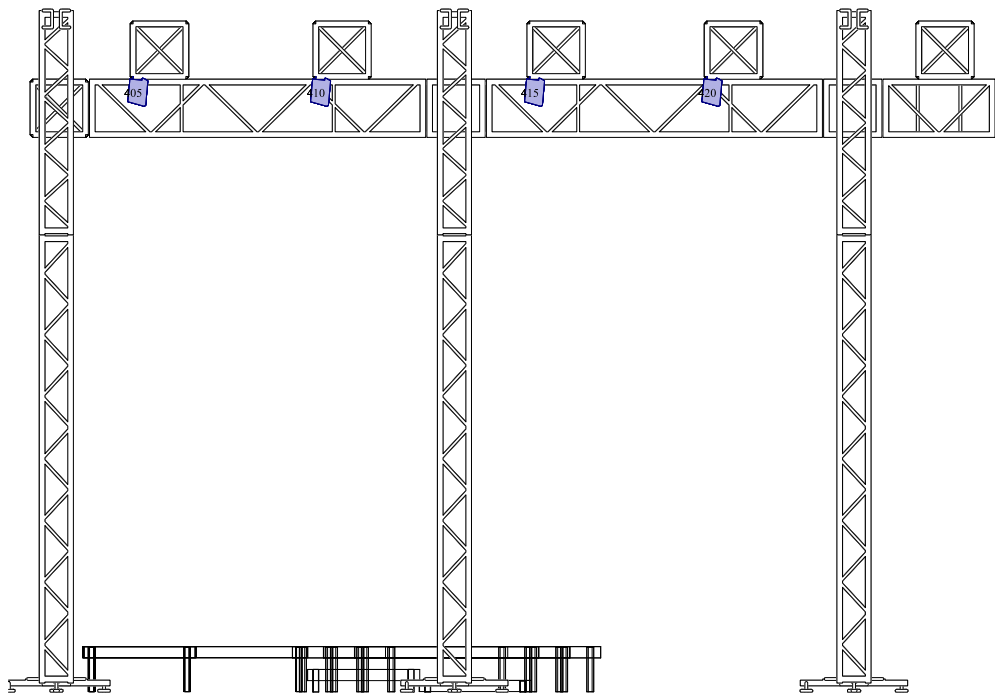
VISTA TETO



VISTA FRENTE



VISTA PERSPECTIVA



VISTA LATERAL

Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

RIDER TÉCNICO
DE ILUMINAÇÃO



SÂMI RICO

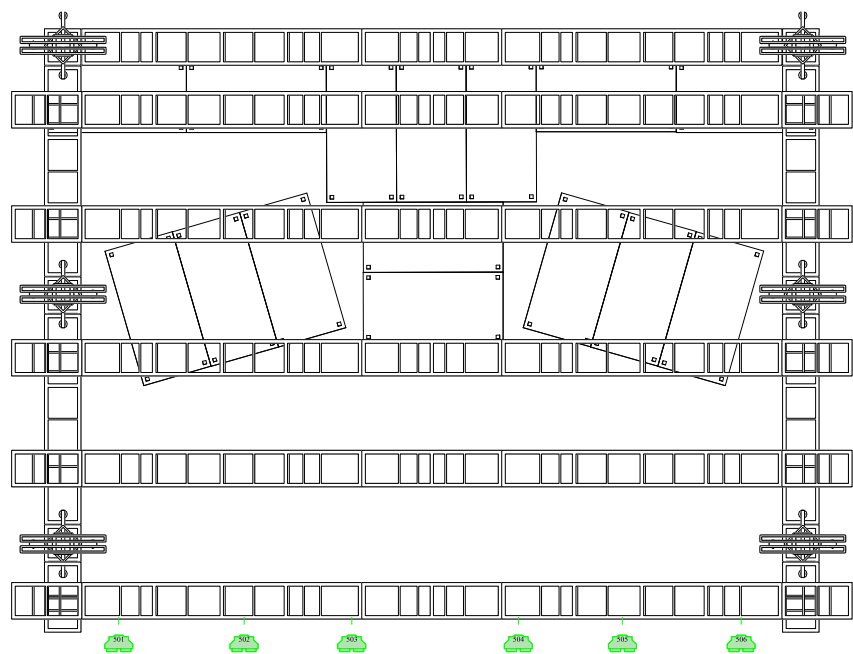
CONCEITO CENOGRÁFICO:
FULL LIGHTING
LIGHT DESIGNER:
ANDRÉ DE LIMA
TEL:
(11) 95818-9942

PRODUTOR.(A) GERAL: **GUILHERME LAHR** TEL: **(19) 99133-2536**
PRODUTOR.(A) TÉCNICO: **VICENTE DE PAULO** TEL: **(19) 99702-1082**
PROJETO:
SÂMI RICO - TOUR 2025

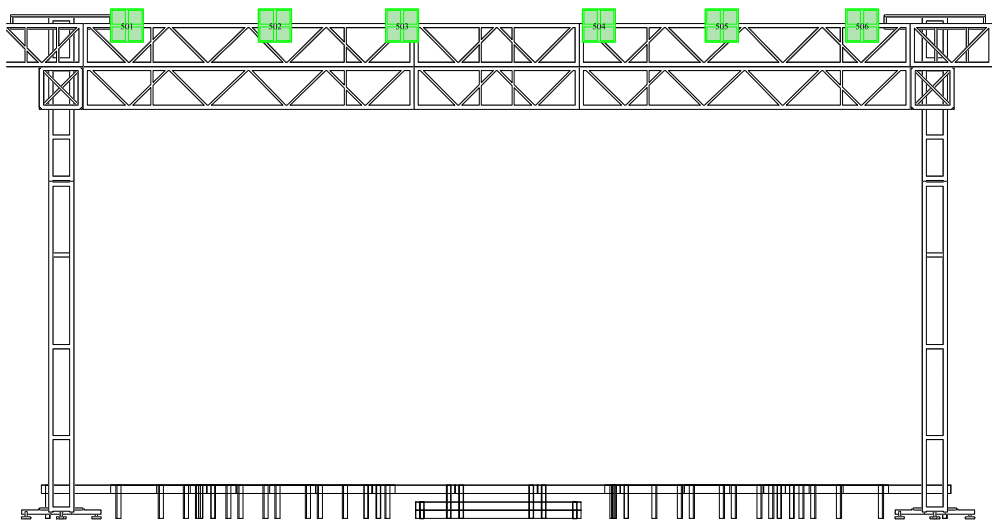
DATA:
20/05/2025

PAGINA:
12

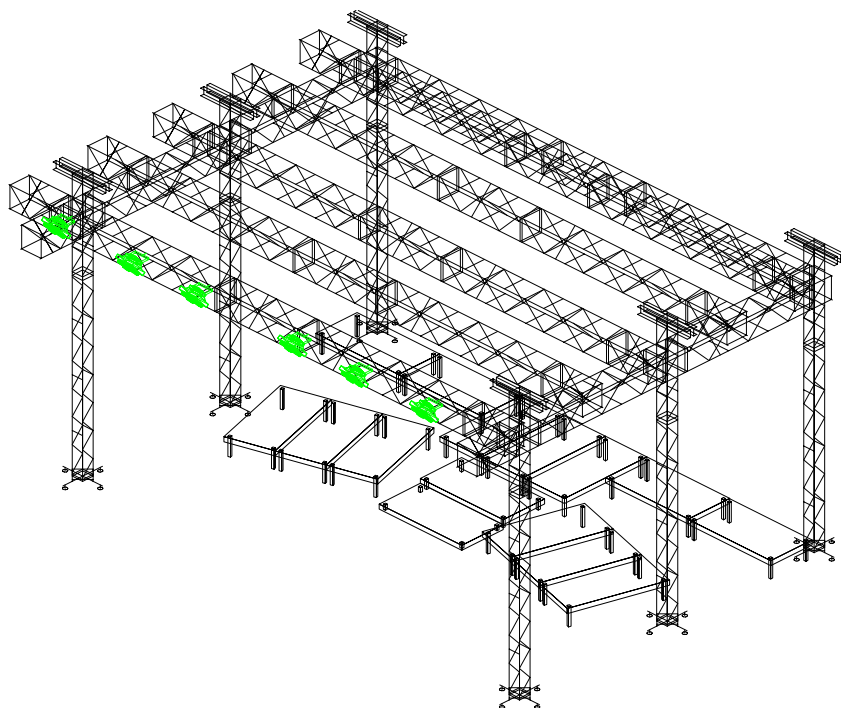
DISPOSIÇÃO DOS APARELHOS (MINI BRUTE)



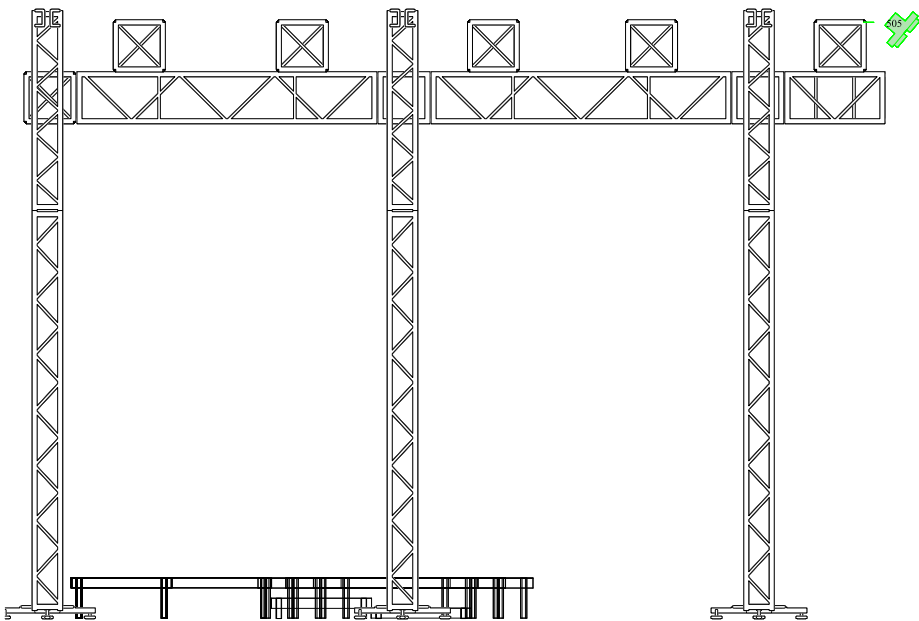
VISTA TETO



VISTA FRENTE



VISTA PERSPECTIVA



VISTA LATERAL

Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

RIDER TÉCNICO
DE ILUMINAÇÃO



SÂMI RICO

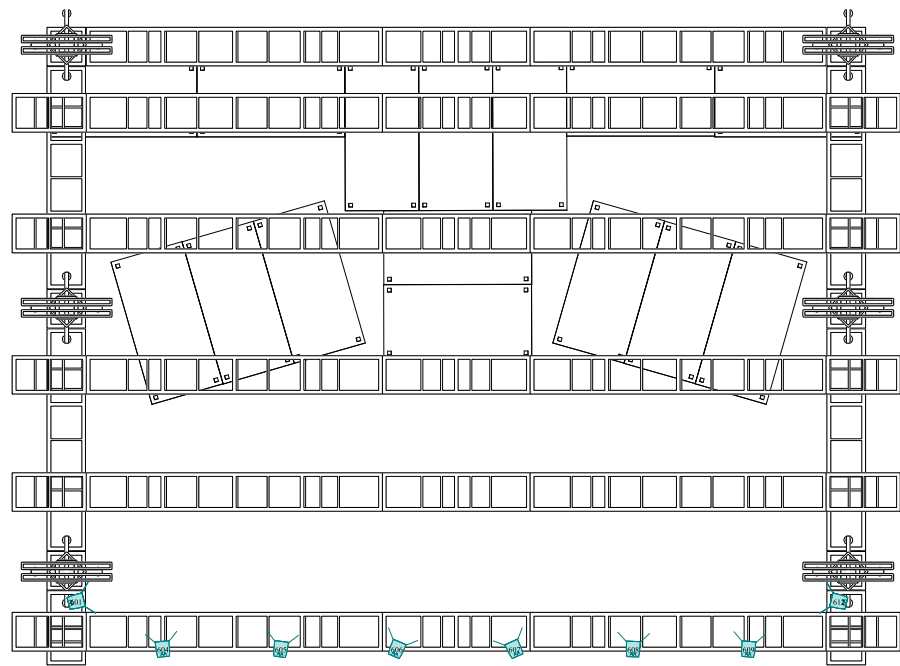
CONCEITO CENOGRÁFICO:
FULL LIGHTING
LIGHT DESIGNER:
ANDRÉ DE LIMA
TEL:
(11) 95818-9942

PRODUTOR.(A) GERAL: **GUILHERME LAHR** TEL: **(19) 99133-2536**
PRODUTOR.(A) TÉCNICO: **VICENTE DE PAULO** TEL: **(19) 99702-1082**
PROJETO:
SÂMI RICO - TOUR 2025

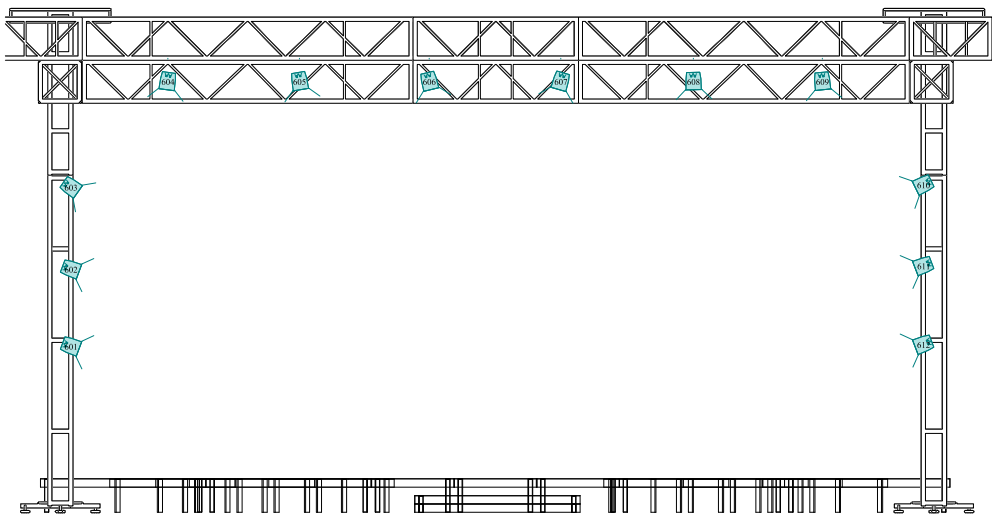
DATA:
20/05/2025

PAGINA:
13

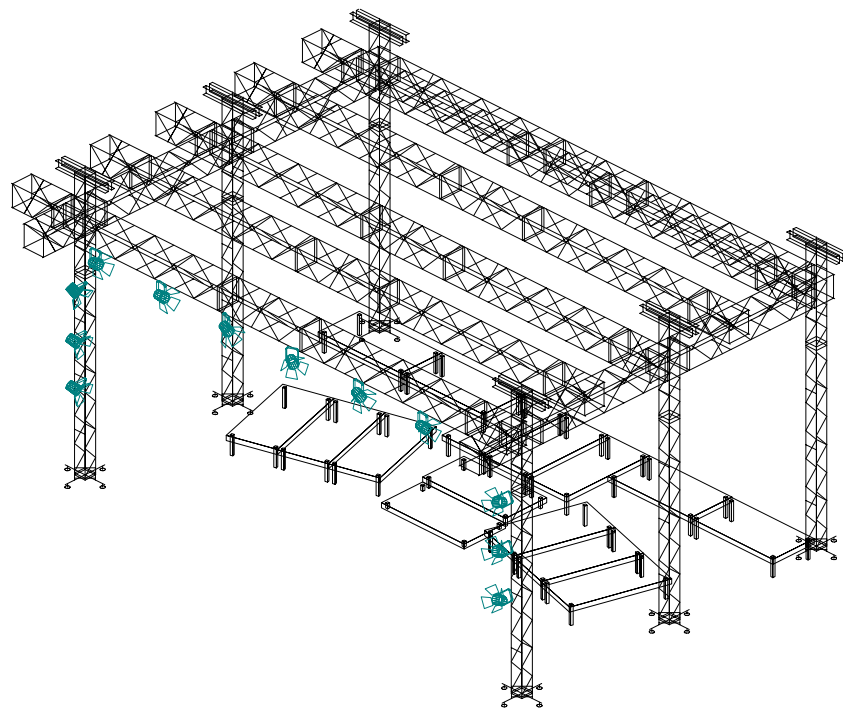
DISPOSIÇÃO DOS APARELHOS (COB LED)



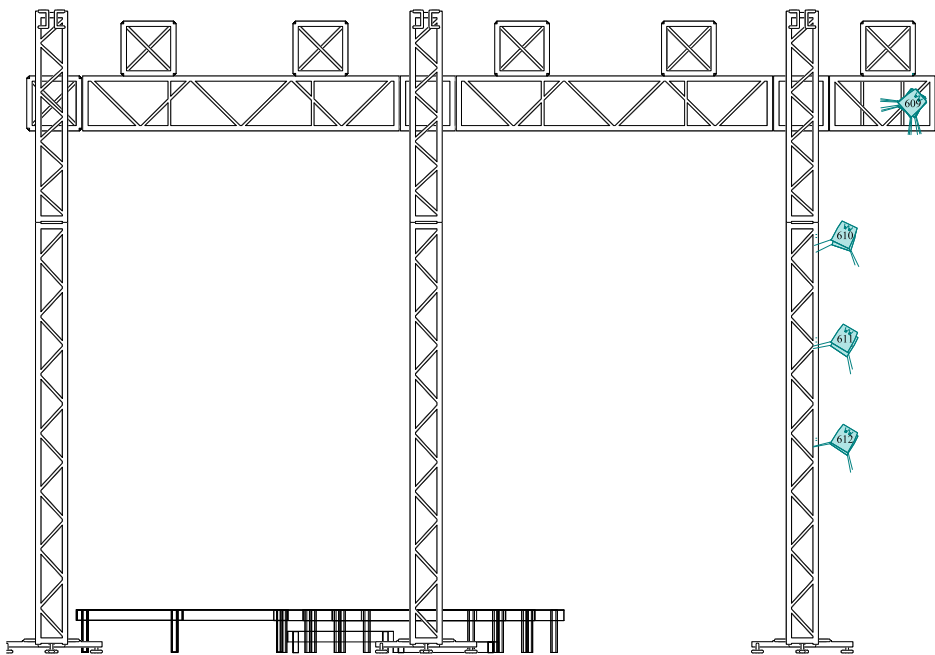
VISTA TETO



VISTA FRENTE



VISTA PERSPECTIVA



VISTA LATERAL

Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

RIDER TÉCNICO
DE ILUMINAÇÃO



SÂMI RICO

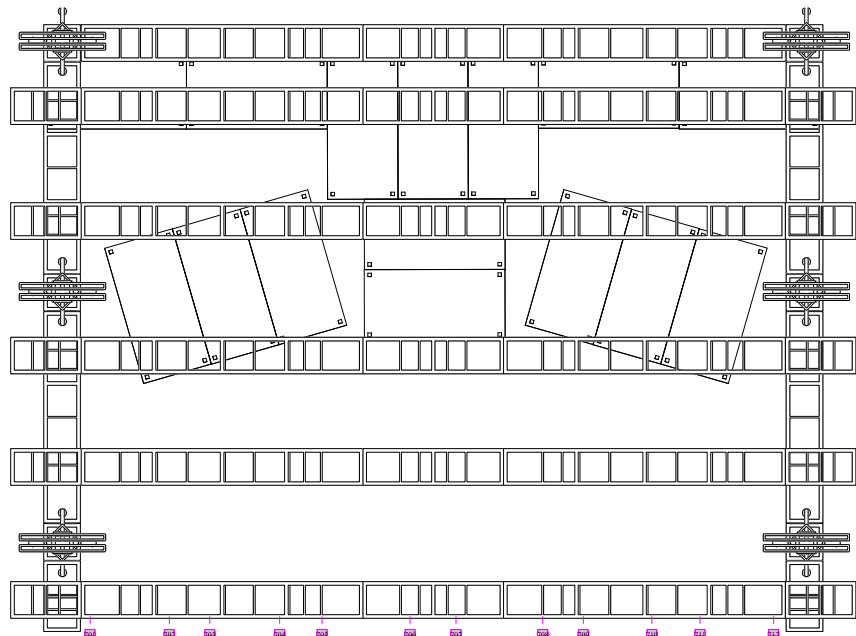
CONCEITO CENOGRÁFICO:
FULL LIGHTING
LIGHT DESIGNER:
ANDRÉ DE LIMA
TEL:
(11) 95818-9942

PRODUTOR.(A) GERAL: **GUILHERME LAHR** TEL: **(19) 99133-2536**
PRODUTOR.(A) TÉCNICO: **VICENTE DE PAULO** TEL: **(19) 99702-1082**
PROJETO:
SÂMI RICO - TOUR 2025

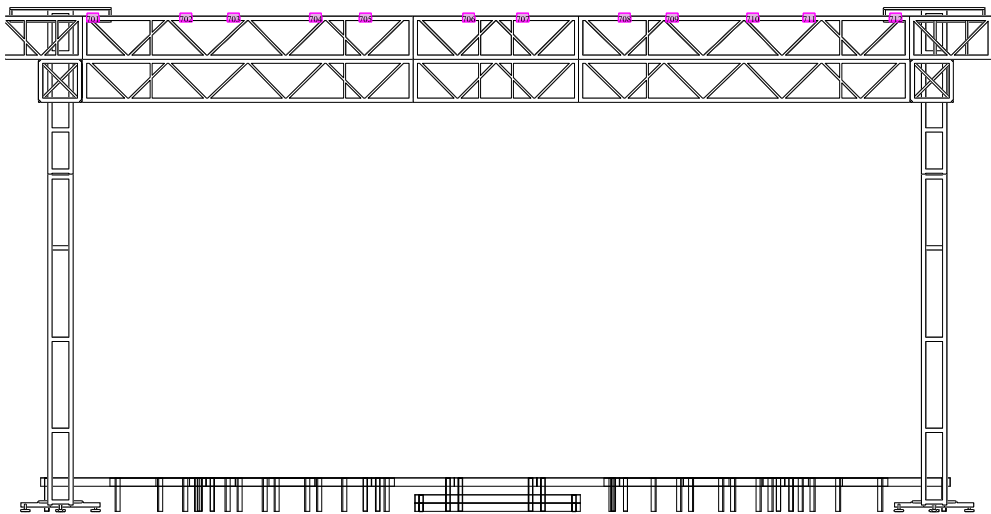
DATA:
20/05/2025

PAGINA:
14

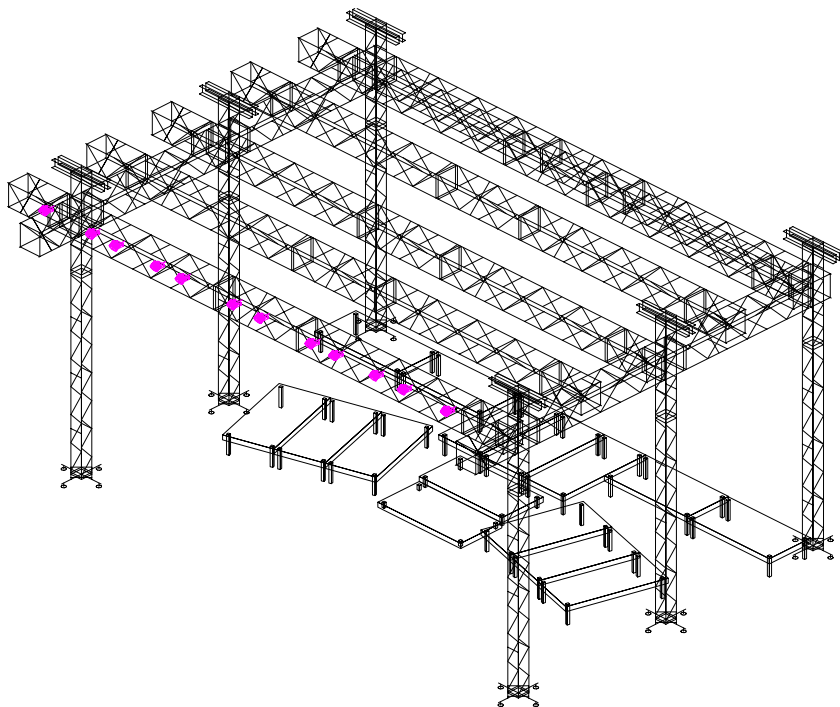
DISPOSIÇÃO DOS APARELHOS (PAR LED)



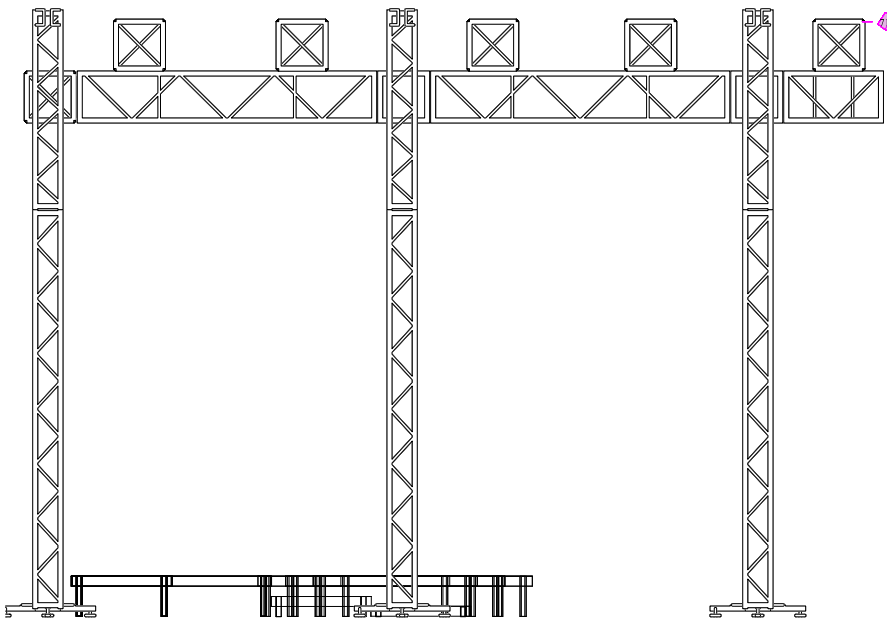
VISTA TETO



VISTA FRENTE



VISTA PERSPECTIVA



VISTA LATERAL

Legend		
Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

RIDER TÉCNICO
DE ILUMINAÇÃO



SÂMI RICO

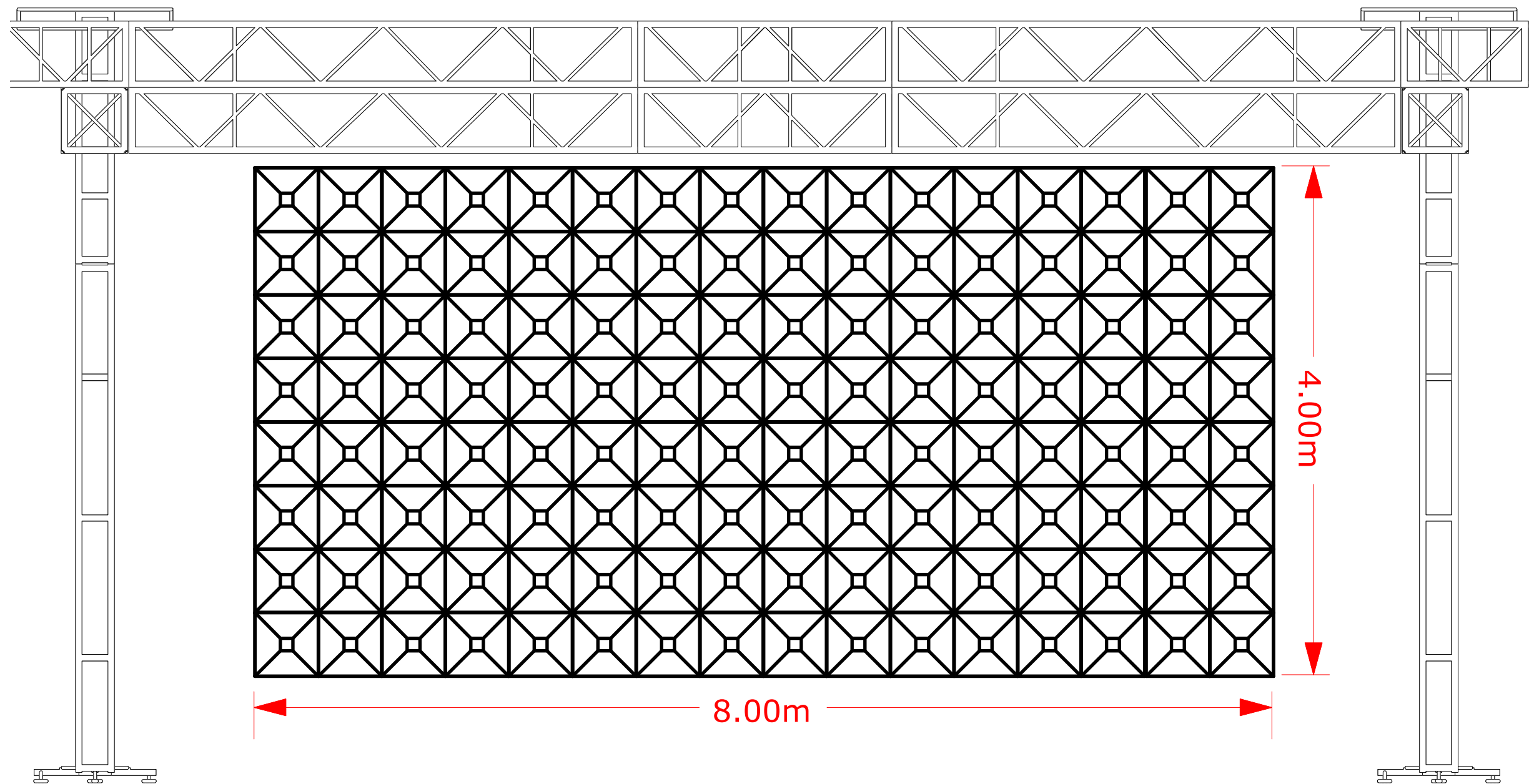
CONCEITO CENOGRÁFICO:
FULL LIGHTING
LIGHT DESIGNER:
ANDRÉ DE LIMA
TEL:
(11) 95818-9942

PRODUTOR.(A) GERAL: **GUILHERME LAHR** TEL: **(19) 99133-2536**
PRODUTOR.(A) TÉCNICO: **VICENTE DE PAULO** TEL: **(19) 99702-1082**
PROJETO:
SÂMI RICO - TOUR 2025

DATA:
20/05/2025

PAGINA:
15

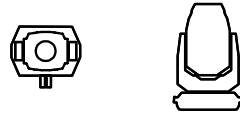
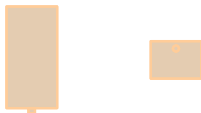
DISPOSIÇÃO DOS APARELHOS (PAINEL DE LED)



RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO:	PRODUTOR.(A) GERAL:	TEL:
				FULL LIGHTING	GUILHERME LAHR	(19) 99133-2536
DATA: 20/05/2025				PAGINA: 16	LIGHT DESIGNER:	PRODUTOR.(A) TÉCNICO:
		ANDRÉ DE LIMA	VICENTE DE PAULO		(19) 99702-1082	
				TEL: (11) 95818-9942	PROJETO:	SÂMI RICO - TOUR 2025

LEGENDA ALL FIXTURES

Legend

Symbol	Name	Count
	Robin Pointe	36
	Robin LEDBeam 150	24
	Atomic 3000 LED	20
	DTW Blinder 700 IP	6
	StudioCOB WW; StudioCOBFCCF Barndoor [1]	12
	SlimPar Hex 3	12
	Supersmoke 3000	2

LISTA DE EQUIPAMENTOS

ILUMINAÇÃO

- 24 - MOVING ROBIN POINTE (TETO)
- 12 - MOVING ROBIN POINTE (CHÃO)
- 24 - MOVING ROBIN LEDBEAM 150
- 20 - ATOMIC LED ou P-5
- 06 - MINI BRUTE
- 12 - COB LED (FOTOGRAFIA)
- 12 - PAR LED RGBW (TESTEIRA)
- 01 - FECHAMENTO DE PALCO
(CORTINA PRETA)
- 02 - MAQUINAS DE FUMAÇA COM TURBINA
- 01 - CONSOLE grandMA 2

Todo o sistema necessário para o funcionamento dos aparelhos relacionados

ESTRUTURA

- 06 - Base de Q30
- 06 - Sleeve
- 06 - Pau de Carga
- 06 - Talhas de 2Ton
- 06 - Q30 2 mt
- 12 - Q30 3 mts
- 06 - Q30 4 mts
- 12 - Q50 1 mts
- 05 - Q50 2 mts
- 04 - Q50 3 mts
- 12 - Q50 4 mts
- 10 - Cintas Catracas para travamento das estruturas apoiadas.

RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO			SÂMI RICO	CONCEITO CENOGRÁFICO:	PRODUTOR.(A) GERAL:	TEL:	
				FULL LIGHTING	GUILHERME LAHR	(19) 99133-2536	
				LIGHT DESIGNER:	PRODUTOR.(A) TÉCNICO:	TEL:	
ANDRÉ DE LIMA				VICENTE DE PAULO		(19) 99702-1082	
DATA: 20/05/2025				PAGINA: 18		TEL: (11) 95818-9942	PROJETO: SÂMI RICO - TOUR 2025

RIDER TÉCNICO

**MATTEO &
GUILHERME**

TOUR 2025



Este rider é parte integrante do contrato e seu descumprimento mesmo que parcial pode configurar a quebra do mesmo. A empresa contratada para a sonorização do show da Dupla MATTEO & GUILHERME deverá dispor do sistema discriminado neste Rider. Agradecemos antecipadamente, esperando encontrar condições ideais para realização de um bom espetáculo. Qualquer dúvida com relação a este rider técnico bem como alteração ou substituição de algum equipamento favor entrar em contato com nossos técnicos. Será um grande prazer trabalhar com uma equipe bem disposta, e para tal, solicitamos o acompanhamento de 1 técnico para o P.A e 2 para o Monitor facilitando assim a montagem e ajustes do sistema.

P.A

L,C,R FLY LINE ARRAY, COM SOFTWARE DE MONTAGEM, ALINHADO E AJUSTADO PARA O LOCAL, COMPATÍVEL COM O PÚBLICO ESPERADO, MONTADO 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 1 METRO À LATERAL E A 1,5 METRO DO NÍVEL DO CHÃO, DE FORMA QUE SE OBTENHA UMA COBERTURA UNIFORME EM TODA A ÁREA A SER SONORIZADA E QUE OBEDEÇA A UM SPL DE 115 DBA RMS, PEAK DE 124 DBA NA F.O.H (FRONT OF HOUSE), QUE DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E POSICIONADA A UMA DISTÂNCIA EQUIVALENTE AO DOBRO DA BOCA DE CENA DO PALCO. SISTEMA DE FRONT FILL, CENTER FILL E TORRES DE DELAY QUANDO NECESSÁRIO. 01- PROCESSADOR OU DIVISOR DE P.A 3 OU 4 VIAS STÉREO (DOLBY LAKE, XTA, BSS, DBX) CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS (VENUE PROFILE/MIXRACK, SOUNDCRAFT Vi SERIES, YAMAHA CL5/PM5DRH, M7CL, LS9, DIGICO SD8, MIDAS, BEHRINGER X32).

MONITOR

CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS YAMAHA PM5DRH / CL5, M7CL, LS9, MIDAS M32, BEHRINGER X32 **FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO CASO FOR OUTRO CONSOLE.**

SIDE FILL LINE ARRAY OU KF DUPLO DE CHÃO

2 VIAS DE MONITOR DE CHÃO **(INDISPENSÁVEL)**

SISTEMA COMPLETO DE POWER PLAY 8 VIAS FUNCIONANDO PERFEITAMENTE **(INDISPENSÁVEL)**

SISTEMA DE INTERCOM PALCO X P.A **(INDISPENSÁVEL)**

BACK LINE

AMPLIFICADOR DE BAIXO (AMPEG, HARTKE, GK, METEORO)

AMPLIFICADOR GUITARRA (FENDER TWIN, MARSHALL, JAZZ CHORUS)

9 DIRECT BOX PASSIVOS

20 PEDESTAIS

06 PRATICAVEIS

HOUSE MIX

House mix do monitor deverá ser montada fora da boca de cena, coberta e do mesmo nível de piso do palco para melhor comunicação visual entre o técnico e os artistas.

House mix F.O.H deverá ser montada no centro do palco. Sua altura de no máximo 40 centímetros do chão com distancia máxima de 40 metros do palco.

ATERRAMENTO

O aterramento é de fundamental importância. Deverá ter aterramento o sistema de som, luz, led, palco, grid, house mix e geradores para maior segurança de todos.

CAMARIM

Os camarins deverão ser montados preferencialmente o mais próximo possível da escada de acesso ao palco. Deve ser devidamente iluminado com o tamanho mínimo de 5x5 metros, piso em bom estado e portas em perfeito estado de funcionamento

CARREGADORES

Os carregadores deverão estar à disposição no momento de chegada da equipe para a montagem e após o término da apresentação. **(Mínimo 4)**

QUALQUER ALTERAÇÃO, ENTRAR EM CONTATO
(35) 98812-7267 - JULIANO CARVALHO
PRODUTOR TÉCNICO / TÉCNICO P.A

INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MIC/D.I	SUBSNAKE	PEDESTAL
01	KICK	BETA 91/BETA 52/ RE-20	A-01	CURTO
02	SNARE TOP	BETA-57/SM-57/E-604	A-02	GARRA
03	SNARE BOT	BETA-57/SM-57/E-604	A-03	GARRA
04	SNARE 2 FX	BETA-57/SM-57/E-604	A-04	GARRA
05	HI HAT	SM-81/460/451	A-05	CURTO
06	PAD	D.I PASSIVO	A-06	GARRA
07	ROTONTON	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-07	GARRA
08	TON - 1	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-08	GARRA
09	TON - 2	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-09	GARRA
10	F.TON - 1	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-10	GARRA
11	O.H - L	SM-81/ C-1000/C-3000	A-11	LONGO
12	O.H - R	SM-81/ C-1000/C-3000	A-12	LONGO
13	BASS	D.I PASSIVO	C-01	-
14	CONGA HI	ND-408/MD-421/SM-57	B-01	LONGO
15	CONGA LO	ND-408/MD-421/SM-57	B-02	LONGO
16	BONGO	MD-421/SM-58	B-03	LONGO
17	TIMBAU	MD-421/SM-58	B-04	LONGO
18	EFEITOS	SM-81/460/451	B-05	LONGO
19	GUIARRA	D.I PASSIVO	B-06	
20	VIOLÃO GTR	D.I PASSIVO	B-07	-
21	VIOLÃO GUILHERME	D.I PASSIVO	B-08	-
22	ACORDEON	D.I PASSIVO	B-09	-
23	VS - L	D.I PASSIVO	C-02	-
24	VS - R	D.I PASSIVO	C-03	-
25	MATTEO	S/FIO BANDA	RACK BANDA	LONGO
26	GUILHERME	S/FIO BANDA	RACK BANDA	LONGO
27	ST. BY MATTEO	LOCADORA		-
28	ST. BY GUILHERME	LOCADORA		-
29	CLICK	D.I PASSIVO	C-04	-
30	REGÊNCIA	D.I PASSIVO	C-05	-
31	COM. BASS	SM-58	C-06	-
32	COM. GUI	SM-58	C-07	-

PATCH SUBSNAKE

A - BATERIA

CANAL	INSTRUMENTO
01	KICK
02	SNARE TOP
03	SNARE BOT
04	SNARE 2 FX
05	HI HAT
06	PAD
07	ROTONTON
08	TON - 1
09	TON - 2
10	F.TON -1
11	O.H - L
12	O.H - R

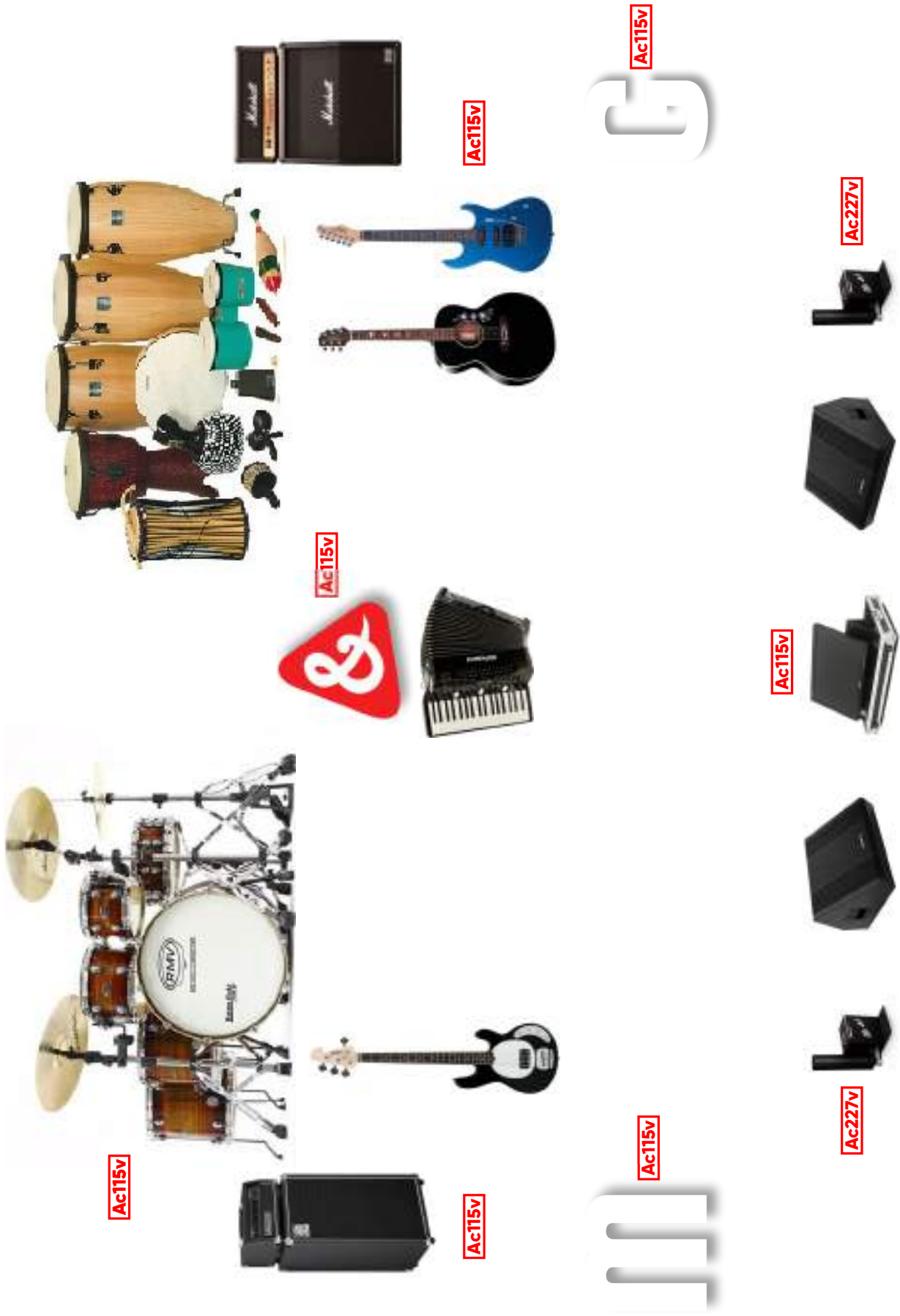
B - PERCUSSÃO

CANAL	INSTRUMENTO
14	CONGA HI
15	CONGA LO
16	BONGO
17	TIMBAU
18	EFEITOS
19	GUIARRA
20	VIOLÃO GTR
21	VIOLÃO GUILHERME
22	ACORDEON

C - BASS - VS

CANAL	INSTRUMENTO
13	BASS
23	VS - L
24	VS - R
29	CLICK
30	REGÊNCIA
31	COM. BASS
32	COM. GUI

MAPA DE PALCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/.....	Pregão nº/.....	Processo nº/.....
Fornecedor:		CPNJ:
Objeto:		
Data de Assinatura:		Vigência até:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos XXXXXXXX, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Natal Donizetti Cadorini, brasileiro, portador da identidade nº MG-16.607.315, CPF nº 193.325.996-53, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes – MG e a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade (PREGÃO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE), na forma eletrônica/física, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2026, publicada no de .10/07/2026, processo administrativo n.º105/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

[ou]

Além do gerenciados são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na Rua XXXXXX, nº , Centro, em Elói Mendes, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h ou em local indicado pelo solicitante.

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executados em até **XX DIAS** úteis após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OBRIGATÓRIO)

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOÍ MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, 10 de Julho de 2026

Natal Donizetti Cadorini
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/202X	PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026	Processo nº 105/2026
Fornecedor:		CPNJ:
Objeto: PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO.		
Valor: R\$		
Início vigência:		Final vigência:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha - MG e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 105/2026 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1.2.2 – A proposta do contratado;

1.2.3 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até XXXXXXXX, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.92, IV, VII e XVIII

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos do art. 48 da Lei Nº 14.133/2021, em caso de necessidade, e, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem executados para realização do evento, uma vez que diversas atividades/serviços acessórios são imprescindíveis para concretização do objeto licitado, fica autorizada a execução por terceiros de atividades acessórias ao objeto da presente licitação, ficando o licitante contratado ciente que possui responsabilidade sobre toda a atividade decorrente do cumprimento da execução contratual decorrente do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 92, VIII)

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
182	02.06.02-3390.39.00-23.695.0705-4.022	PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na XXXXX.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até após recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1 de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Eloi Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal n.º 3.303, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, XXXXXXXX.

NATAL DONIZETTI CADORINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL					
Item arrematado nº 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)					
Item arrematado nº 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)					
VALOR GLOBAL:	R\$ XX,XX (valor por extenso)									
DADOS DA EMPRESA										
Razão social:										
CNPJ:										
Telefone:			E-mail:							
Endereço:				Bairro:						
Cidade:			CEP:							
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL										
Nome:			Cargo							
CPF:			RG:							
Telefone:			E-mail:							
DADOS BANCÁRIOS										
Banco:										
Agência:			C/C:							

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO VII - MODELO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que possuo pleno conhecimento de todas as condições, especificações, exigências técnicas, operacionais e contratuais relativas ao objeto da licitação, **PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ELÓI MENDES – EXPOEM 2026, SOB REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, RODEIO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, CAMARINS, ARENA, EQUIPE OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, LICENCIAMENTOS, ART/RRT, SEGUROS, LOGÍSTICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO EVENTO.**, sob o regime de empreitada por lote.

Declaro, ainda, que examinei todos os documentos que compõem o processo licitatório, estando ciente de todas as condições de execução, do local de realização do evento, dos prazos, das obrigações e das responsabilidades decorrentes da futura contratação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações que possam influenciar na formulação da proposta ou na execução contratual.

(Local), _____ de _____ 2026.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante